Patrícia Mota Sena

O Episódio dos Perdões e a Restauração Católica na Bahia

PATRÍCIA MOTA SENA

O Episódio dos Perdões e a Restauração Católica na Bahia

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História Social, sob a orientação da Profª. Drª. Elizete da Silva.

Salvador, novembro de 2005

PATRÍCIA MOTA SENA

O EPISÓDIO DOS PERDÕES E A RESTAURAÇÃO CATÓLICA NA BAHIA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História Social, sob a orientação da Profª. Drª. Elizete da Silva.

Salvador-Ba, 18 de novembro de 2005.

_____

Profª. Drª. Elizete da Silva – UFBa / UEFS
(Orientadora)

_____

Prof. Dr. Cândido da Costa e Silva - UFBa

_____

Prof. Dr. George Evergton Sales de Souza – UFBa

Dedico este trabalho à minha mãe, Valdélia Mota, e a Álvaro Boaventura, que sempre torceram muito para que tudo desse certo.

SUMÁRIO

Resumo..... 6
Agradecimentos..... 7
Introdução...... 9
Interpretações sobre o Episódio dos Perdões..... 12
Esta dissertação..... 16
Fontes..... 18

CAPÍTULO I
A Restauração Católica e os Projetos de Reforma..... 22
Alguns antecedentes da Restauração Católica..... 22
A Restauração Católica..... 31
A Restauração Católica na Bahia..... 40
A demolição da Igreja da Sé..... 47
D. Augusto e a reforma dos recolhimentos baianos..... 54

CAPÍTULO II
O Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus..... 63
Os recolhimentos..... 64
O Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões..... 68
O Educandário do Sagrado Coração de Jesus..... 79

ICONOGRAFIA..... 94

CAPÍTULO III
O Episódio dos Perdões nos tribunais baianos..... 100

CAPÍTULO IV
As vozes dos Perdões: O encerramento do Episódio e a sua repercussão..... 131
O Episódio dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus..... 147

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 156

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 159

O EPISÓDIO DOS PERDÕES E A RESTAURAÇÃO CATÓLICA NA BAHIA

Autora: Patrícia Mota Sena

Orientadora: Profª.drª. Elizete da Silva

RESUMO

Em sintonia com o processo de Restauração Católica que mobilizou o episcopado nacional na primeira metade do século XX, o Arcebispo da Bahia D. Augusto Álvaro da Silva (1925-1968) buscou empreender reformas nas associações seculares com intuito de submetê-las ao controle eclesiástico nos seus aspectos temporais e religiosos. A reforma do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões configurou um exemplo singular de intervenção. Em visita ao recolhimento na Semana Santa do ano de 1936, D. Augusto destituiu a Madre Regente, transferindo a direção do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, que funcionava anexo ao Recolhimento, para a Congregação de Nossa Senhora dos Humildes. Recusando-se a acatar a sua demissão, irmã Maria José deu origem a um processo judicial que transcorreu por alguns anos nas justiças estadual e federal.

Ao nos debruçarmos sobre este episódio, buscamos compreendê-lo imerso em uma conjuntura de transformações políticas, religiosas e sociais, na qual se procurava redefinir os limites da ação pastoral no que dizia respeito aos assuntos temporais e espirituais.

AGRADECIMENTOS

O trabalho de pesquisa envolve a contribuição de várias pessoas. Por isso, quero registrar um agradecimento geral a todos aqueles que participaram de alguma maneira da construção desta dissertação, fosse indicando leituras, encontrando documentos em arquivos ou dirigindo palavras de carinho e estímulo. Aos funcionários dos arquivos e bibliotecas onde pesquisei agradeço pela solicitude com que facilitaram o acesso aos acervos que estavam sob a sua responsabilidade: a Renata Soraya Bahia de Oliveira e Cláudia Trindade do Laboratório Eugênio Veiga, onde se encontra o Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador, ainda em fase de organização; a D. Terezinha, a Seção Colonial e Provincial do Arquivo Público do Estado da Bahia; a Andréia e Marina Santos das Bibliotecas de Graduação e Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Um agradecimento especial àqueles que me receberam com carinho e disponibilizaram os seus arquivos pessoais para consulta: Aninha, Eduardo e Clarice me acolheram nas visitas de final de semana. A D. Francisca, D. Dorita e Ana Maria Boaventura; a tia Bita e tio Zezito, por se mostrarem incansáveis ao conversar sobre o Episódio dos Perdões. Ao professor Cid Teixeira, em especial por ter gentilmente cedido o azulejo que ilustra a capa deste trabalho.

Agradeço aos colegas de mestrado e aos amigos de outros espaços que, com suas palavras de conforto, ajudaram-me a manter a tranqüilidade nos momentos de maior aflição.

Agradeço aos professores, especialmente, à minha orientadora Profa. Dra. Elizete da Silva pela generosidade com que partilha seus conhecimentos e a sua biblioteca.

À CAPES pelo suporte financeiro que proporcionou uma certa tranqüilidade para me dedicar exclusivamente à esta pesquisa.

Jamais poderei recompensar a minha mãe Valdélia por tudo, principalmente, pelo amor e dedicação com que esteve ao meu lado nos altos e baixos momentos dessa etapa. Ao meu companheiro Álvaro Boaventura, por ter me apresentado o episódio dos Perdões e me incentivado a investigá-lo, tolerando com compreensão a minha excessiva dedicação ao tema tão instigante desta pesquisa.

INTRODUÇÃO

Um inusitado acontecimento teve lugar em Salvador no ano de 1936: O Arcebispo agrediu uma freira. O fato, que ficou conhecido como Episódio dos Perdões, ocorreu no dia 7 de Abril e teve como protagonistas D. Augusto Álvaro da Silva e a Madre Regente do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões e Diretora do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, Maria José de Senna.

No dia anterior, irmã Maria foi ao Palácio Arquiepiscopal no bairro do Campo Grande e comunicou ao prelado que havia escrito para a Santa Sé Romana solicitando que não fosse obrigada a deixar a direção do Recolhimento e do Educandário. Para D. Augusto, aquela atitude representou um grande atrevimento de sua subordinada. Sob o título: "As scenas escandalosas relatadas pela madre-regente: Cuspida, aggredida, rasgada e excommungada", o jornal Diário da Bahia publicou:

> "Madre Maria (...) ontem, indo ao Palácio do Arcebispado, ao Campo Grande, fora maltratada pelo sr. Arcebispo, apenas por que lhe communicara que havia escripto para a Santa Sé, solicitando providencias afim de que não lhe fosse tomada a direcção do Convento e Educandário. Nessa occasião, aquella autoridade eclesiástica, quase a ameaçára, chamando-a de atrevida. Voltara para o Convento certa de que algo de grave se aproximava".[1]

O Arcebispo chegou ao Recolhimento dos Perdões aproximadamente às dez horas da manhã do dia 7, uma terça-feira da Semana Santa, acompanhado do Secretário-geral do

[1] Diário da Bahia, 07-04-1936. p. 03.

Arcebispado, monsenhor Clodoaldo Barbosa e de algumas religiosas pertencentes à Congregação Diocesana de Nossa Senhora dos Humildes.

Entretanto, aquela não foi uma visita de cortesia. O objetivo era, em decorrência do projeto de reforma da instituição, destituir a madre regente Maria José de Senna e empossar as irmãs dos Humildes. O que parecia ser uma atividade normal, própria das lides do prelado diocesano, acabou por originar um escândalo largamente noticiado pela imprensa baiana como "Episódio dos Perdões", pois irmã Maria resistiu à decisão de D. Augusto que excomungou e "aggrediu a Madre Regente do 'Educandário do Sagrado Coração de Jesus', a murros, rasgando-lhe as vestes e espancando-a, brutalmente, depois de cuspir-lhe na face".[2]

Na Ladeira dos Perdões, localizada no bairro do Santo Antônio Além do Carmo formou-se um aglomerado de pessoas, moradores da vizinhança, atraídos pela presença intempestiva do Arcebispo e pelos gritos e choros das alunas do Educandário. Avisados pelo telefone da balbúrdia que estava ocorrendo no recolhimento, o delegado de polícia, um advogado e alguns jornalistas também compareceram para apurar o que se passava.

Irmã Maria encontrou-se com D. Augusto no Parlatório, sala onde as internas recebiam visitas e, ao tomar conhecimento do que se tratava, retirou-se do local, recusando-se a ouvir a leitura das portarias que transmitiam seu cargo às irmãs Maria Laura Barbuda e Maria de Lourdes Mendes. As alunas internas que não se ausentaram do Educandário para a celebração da Páscoa acudiram a Madre tentando evitar a sua saída. Neste clima de resistência, D. Augusto teria agredido a Regente.

Quando o Arcebispo deixou o Recolhimento foi recebido com vaias, ovos e tomates podres da pequena multidão que se aglomerava na rua e nas janelas da vizinhança. No mesmo dia, aproximadamente às duas horas da tarde, o delegado da 2ª. Circunscrição, Ivan Americano, fez realizar um exame de corpo de delito em irmã Maria José com o intuito de

[2] Diário de Notícias: 07/04/1936, P.01.

apurar as acusações de agressão, constatando que, embora apresentasse o hábito rasgado em um dos ombros e queixasse dores nas costas, a Madre não conseguiu provar se houve realmente descontrole por parte do Arcebispo.

Sob variados títulos e extensas matérias de primeira página, os jornais exploraram o caso durante os meses de abril e maio de 1936, enfatizando as acusações de agressão física. Irmã Maria José constituiu advogados e entrou com uma ação na justiça baiana alegando que D. Augusto não teria poderes para transferir os bens da Comunidade dos Perdões para outra congregação, uma vez que foram legados por benfeitores durante os três séculos de sua existência e estavam regulamentados por uma legislação civil e não religiosa. Aquela ação, denominada Interdito Proibitório, manteve o Arcebispo afastado do Recolhimento sob pena de multa e garantiu que irmã Maria permanecesse à frente da administração do patrimônio da instituição por alguns anos. D. Augusto, por sua vez, impetrou um recurso judicial no Superior Tribunal de Justiça da Bahia. Sem sucesso, restou-lhe recorrer ao Supremo Tribunal Federal, situado no Rio de Janeiro, que pôs fim à questão dos Perdões em 1942, dando-lhe o ganho de causa.

Quando assumiu a Arquidiocese da Bahia em 1925, D. Augusto Álvaro da Silva já havia revelado seu interesse em reformar as instituições de reclusão femininas e masculinas com o objetivo de intensificar o controle sobre elas e ampliar os seus espaços de atuação na sociedade baiana. Na primeira carta pastoral em que trata do "Episódio dos Perdões", publicada seis anos após o incidente, D. Augusto reafirmou a intenção de reacender a devoção religiosa nesses estabelecimentos, "fazendo-os voltar ao seu verdadeiro espírito e primitivo fervor, e assim garantir-lhes a existência e a proveitosa atuação" [3]. As instituições femininas a

[3] Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões.* Typographia Naval. Set, 1941. Pp. 15-16.

serem reformadas eram os recolhimentos do São Raimundo, de Nossa Senhora dos Humildes e do Bom Jesus dos Perdões.

Entretanto, esse não era um projeto isolado. Não só o prelado da Bahia, mas grande parte do episcopado brasileiro atuante nas primeiras décadas do século XX envolveu-se em conflitos judiciais com irmandades leigas e com institutos religiosos que desenvolviam atividades seculares, mas que estavam espiritualmente sujeitos às normas da Igreja Católica.

A instauração da República e a desvinculação oficial entre Estado e Igreja impulsionaram um modelo de reforma elaborado pela Santa Sé que tornou capaz a restauração dos laços que deveriam unir essas duas instituições após a queda do Padroado e a concretização da separação definitiva. O principal objetivo do episcopado naquele momento era reafirmar a presença da religiosidade católica na sociedade brasileira através dos institutos educacionais, da criação de diversas associações religiosas para leigos e do controle material e espiritual sobre as antigas instituições seculares católicas. Este processo ficou conhecido como Restauração Católica e compõe o cenário no qual se desenvolveu o "Episódio dos Perdões".

Interpretações sobre o Episódio dos Perdões

Muito pouco se publicou sobre este caso. Quem primeiro escreveu sobre ele foi Thales de Azevedo no livro *"A Guerra aos Párocos: Episódios Anticlericais na Bahia"*[4]. Contrariando a idéia da cordialidade que se costumou atribuir ao povo brasileiro e especialmente aos baianos, o autor analisa alguns desentendimentos entre autoridades civis e eclesiásticas em decorrência do caráter conflitivo da presença da Igreja Católica no Brasil.

[4] AZEVEDO, Thales de. A Guerra aos Párocos: Episódios anticlericais na Bahia. Salvador: EGBa, 1991.

Em sua abordagem, as atitudes corriqueiras do Arcebispado para com as ordens subordinadas constituíram brechas para que as autoridades civis e a sociedade em geral contestassem a intromissão de padres e bispos em aspectos temporais e em assuntos da vida pública. Como conseqüência, emergiram fortes reações contra elementos do clero dando origem a uma série de episódios, caracterizados como anticlericais. Este anticlericalismo é definido por Azevedo como a "manifestação pública de oposição ao instituto eclesial com hostilidade manifesta". (AZEVEDO, 1991:11).

Thales de Azevedo analisa alguns acontecimentos conflituosos efetivados a partir da presença austera da Igreja Católica no Brasil e na Bahia. Em sua abordagem, somente é possível observar uma atitude anticlerical a partir do exercício do clericalismo, isto é, de uma intromissão do clero em assuntos temporais. No entanto, ressalta que o "radicalismo de correntes laicistas" freqüentemente não distingue o "desejo de influir, por parte da Igreja, dos excessos e abusos que no decorrer da história se verificam". (AZEVEDO, 1991: 33). Para verificar como as atitudes anticlericais se configuraram na prática, o autor constrói uma narrativa baseada em acontecimentos registrados pela imprensa, através dos quais estes episódios adquiriram feição real a partir da menção a nomes, eventos e hostilidades resultantes do anticlericalismo que compunha as relações entre Igreja, Estado e sociedade no período republicano.

No que diz respeito ao "Episódio dos Perdões", Thales de Azevedo afirma que

> "se combate o Arcebispo, 'menos por faltoso, mas por incômodo'(...) oferecendo ocasião para resistir ao modo de agir da autoridade eclesiástica, que se reconheceu justificada e não violenta, mas perturbadora do status quo ante, que o prelado provoca desde sua posse em 1925...". (AZEVEDO, 1991: 120).

Riolando Azzi coaduna com semelhante interpretação[5]. Utilizando como suporte para argumentação as cartas pastorais publicadas por D. Augusto Álvaro da Silva por ocasião das duas derrotas que sofrera nos tribunais, o autor afirma que alguns grupos políticos baianos reagiram contra a atuação reformadora do Arcebispo "montando uma verdadeira farsa" para afastá-lo da Arquidiocese de Salvador. (AZZI, 2001: 372).

Desta forma, ambos os autores tiveram como objetivo principal se deter na narração dos acontecimentos do dia 7 de Abril de 1936. Enxergaram no caso dos Perdões uma orquestração por parte de grupos políticos que perceberam na presença do Arcebispo uma expansão cada vez mais forte do Catolicismo em uma conjuntura política que rejeitava a influência da religião e daqueles que a representavam.

De fato, alguns segmentos que figuravam na política baiana aproveitaram a ocasião da reforma no Recolhimento e Educandário dos Perdões para manifestar seu descontentamento para com alguns projetos que D. Augusto vinha realizando desde o princípio do seu governo arquiepiscopal. Entretanto, a premência em executar reformas nas irmandades, nos recolhimentos e nos demais institutos seculares, conduziu alguns prelados a exorbitarem suas prerrogativas por meio do exercício autoritário de suas funções dentro do projeto da Restauração Católica.

Um estudo mais recente acerca da Restauração na Bahia, elaborado por Solange Alves, revisita estas análises concentrando a raiz da questão dos Perdões na discussão acerca da autoridade de D. Augusto Álvaro da Silva[6]. Após conceituar recolhimentos a partir da sua função espiritual, a autora conclui que o Arcebispo, ao destituir a Madre Regente, cumpria as

[5] AZZI, Riolando. "A Sé Primacial de Salvador: A Igreja católica na Bahia (1551-2001)". Vol 2. Petrópolis: Vozes, 2001. Esta coleção abarca todo o período em que a Igreja Católica esteve presente na Bahia. O volume que analisa o "Episódio dos Perdões" trata da Igreja Católica na Bahia nos períodos imperial e republicano. (Pp. 370 – 375).

[6] ALVES, Solange D.de Santana. "A Igreja Católica na Bahia: Fé e Política". Dissertação de Mestrado. UFBa, 2003.

prerrogativas do seu cargo à frente da Arquidiocese da Bahia e descarta veementemente a possibilidade de uma atitude autoritária por parte do prelado. Desta forma, enxerga no episódio dos Perdões um conflito eclesiástico decorrente do projeto de reforma que visava o controle da direção do Recolhimento dos Perdões, negligenciando a relevância que o Educandário do Sagrado Coração de Jesus exercia no período, assim como as motivações materiais do prelado e da Madre Regente.

Fruto de uma legislação civil, o Educandário do Sagrado Coração de Jesus, por estar anexado a um instituto religioso, era regido tanto pelos órgãos estaduais de ensino quanto pelas autoridades religiosas. Construído ao lado do recolhimento nos primeiros anos do século XX, este educandário estava em franca ascensão em virtude da expansão do ensino religioso em todo o País e das transformações sociais que conduziram as mulheres à vida urbana, por meio da atividade educacional. Atendia às camadas médias da população baiana, que mantinham suas filhas mediante o pagamento de mensalidades. Gerenciada por um procurador e por seu intermédio, a renda era utilizada para custear as necessidades diárias e as atividades assistenciais, sendo a vida financeira da instituição participada ao Arcebispo que, em geral, não se imiscuía nos assuntos temporais, o que não foi o caso do Arcebispo D. Augusto. Desta forma, os autores acima não atribuíram às questões patrimoniais o peso que elas deveriam ter para o entendimento da questão.

O elemento que une as três interpretações acima é a documentação. Embora em nenhum destes estudos o objetivo principal tenha sido analisar o "Episódio dos Perdões", ao abordá-lo os autores privilegiaram as fontes eclesiásticas. Por vezes, incorporaram o discurso veiculado pela hierarquia comprometida em fornecer uma versão oficial para os fatos. Voltadas para construir uma imagem para a instituição, as fontes eclesiásticas "contribui [em] para cristalizar a memória corporativa, num esforço considerável de (...) revidar aos argumentos e

às versões anticlericais (...) e de eufemizar acontecimentos atentatórios ao prestígio e ao bom nome da Igreja". (MICELI, 1988: 53-54).

Esta Dissertação

Para auxiliar teoricamente na análise da documentação, o conceito de representação desenvolvido por Roger Chartier para a pesquisa das práticas de leitura na sociedade francesa do Antigo Regime pode ser aplicado de modo a possibilitar a compreensão de um acontecimento ainda difuso no Catolicismo baiano.

Para Chartier, o principal objeto da História Cultural é "identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é dada a ler". (CHARTIER, 1988: 16-17). Nesse sentido, em uma perspectiva dialética, as representações são produto da percepção que os atores sociais têm da realidade assim como atuam de modo a regular a vida em sociedade. Desta forma, é a partir de sua análise que se torna possível compreender uma realidade social.

Cumpre considerar, ainda, os recursos formais que integram a construção textual, a sua divulgação e publicação. Para Chartier, não existe texto fora do que permite ser lido e ele não pode ser compreendido independentemente das formas com as quais ele chega até o leitor, quer sejam por meio de estratégias textuais ou das intenções dos autores. Nesse sentido, Chartier distingue três formas essenciais de análise de textos dentre as quais se destacam a análise do seu conteúdo e disposição textual e o aporte material dos textos. (CHARTIER, 1994: 13).

> Considerar a leitura como um ato concreto requer que qualquer processo de construção de sentido, logo de interpretação, seja encarado como estando situado no cruzamento entre, por um lado, leitores dotados de competências específicas, identificados pelas suas posições e disposições, caracterizados pela sua prática do ler, e, por outro lado, textos cujo significado se encontra sempre dependente dos dispositivos discursivos e formais (...) que são os seus. (CHARTIER, 1988: 25-26)

Desta maneira, a análise de fontes produzidas pela Igreja Católica deve contemplar a perspectiva de apreensão das representações que configuravam a maneira de agir e o discurso veiculado pelo grupo eclesiástico que não é neutro, mas sim impunha autoridade e visava legitimar um projeto, uma justificação para a ordem social ou, neste caso, uma versão para os acontecimentos.

O projeto da Restauração Católica visava à conservação da hegemonia do Catolicismo no campo religioso brasileiro. Para Pierre Bourdieu, o campo religioso pode ser entendido como a sistematização de práticas e regras morais capazes de orientar o conjunto das transformações sociais (BOURDIEU, 1974: 34). A preservação do espaço dentro desse campo religioso se torna possível a partir institucionalização de representações e símbolos manejados tendo em vista a forjar uma identidade institucional.

Para François Houtart, a Igreja Católica concebe a vida em sociedade a partir de uma estratificação social na qual os diversos segmentos possuem papéis sociais distintos e

> (...) cumprem diferentes tarefas complementares, e que juntos devem contribuir para o bem comum. A partir dessa perspectiva não se percebe a estrutura social como antagônica, ou seja, como uma estrutura de classes onde o problema ético fundamental não consiste em regular as práxis econômicas, políticas e culturais de cada uma das classes na posição que ocupam, mas sim o de mudar as posições das classes. (...) É por isso que o objetivo de uma grande parte da ética social religiosa, e em particular da doutrina social da Igreja, é obter a colaboração das classes, sem perceber o caráter estrutural de suas contradições. (HOUTART, 1994: 94)

A atenuação dos conflitos e das diferenças se reproduz na divisão desigual dos postos de poder dentro da hierarquia eclesiástica, na qual são delimitados os espaços de atuação para homens e mulheres. Tais assimetrias podem ser analisadas a partir da utilização do conceito de gênero, que se propõe a auxiliar na compreensão das identidades forjadas dentro do processo histórico responsáveis por designar papéis sociais de homens e mulheres baseados em características biológicas. Ao historicizar o conceito, Joan Scott define:

> O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as "construções sociais" – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios de homens e mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (...) ele oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens. (SCOTT, 1990: 04).

Nesta perspectiva, podemos destacar o modelo de educação feminina vigente na primeira metade do século XX. Pautada no conservadorismo e na valorização de características consideradas inerentes às mulheres, tais como a caridade e a piedade cristãs, as concepções feministas na década de 1930 sofriam forte influência da religião, sendo a busca por uma emancipação da condição das mulheres exercida segundo a moral evangelizadora e caridosa. Distantes da efervescência feminista vivida nas grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo, as feministas baianas voltavam suas ações para a maternidade, a preservação da família, a educação, constituindo as escolas e educandários católicos centros irradiadores desse modelo de feminilidade.[7]

Tais concepções tornaram possível aos contemporâneos a caracterização da atitude da Madre Regente de resistir ao propósito reformador do Arcebispo D. Augusto como uma transgressão, uma desobediência. No entanto, cumpre destacar que tal resistência somente foi possível a partir da utilização de instrumentos disponíveis nos meios político e social daquele período.

Fontes

Para a construção desta dissertação foi utilizado um conjunto documental que inclui fontes eclesiásticas e seculares. Aquelas que dizem respeito à Igreja Católica foram em grande

[7] Pra um estudo aprofundado sobre a condição das mulheres na primeira metade do século XX, ver ALMEIDA, Maria Amélia Ferreira de. *Feminismo na Bahia (1930 – 1950)*. Tese de Mestrado em Ciências Sociais. Salvador: UFBa, 1986.

parte pesquisadas no Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador que, embora em fase de organização, dispunha de um vasto acervo colocado à disposição para a conclusão da pesquisa. Além das duas cartas pastorais publicadas por D. Augusto Álvaro da Silva, que tratam especificamente do episódio, foram pesquisados textos elaborados pelos advogados para a defesa do prelado e correspondências de irmã Maria José e do Arcebispo. Publicadas no auge dos acontecimentos que envolveram a Arquidiocese da Bahia e o Recolhimento dos Perdões, as cartas pastorais foram analisadas considerando que as representações são modeladas pelos grupos para forjar sua própria identidade ou construir a identidade de outros grupos, o que os situa em determinada posição na sociedade. Estes documentos são portadores de uma mensagem acerca do episódio dos Perdões que influenciou os leitores contemporâneos na compreensão do Episódio dos Perdões e das questões políticas que o envolveram.

Quanto às fontes seculares, foram consultados alguns jornais de maior circulação da imprensa baiana que discutiram largamente a questão. Referentes aos anos que compõem o período de 1936 e 1942, foram utilizados o A Tarde, o Estado da Bahia, O Imparcial, o Diário de Notícias e o Diário da Bahia.

No que diz respeito à documentação judicial, infelizmente todas as tentativas de encontrar o processo civil por completo foram malogradas. Analisamos algumas partes avulsas que compunham as etapas mais decisivas, tais como recursos e sentenças, dentre as quais uma publicação intitulada "O Caso dos Perdões: Razões de contestação do recurso extraordinário interpôsto pelo Exm°. E Revm°. Sr. Arcebispo da Bahia e Primaz do Brazil", que expõe as razões do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, de autoria do advogado Jayme Junqueira Ayres. Além das fontes judiciais, foram analisados alguns ofícios do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, um

caderno de mensagens escrito pelas alunas e o regimento interno do Educandário do Sagrado Coração de Jesus.

No seu primeiro capítulo, esta dissertação começa por uma análise da conjuntura em que Igreja Católica se inseria no Brasil e na Bahia. Embora o período deste estudo esteja delimitado entre 1936 e 1943, tornou-se necessário recuarmos até fins do século XIX, com o objetivo de abordar alguns aspectos gerais que conduziram a hierarquia a elaborar o projeto de Restauração Católica, implementada pelo episcopado e, na Bahia, executado pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva. Ao analisarmos alguns aspectos do seu arcebispado, retomamos o episódio da demolição da Igreja da Sé, que ocorrera três anos antes do Episódio dos Perdões, tendo envolvido o mesmo Arcebispo em um litígio na Justiça Baiana.

No segundo capítulo, acompanhamos a trajetória do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões desde a sua fundação até o começo do século XX, observando as várias tentativas de reforma pensadas ao longo dos séculos. Tratamos da fundação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, voltado para a educação feminina, e que seguiu uma trajetória oposta ao Recolhimento dos Perdões: ao passo em que decaíam as vocações para a reclusão, a dinamização da vida urbana trouxe transformações principalmente no que dizia respeito à condição das mulheres, pois estas passaram a ter no magistério infantil a possibilidade de inserção social.

No terceiro capítulo são analisados alguns aspectos da questão judicial e o seu desenrolar nos tribunais da Bahia. Buscou-se perceber o episódio que envolveu o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva e a Madre Regente do Recolhimento dos Perdões não somente como um acontecimento restrito ao ambiente eclesiástico, mas também nas dimensões políticas que assumiu.

São analisados aspectos finais da questão do Recolhimento dos Perdões no quarto capítulo, assim como a sua repercussão nos meios intelectuais baianos, que comentaram o episódio nas páginas da imprensa baiana de maneira a fortalecer a criação de uma figura controvertida do Arcebispo ou de forma a defendê-lo na sua condição de representante da hierarquia eclesiástica na Bahia. Analisamos também o encerramento das atividades do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, estigmatizado pelos desdobramentos do "Episódio dos Perdões".

Capítulo I

A RESTAURAÇÃO CATÓLICA E OS PROJETOS DE REFORMA

A Bahia construiu, ao longo dos séculos, uma História rica em práticas religiosas permeadas pela influência da fé cristã. Presente na formação social, cultural e espiritual de Salvador, a Igreja Católica orientou a moral, a educação e a organização espacial da cidade desde o princípio da colonização.

Caminhando paralelamente à implantação da empresa colonizadora no Brasil, a trajetória da instituição católica foi responsável, entre outros, pela manutenção da ordem social, pela regulamentação de práticas devocionais e pela orientação do comportamento feminino. Entretanto, a presença do Catolicismo deve ser analisada a partir da observação não somente dos aspectos espirituais que pautavam ações da Igreja, mas também de acordo com as demandas materiais de uma instituição sempre preocupada em preservar o seu espaço dentro do campo religioso brasileiro. Desta forma, elementos espirituais e temporais, motivações materiais e religiosas se entrecruzam na abordagem do "Episódio dos Perdões".

Alguns antecedentes da Restauração Católica

Durante os períodos colonial (1500-1822) e imperial (1822-1889) a Igreja Católica no Brasil viveu, do ponto de vista político, processos de instabilidade e limitação, pois era

dependente das ações do Estado em virtude do regime de Padroado ao qual esteve submetida.

Na fase imperial, a atuação da instituição católica estava tão imbricada aos desígnios do poder estatal que, no dizer de Kátia Mattoso, "transmitia a imagem de uma corporação servil ao poder temporal" (MATTOSO, 1992: 302). Atos corriqueiros da administração eclesiástica se tornavam cada vez mais atrelados ao poder imperial, que reforçava seu domínio sobre a Igreja através de decretos legais, como a suspensão dos noviciados (1855), a determinação do patrimônio que o candidato deveria possuir para se ordenar sacerdote (1859) e a necessidade de autorização governamental para os bispos que desejassem deixar suas dioceses (1862). Mas foi o decreto que regulamentava o julgamento de casos de abuso de poder dentro do corpo eclesiástico, datado de 1857, que configurou um golpe decisivo na autonomia dos negócios eclesiásticos:

> (...) foi a lei nº 1.191, de 28 de março de 1857, que provocou os maiores protestos: ela regia a competência, a interposição, o efeito e a forma do julgamento de recursos à Coroa. O poder temporal tornou-se juiz de atos eclesiásticos. O parágrafo 3º do artigo 1º declarava que cabia recurso à Coroa sempre que houvesse violência notória do poder espiritual, suspendendo assim o direito natural ou os cânones da Igreja Católica. (MATTOSO, 1992: 317).

Esta conjuntura acabou por gerar não só a submissão paulatina da Igreja Católica ao poder temporal, mas também limitou o exercício de sua missão pastoral. Atritos entre o poder civil, que queria manter sua soberania, e a hierarquia eclesiástica, desejosa de sua autonomia, deram o tom às relações entre os poderes secular e espiritual principalmente no Segundo Império.

Entre os representantes dos interesses liberalizantes do Estado e os defensores de uma Igreja mais próxima da autoridade da Santa Sé Romana formaram-se dois segmentos caracterizados pelo posicionamento que assumiram quanto às relações entre Igreja e Estado: os regalistas e os ultraliberais.

No Brasil, o sistema regalista vigorava, por vários séculos, fundamentado na união entre os poderes espiritual e temporal. A adoção constitucional do Catolicismo como credo único e verdadeiro, a sua proteção e sustentação financeira por parte do governo trouxeram como conseqüência uma ampliação da ingerência estatal garantida e sancionada por leis e decretos voltados para organizar pormenores da ordem administrativa eclesiástica. Desta forma, a corrente regalista situava-se no pólo da subordinação da Igreja ao poder civil, permanecendo na tese de que a união atenuava os desentendimentos ao passo em que garantia a disseminação do credo católico em todos os setores da sociedade.

Os ultraliberais, por sua vez, eram representados pela elite letrada e intelectual brasileira influenciada ideologicamente pela expansão da filosofia liberal, das idéias positivistas, do Materialismo e do Evolucionismo históricos que eram transplantadas da Europa e difundidas nas instituições acadêmicas, especialmente nas faculdades de Direito, sendo debatidas exaustivamente na imprensa.

Ao contrário da submissão eclesiástica ao Estado, preconizada pelos regalistas, os ultraliberais eram mais ameaçadores em seu posicionamento. Sustentavam um projeto de liberalismo religioso pautado numa política de laicização do Estado e de secularização das instituições públicas governamentais. A neutralidade do elemento religioso na sociedade, a separação entre os poderes temporal e espiritual, o distanciamento do Catolicismo em relação à autoridade de Roma, enfim, qualquer tentativa de sobreposição da Igreja Católica em direção à uma atuação independente e regida por legislações não brasileiras, no caso o Direito Canônico, era rejeitada pela frente liberal.

Com grande trânsito nos meios governistas, a ação política dos ultraliberais se esforçou em sistematizar um plano de atuação propondo a liberdade de culto, a abolição de uma Igreja oficial, a supressão do ensino religioso nas escolas e a obrigatoriedade do registro civil para

nascimentos, casamentos e óbitos, que até então eram realizados somente pelos padres e bispos católicos.

Todavia, os ultraliberais não formavam um grupo homogêneo. Contemplavam uma diversidade de segmentos políticos, dentre os quais se destacavam os republicanistas e os positivistas. Os primeiros recusavam a proposta de uma Igreja sobreposta às instituições seculares, uma vez que na concepção republicana o Estado deve representar o papel principal de regulador/mediador das relações sociais. Os positivistas, assim como os republicanos, integravam a corrente que preconizava a separação entre Igreja e Estado, porém de forma ambígua e moderada. Sua atuação se apoiava em alguns elementos fundamentais da doutrina eclesiástica, como o direito de propriedade, a preservação da família e da moralidade. Aceitavam a participação da Igreja Católica na vida social e política desde que se concretizasse a separação. Por outro lado, construíram uma estratégia engenhosa na qual a Igreja seria instrumento de influência do ideal positivista – que incluía a disseminação de um novo credo mais racional, científico e humano – dentro das camadas populares, mas, para isso, seria necessário evitar desentendimentos e conflitos com a instituição católica.

Não eram somente as frentes política e clerical que estavam ameaçadas. Também a ação pastoral sofria as fortes investidas do avanço do Espiritismo e do Protestantismo, credos em franca expansão, principalmente a partir da segunda metade do século XIX. Constituíram, dessa maneira, mais um fator responsável pela necessidade de reestruturação doutrinária da Igreja Católica iniciada após 1870.

A disseminação do Espiritismo, que tentou dar base científica para crenças que não eram admitidas pelo Catolicismo dominante, levou o Arcebispo da Bahia D. Manoel Joaquim da Silveira a publicar uma Carta Pastoral em 1876 condenando os erros perniciosos do Espiritismo. Julgando que essa nova doutrina era superstição e argumentando com dogmas

católicos vários aspectos do Kardecismo, a Pastoral rejeitava a preexistência da alma e a manifestação dos espíritos. Para D. Manoel "ou o Espiritismo é uma realidade ou não é. Se ele é, ele é prejudicial a todo católico, porque é parte do espírito das trevas. Se porém o Espiritismo não é real, é uma farsa, é um embuste, que traz em si mesmo a sua condenação". (AZZI, 2001: 46).

Fatores de ordem sócio-econômica relacionados à presença protestante também contribuíram para abalar a estabilidade do Catolicismo no Brasil. A entrada de imigrantes europeus para substituir o trabalho escravo com o fim do tráfico de africanos foi fundamental tanto para a disseminação do Protestantismo quanto para que os grupos dirigentes repensassem a exigência da filiação dos imigrantes à religião Constitucional do Império. Dadas as condições prementes de reformulação da estrutura de mão-de-obra que incluíam a progressiva extirpação da escravidão e a necessidade de expansão agrícola, aos imigrantes não era exigido professar o Catolicismo. Porém, do ponto de vista legal, tornou-se complicado o reconhecimento das uniões conjugais e o registro de seus filhos, uma vez que tais procedimentos se concentravam nas mãos da Igreja Católica até a Proclamação da República.

Em fins do século XIX, a presença protestante já se constituía em ameaça para a estabilidade da Igreja, levando a hierarquia a posicionar-se de maneira contundente quanto ao Protestantismo. Em 1883, o Arcebispo da Bahia D. Luis Antônio dos Santos manifestou-se através de uma Carta Pastoral:

> Essa religião protestante com que se pretende presentear-vos, amados Filhos e Irmãos em J. C. por se ver desprezada e rejeitada na pátria, onde o orgulho de mãos dadas com as mais desordenadas paixões a engendrou, e nos paízes em que a perversidade abriu-lhes as portas, é que procura fugitiva onde acoitar-se.
> (...) As suas doutrinas que a princípio se apresentam envoltas nas mais seductoras formas, e só mais tarde despem as roupalhas da sedução para mostrarem-se em toda sua hediondez, atacam sem base e sem critério o que temos de mais santo, de mais querido, desde o dogma até a moral; (...) e esses escandalos nacionaes que sua moral produz, escândalos que mais de uma vez tem desafiado a indignação universal.[1]

[1] Citado por SILVA, Elizete da. "A Missão Batista Independente: Uma alternativa nacional". Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, UFBA. Salvador, 1982.Pp. 96-97.

Não menores foram as preocupações com as tentativas de reforma do sistema educacional. A partir de 1860, os liberais iniciaram uma campanha em prol da liberdade de ensino e da expansão de escolas particulares, o que favorecia aos protestantes que começavam a implementar sua rede de instituições educacionais em todo o País. Estas escolas traziam propostas inovadoras, como a valorização das matérias científicas, a utilização de métodos empíricos e o tratamento menos discriminatório quanto aos papéis sociais desempenhados por homens e mulheres, adotando a atividade educacional sem separação entre os sexos. (BARROSO, 1982: 51).

Mesmo assim, na marcha para a supressão da obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas públicas e privadas, o máximo que os liberais conseguiram foi a Emenda Constitucional do Deputado Cunha Leitão, de 25/05/1875, que dispensava das aulas de religião os alunos não católicos. (LUSTOSA, 1982: 33). Essa discussão seria travada durante todo o período republicano, mas somente se resolveria após longos debates, no ano de 1931.

Os golpes e ameaças à Igreja Católica nas suas frentes política e pastoral forçaram uma reação voltada para a conservação da sua hegemonia no campo religioso brasileiro. O ocaso da Monarquia e a ascensão de idéias republicanas que pregavam uma progressiva laicização da prática política impulsionaram um modelo de reforma capaz de restaurar os laços entre Igreja e Estado mesmo após a queda do Padroado e a concretização da separação definitiva. Como reação ao advento da modernidade e ao avanço liberal, a Igreja Católica passou por um processo de reestruturação interna, a Romanização. Esta pode ser definida como um esforço do "corpo de agentes religiosos institucionalmente qualificado para a direção dos fiéis católicos" voltado para assumir o controle do aparelho religioso, "mas um aparelho religioso fortemente

hierarquizado cujas bases locais são verticalmente integradas nas instituições eclesiásticas: associações religiosas, capelas, paróquias, dioceses e Santa Sé". (RIBEIRO, 1985: 291-292).

A partir de 1870, com a proclamação do dogma da infalibilidade do Papa, isto é, do reconhecimento do Pontífice como única autoridade à qual deveriam estar submetidas as comunidades católicas de todo o mundo, os conflitos com o Estado se acirraram.

No Brasil, os ultramontanos eram os membros da hierarquia eclesiástica e os leigos católicos que defendiam uma reforma conservadora da Igreja. Tal reforma deveria abarcar o estreitamento das relações com o Papa, a autonomia nas questões espirituais e a permanência das estruturas tradicionais, como o celibato, criando uma Igreja cada vez mais intransigente quanto à defesa da ortodoxia[2].

Em fins do século XIX, os Papas que se revezaram no trono estiveram ocupados demais com a luta pela unificação dos Estados Pontifícios para prestar auxílio no fortalecimento da Igreja Católica brasileira, abandonando-a aos políticos locais. Algumas autoridades eclesiásticas formaram o Partido Ultramontano no Brasil, mas só alcançaram suas reivindicações e o apoio da Santa Sé quando findou a crise da unificação italiana. Márcio Moreira Alves atribui o sucesso da Romanização da Igreja Católica no Brasil à coincidência entre a ascensão do poder do Vaticano e a ruptura do acordo entre as elites políticas brasileiras e a Monarquia. (ALVES, 1979: 29-30)

[2] A respeito do termo ultramontanista ou ultramontano, Thales de Azevedo analisou a sua definição situando historicamente a utilização da palavra na França do século XVII. Segundo Azevedo, o clero francês reagiu à submissão ao Estado admitindo a suprema autoridade de Roma, centro do papado, localizada além dos Montes Alpinos, *ultra montes,* contra as liberdades galicanas. Em 1628, o galicanismo negava a origem sagrada do poder dos papas de interferir em assuntos temporais e civis, declarava a supremacia dos concílios sobre a autoridade papal, confirmava a independência das leis eclesiásticas locais e restringia a participação e o poder de decisão do Papa às questões da fé. Desde então, a expressão ultramontanismo tem sido utilizada para designar a aproximação clerical à autoridade da Santa Sé, em detrimento das prerrogativas das igrejas católicas nacionais, considerando a jurisdição pontifical sobreposta às legislações civis locais. (AZEVEDO, 1991: 34).

Em levantamento efetuado por Kátia Matoso, em 1870 57 brasileiros estudavam no Seminário Latino-Americano de Roma, dentre eles, baianos, catarinenses e pernambucanos[3]. Um número considerável em tempos de esforço para aproximar a Igreja da Santa Sé. Pio IX (1846-1878) já havia iniciado esse processo de reaproximação quando convocou os bispos brasileiros por ocasião da proclamação do dogma da Imaculada Conceição (1854), da celebração do 19º centenário de morte dos Apóstolos Pedro e Paulo (1867) e do Concílio do Vaticano I (1869-1870). (MATTOSO, 1992: 315).

No pontificado de Pio IX, cumpre destacar ainda a publicação da Encíclica *Quanta Cura*, condenando a Maçonaria italiana, e do seu anexo *Syllabus,* que enumerava oitenta erros que a vida mundana cometia contra a Igreja: deles constavam as condenações ao direito de veto do poder civil sobre os documentos papais, à autonomia das Igrejas nacionais e à hegemonia das leis civis sobre o Código Canônico em casos de conflito. Estes dois documentos sujeitos ao *Placet* imperial não foram aprovados, mas circularam de forma não-oficial orientando a conduta de padres e bispos que se puseram a reprimir veementemente a presença maçônica na instituição, já que, no dizer de Kátia Mattoso "todo bom maçon era, antes de tudo, bom católico". (MATTOSO, 1992: 319). Não obstante estarem tão imiscuídos no Catolicismo reinante, os maçons eram, acima de tudo, ultraliberais, favoráveis ao afastamento da Igreja com relação à autoridade romana e contrários à presença das ordens religiosas estrangeiras no País.

Esta nova orientação contida no *Syllabus* levou a uma série de desentendimentos entre a Igreja e o Estado tendo como pivô a Maçonaria. O mais célebre e considerado expressão maior do embate entre um liberalismo triunfante e um ultramontanismo intransigente foi a Questão Religiosa (1872-1875). Este conflito foi originado pela expulsão do padre maçom Almeida Martins por ter participado de uma cerimônia em comemoração à Lei do Ventre Livre

[3] Dos 57 brasileiros, dezoito eram de Pernambuco, oito do Ceará, oito do Rio Grande do Norte, sete da Bahia, um da Paraíba, um de Sergipe, doze do Rio Grande do Sul e dois de Santa Catarina. (MATTOSO, 1992, 315).

organizada pela loja do Grande Oriente de Lavradio, em 1872. A partir deste episódio, o bispo de Olinda, D.Vital Maria, e o Bispo do Pará, D.Macedo Costa, lideraram uma forte reação contra a presença de maçons nas Irmandades. A Maçonaria recorreu à justiça civil e recebeu a determinação do Conselho de Estado de que os bispos tinham usurpado a jurisdição do poder temporal. O fato resultou na prisão dos dois prelados por terem adotado um comportamento considerado intransigente ao afirmarem ser uma afronta à fé recorrer ao poder civil na solução de questões espirituais: o Estado deveria antes ser súdito do credo católico, pensavam os prelados.

A Maçonaria já denunciava, ao longo dos séculos XVIII e XIX, a flexibilidade e o afrouxamento da instituição católica por permitir que seus membros integrassem os quadros das irmandades e ordens terceiras. Para Oscar Lustosa, havia uma áurea de "provocação exibicionista" dos adeptos da Maçonaria "com o intuito de demonstrar o poder das lojas e de seus membros". O confronto iniciado com a Questão dos Bispos ter-se-ía restringido localmente se

> por trás das sociedades maçônicas, não operassem comprometimento, táticas e instrumentalização do poder político na pessoa de parlamentares e da maioria do Gabinete. Era, portanto, inevitável a encampação do problema pelas lideranças do país que, insufladas pelos ultraliberais, aproveitariam o ensejo para debilitar, se não fosse acabar de uma vez, o prestígio clerical. (LUSTOSA, 1982: 36).

Com efeito, os múltiplos significados da Questão Religiosa denotam o estado de coisas em que chegaram as relações entre Igreja e Estado. Reflexo do embate entre ultramontanos e liberais na Europa com ressonâncias na política brasileira, expressas no desejo progressivo do Estado em gerir os negócios eclesiásticos e submetê-los à sua autoridade, a questão configurou um momento oportuno para que fossem definidos os limites de cada instituição, exigindo as circunstâncias um posicionamento mais incisivo da Igreja Católica.

A Restauração Católica

A instauração da República e o fim do Padroado completaram esse quadro. A oficialização do fim da união entre Estado e Igreja Católica aconteceu antes da elaboração da Constituição de 1891. Um dos primeiros atos do Governo Provisório, instaurado logo após a Proclamação da República, foi estabelecer o fim do Padroado através do decreto de 7 de Janeiro de 1890. O texto "proibia ao Governo legislar sobre a religião, assegurava a todas as confissões religiosas o exercício do culto e a liberdade de crença, tanto aos indivíduos como às igrejas, cuja personalidade jurídica era reconhecida tal como a posse dos seus bens". (ALVES, 1979: 32)

Se por um lado a Igreja Católica comemorava a sua independência, por outro se encontrou desligada da tutela do Estado, perdendo muitos dos seus privilégios. A Constituição de 1891 proibia o ensino religioso nas escolas públicas, retirava do Estado o encargo de subvencionar as instituições religiosas, assim como os salários do clero, e determinava que as contribuições do Estado às obras de caridade e aos hospitais confessionais não mais acontecessem de forma automática, mas que fossem votadas pelos parlamentares. Essas medidas representaram um golpe nas finanças da instituição.

A conjuntura instaurada com a República expressou a ascensão da ordem liberal nos meios políticos brasileiros, que só viria a entrar em crise com a Revolução de 1930.[4] Para Lustosa, só é possível compreender o caráter laicista do novo regime se observarmos que

> o ideal político do Liberalismo pretendia, como regime republicano, estabelecer uma forma de governo e um esquema político no qual as liberdades do indivíduo (...) fossem prioritárias e privilegiadas e o Estado se tornasse simples e exclusivamente

[4] Para José Oscar Beozzo, a ascensão e a derrocada do Liberalismo na política brasileira inscrevem-se no período que se estende de 1870 a 1930. Isso ocorre, entre outros fatores, porque "as elites afastam-se rapidamente da Igreja, encontrando no Liberalismo, no Protestantismo e no Positivismo o substituto para a visão de mundo proposta pelo catolicismo. A franco-maçonaria oferece um quadro social substitutivo para as Irmandades e Ordens Terceiras". (BEOZZO, 1986: 276)

> defensor das mesmas. A visão de progresso que dominava as camadas cultas do país exigia, na linha do que fora a pregação e a propaganda do ideal republicano, um posicionamento do Estado inteiramente dominado pela mentalidade do liberalismo, criando um estatuto legal que não atingisse, sob nenhum pretexto, os direitos do cidadão brasileiro. (LUSTOSA, 1991: 09-10).

A repercussão deste pensamento implicava em combater a presença da religião e, por conseguinte, da Igreja Católica, nos meios políticos e nas instituições públicas de modo geral. O advento da República demonstrou ao episcopado brasileiro a necessidade premente de preservar a estrutura eclesiástica e adequá-la às transformações em curso. Uma vez liberta da condição de representante de uma religião oficial, a hierarquia conscientizou-se de que chegara o momento de reafirmar a influência religiosa do Catolicismo perante o Estado e a sociedade, impor a reta doutrina em contraposição à tradição religiosa do povo e reconduzir o episcopado ao espaço que ocupara antes: ao lado dos poderes constituídos. A partir de então, pesava-lhe uma maior responsabilidade para com a própria instituição.

Para consolidar sua autonomia, a Igreja Católica enfrentou a heterodoxia, representada de maneira contundente pelo Protestantismo, pelo Espiritismo e pelos cultos de origem africana, reorganizou-se internamente, estabeleceu uma maior aproximação com a Santa Sé Romana, uniu o episcopado, incentivou a vinda de religiosos europeus para povoar os conventos em decadência, investiu na formação intelectual do clero e criou inúmeras paróquias no interior do País [5]. Tudo isso com o objetivo de cumprir a sua missão pastoral e de reafirmar

[5] Sérgio Miceli afirma que, entre *"1890 e 1930, foram criadas 56 dioceses, 18 prelazias e 3 prefeituras apostólicas, para as quais foram designados, no mesmo período, aproximadamente 100 bispos, cabendo, respectivamente, ao conjunto dos estados nordestinos, a São Paulo e a Minas Gerais, os porcentuais mais elevados no reparte de circunscrições e prelados".* Tal expansão foi concretizada de acordo com as condições que cada região apresentava de acordo com os interesses da Igreja. A região nordeste, por exemplo, foi palco de movimentos sociais de cunho heterodoxo que comprometeram a unidade da instituição. As revoltas de Canudos e do Contestado levaram a hierarquia à "*fechar o cerco em torno dessas ameaças de cisma, revigorando os serviços religiosos nas regiões vizinhas de modo a prevenir surtos idênticos de heresia capazes de pôr em risco os interesses da Igreja"*. O peso político também influenciou na expansão para o nordeste "em função da margem de influência e prestígio já conquistada pela Igreja, do grau de receptividade à sua contribuição por parte dos círculos dirigentes locais e do potencial de mobilização dos católicos como grupos articulados de pressão a ponto de influir sobre as decisões governamentais suscetíveis de afetar as áreas vitais de interesse para a própria organização eclesiástica". (MICELI, 1988: 59-67).

a presença da religião na sociedade brasileira. Unida e segura em torno do seu projeto de fortalecimento perante o Estado laico, a Igreja Católica estava preparada para influenciar novamente na estabilidade do novo regime por meio da Restauração Católica ou, conforme Riolando Azzi, da Neocristandade.

É este mesmo autor que define a Restauração Católica a partir do significado da palavra "restaurar". Para Azzi, "restaurar é restabelecer em perfeita forma o antigo". Aplicado à atuação da Igreja Católica no período republicano, especialmente a partir de 1930, tratava-se de "reconduzir a instituição eclesiástica a um modelo antigo. Esse modelo, na consciência da hierarquia eclesiástica, é o de uma igreja entendida como poder espiritual, que no exercício de sua missão colabora com o Estado na manutenção da ordem social". (AZZI, 1994: 22).

Nesse processo, uma figura despontava como liderança capaz de canalizar tais interesses e de falar em nome da instituição. Na posse da Arquidiocese de Olinda, em 1916, D.Sebastião Leme afirmou-se como porta-voz da hierarquia eclesiástica através de uma Carta Pastoral conhecida como marco inaugural da Restauração Católica. Este documento apresentou um projeto de luta e apontou as deficiências do Catolicismo no Brasil em suas frentes política e pastoral[6].

Com um "tom sempre candente, incisivo, por vezes angustiado", conforme observou Antônio Carlos Villaça, D. Leme propunha um plano de ação que incluía a dinamização do ensino religioso, a participação no poder civil e o controle da religiosidade popular. Questionou a contradição que existia entre a permanência de um modelo laico de representação política dentro de um País extremamente católico no qual, apesar disso, a Igreja não conseguia alcançar a fé exercida pelo povo, tão distante da doutrina. (VILLAÇA, 1975: 84)

[6] Dom Sebastião Leme da Silveira Cintra. *Carta Pastoral ao Clero e fiéis da Arquidiocese de Olinda.* 16 de Julho de 1916.

Entretanto, as diretivas anunciadas na Pastoral de 1916 seriam postas em prática efetivamente quando D. Leme assumiu o encargo de bispo Coadjutor do cardeal D. Arcoverde e transferiu-se para o Rio de Janeiro em 1921. A sua atuação na capital republicana intensificou o diálogo entre a Igreja e o poder constituído e melhorou a comunicação entre os bispos de todo o País. Foi a partir de então que a Restauração Católica ganhou força. Para dar seguimento à sua implantação, o episcopado contou com a colaboração da imprensa católica, das paróquias, das associações de leigos católicos, dos institutos religiosos masculinos e femininos e com a sua rede de influência nas escolas.

Com o intuito de fortalecer o sentimento católico no seio das camadas médias da população, a Igreja investiu na publicação de revistas, semanários e jornais. A Revista Vozes era editada por franciscanos, o Mensageiro do Coração de Jesus pelos Jesuítas e as Leituras Católicas, pelos salesianos. Havia também a Revista Eclesiástica. Criada em 1872, esta revista deixou de circular por algumas décadas, mas voltou a ser editada na década de 1930, pelo Cônego Manoel de Aquino Barbosa e passou a funcionar como órgão oficial da Arquidiocese da Bahia juntamente com o periódico Era Nova, que circulou entre 1929 e 1933.

As Cartas Pastorais constituíram outro recurso muito valorizado entre os bispos para difundir a doutrina católica, comentar aspectos que afligiam a estabilidade da Igreja no campo religioso brasileiro e divulgar o posicionamento da hierarquia quanto às transformações sociais. Redigidas por membros da alta hierarquia, como bispos e Arcebispos, as Pastorais foram largamente adotadas no período republicano como instrumento de difusão de uma história oficial da instituição ao lado das Poliantéias[7], breviários, santinhos, manuais, textos

[7] As poliantéias eram um tipo de publicação de caráter extremamente apologético. Geralmente editados em ocasiões especiais, como jubileus episcopais, Congressos Eucarísticos ou homenagens à atuação de algum prelado, as poliantéias eram luxuosamente confeccionadas com capas duras encouraçadas, títulos e textos escritos em relevo dourado e iconografias nas quais os bispos apareciam com todas as insígnias reveladoras de sua autoridade. Nos Arquivos de Salvador que foram consultados para esta pesquisa foi encontrado apenas um

doutrinários e litúrgicos e uma série de publicações menores, distribuídos à população em grande quantidade.

Além da ampliação dos órgãos de imprensa católica, foram criadas as associações religiosas cujos membros eram, em sua maioria, leigos católicos. As Congregações Marianas se multiplicaram a partir da década de 1920 e reuniram homens para a prática sacramental. As Filhas de Maria arregimentavam jovens moças que acabavam por se tornar uma espécie de auxiliares dos padres nas atividades paroquianas. Por meio dessas associações, a hierarquia católica conseguiu mobilizar grande parte da população, principalmente entre as classes médias urbanas. A Aliança Feminina (1919), os Círculos Operários Católicos (1930) e a Juventude Universitária Católica (1930) foram importantes movimentos criados nesse período. Estas corporações de leigos constituíam uma extensão do poder episcopal, que indicava seus dirigentes, organizava o estilo de sua atuação religiosa e a sua política interna. Com a criação da Ação Católica em 1935, a atuação dessas associações foi unificada[8]. Considerada um braço da hierarquia eclesiástica, a Ação Católica, assim como as demais associações, procuravam "inocular nos leigos cristãos um sentido de presença ativa na sociedade, dentro de um espírito de ordem e disciplina eclesiástica". (AZZI, 1994: 28). É importante salientar que esses movimentos não pretendiam a transformação da sociedade, mas apenas uma transformação espiritual. Nas palavras de Riolando Azzi

> o que se requeria de um leigo católico era que ele fosse capaz de proclamar sua fé (...) permanecendo fiel às práticas religiosas. A sociedade seria transformada pela multiplicação dos católicos verdadeiramente cumpridores de suas obrigações. (AZZI, 1994, 28).

Das instituições de reclusão femininas e masculinas foi exigido o desenvolvimento de atividades paralelas àquelas já praticadas cotidianamente. Em geral, passaram a desenvolver ou

---

volume de 1910 na Biblioteca Pública do Estado da Bahia – Seção de Periódicos Raros, o que demonstra que esta prática caiu em desuso.

[8] Sobre a Ação Católica Brasileira, ver DALE, Frei R. A Ação Católica Brasileira. São Paulo: ED. Loyola, 1985.

intensificar suas relações com a sociedade civil exercendo atividades seculares nas áreas de educação e saúde. Foram fundados educandários e colégios associados aos conventos e recolhimentos com o objetivo de disseminar uma educação conservadora, pautada nos princípios da moralidade católica. Essa iniciativa foi fundamental para a sobrevivência deste tipo de educação na sociedade brasileira, já que o ensino religioso nas escolas públicas havia sido proibido pela legislação republicana.

Ao mesmo tempo em que investia na criação de escolas confessionais anexadas às instituições de reclusão, o episcopado deu início a um enfrentamento com o Estado na tentativa de recuperar o campo da educação pública. Para tanto, no início da década de 1930, D. Leme encarregou o Pe. Leonel Franca de negociar com o Ministério da Educação e Saúde uma mudança na legislação federal que regulamentasse o retorno do ensino religioso nas escolas públicas. A proposta da Igreja previa o ensino religioso obrigatório e dentro do horário escolar. Entretanto, o decreto firmado em 30 de abril de 1931 tornou as aulas de religião facultativas e fora do horário escolar, tanto nas escolas privadas quanto nas públicas. Mesmo limitando o alcance dessa concessão, o decreto representou um avanço nas relações entre Igreja e Estado e garantiu o retorno oficial da influência católica na educação, pois, conforme afirmou o ministro da educação, Francisco Campos, determinou

> a mobilização de toda a Igreja Católica ao lado do governo, empenhando as forças católicas, de modo manifesto e declarado, toda a sua valiosa e incomparável influência no sentido de apoiar o governo, pondo a serviço deste um movimento de opinião de caráter absolutamente nacional. Francisco Campos, Ministro da Educação e Saúde. (AZZI, 2001: 306)

No entanto, este conjunto de empreendimentos implantados pela hierarquia eclesiástica requeria um esforço redobrado no que dizia respeito à acumulação patrimonial. No período republicano, a Igreja Católica encontrava-se independente nas questões financeiras, por não mais contar com subvenções estatais. Premida pela necessidade de prover o sustento das

dioceses, do clero e das paróquias recém-criadas, de manter a luxuosidade dos grandes cerimoniais e de dar seguimento às diversas atividades eclesiásticas características do período da Restauração Católica, a alta hierarquia preocupou-se, na primeira metade do século XX, em construir um patrimônio capaz de fornecer fontes regulares de renda.

A Igreja Católica e o conjunto das instituições que a compunha angariavam recursos através do arrendamento de terras e aluguéis de casas, geralmente frutos de doações de famílias abastadas ou da execução de testamentos e inventários. Pedro Ribeiro destaca ainda dois tipos principais de contribuição financeira à Igreja Católica: "as espórtulas pelos serviços religiosos (missas, sacramentos, etc.) e as contribuições para as obras religiosas (fundação e manutenção de hospitais, escolas, seminários, etc)". (RIBEIRO, 1985: 294).

No período republicano os investimentos se diversificaram. Às transações já efetuadas pelo episcopado e pelas instituições religiosas somaram-se as contribuições oferecidas às novas associações leigas, as doações das autoridades políticas às obras paroquianas, a exploração de propriedades agrícolas destinadas ao cultivo de produtos de exportação, como o café, e a aquisição de casas, fazendas e fábricas através das quais auferiam rendimentos para a execução de benfeitorias. A ampliação da rede escolar católica garantiu outra forma renovada de angariar recursos permanentes para as obras diocesanas. As instituições educacionais fundadas pela hierarquia destinavam-se, especialmente, a atender às famílias das classes alta e média urbana. Desta forma, as rendas provenientes das mensalidades eram revertidas para a dinamização daqueles mesmos estabelecimentos educacionais, considerados prioridade entre os bispos em virtude da crescente concorrência dos colégios protestantes.

No entanto, a luta mais intensa foi travada pelo episcopado com a intenção de preservar o patrimônio já acumulado. Esta luta possuía estreita relação com a perspectiva de expansão da corporação eclesiástica no período da Restauração. Muitos bispos se envolveram em conflitos

político-religiosos por todo o País em decorrência da necessidade do episcopado de assumir o controle sobre a prática do culto e sobre o patrimônio de confrarias e recolhimentos.

Como ponto principal do programa da Restauração Católica estava um amplo projeto de reforma nas corporações que participavam mais diretamente da religiosidade do povo, como as irmandades, as ordens terceiras e confrarias, além dos recolhimentos, que constituíam uma opção de reclusão para leigos. O objetivo era reorganizar aquelas instituições que estivessem com reduzido número de membros ou que favorecessem a prática de cultos menos adequados à doutrina católica.

Para a hierarquia eclesiástica, as manifestações exteriores de fé, mescladas com elementos da religiosidade afro, representavam um desvio da ortodoxia católica e denotavam a completa ignorância religiosa em que vivia a população[9]. Conforme Antônio Carlos Villaça, "o povo até venerava as imagens com mais fervor do que adorava o Sacramento. (...) [As] Confrarias sem espírito católico, [eram] votadas apenas ao aparato de um culto exterior e festeiro". (VILLAÇA, 1975: 81).

Acresce-se ao aspecto espiritual os fundamentos legais aos quais estavam sujeitos os bens dessas corporações. Desde o projeto da Constituição de 1891, surgiram artigos problemáticos no que dizia respeito ao estatuto patrimonial das instituições católicas seculares. O principal deles era a confirmação da Lei de Mão-morta, criada em 9 de Dezembro de 1830. Este dispositivo legal permitiria à Fazenda do Estado incorporar automaticamente o patrimônio das corporações quando estas desaparecessem, isto é, quando falecesse o seu último membro. Todavia, o artigo foi reformulado e passou a determinar que:

[9] Sobre a Romanização das práticas religiosas populares na Bahia, ver COUTO, Edilece Souza. Tempo de Festas: Homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant'Ana em Salvador (1860-1940). Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual Paulista, 2004.

> Todos os indivíduos e confissões religiosas podem [pudessem] exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum. Constituição Federal, 1891 art. 72 § 3º. (LUSTOSA, 1991: 18-19).

Segundo Lustosa, este texto deu margem a diversas interpretações. Ao mesmo tempo em que foi apropriado por aqueles que visavam o patrimônio da Igreja, contribuiu para intensificar os esforços da hierarquia em preservar a posse dos bens já acumulados. Nesses casos, assim como toda a atuação da Igreja Católica ao longo dos séculos de sua existência, observou-se a junção entre os interesses espirituais e as prerrogativas materiais. Enquadrar as instituições na ortodoxia litúrgica e conquistar o controle financeiro das mesmas constituíam faces de uma mesma moeda.

Em virtude desse processo, o episcopado defrontou-se com discussões judiciais em torno do estatuto civil das instituições seculares. Desejando assumir o controle financeiro e religioso de irmandades, ordens terceiras e recolhimentos, os prelados envolveram-se em questões judiciais com corporações que possuíam seu patrimônio regido pela legislação civil. Segundo Sérgio Miceli, as pendências entre os prelados e as autoridades públicas giravam em torno da reapropriação de imóveis que haviam passado para o controle do Estado, quer fosse em virtude de terem sido abandonados, quer fosse por terem sido objeto de transações legais. É este mesmo autor que analisa como geralmente as negociações em torno da efetivação dessas reformas aconteciam:

> Via de regra, o primeiro passo dos prelados era entabular negociações com os dirigentes, buscando partilhar as principais posições no sistema interno de poder, aquelas de provedor ou tesoureiro, para as quais desejavam indicar nomes de sua confiança. Quando falhavam sucessivas tentativas de aproximação e equacionamento amigável, os prelados passavam a fazer ameaças de interdição dos bens e, como último ato dessa escalada, chegavam inclusive à destituição sumária dos dirigentes, invocando em seu favor as novas disposições legais assegurando o poder dos prelados sobre os negócios temporais da Igreja. (...) a reação dos antigos dirigentes não tardava, decidindo freqüentemente iniciar um processo judicial a fim de resguardar os antigos direitos que lhes haviam sido concedidos na vigência do regime de padroado. (MICELI, 1988: 124)

Todavia, as novas relações estabelecidas entre Igreja e Estado favoreciam a resolução de tais querelas. Em geral, os prelados obtiveram o ganho das causas julgadas pelos tribunais civis em virtude das relações de aproximação e de colaboração entre o corpo eclesial e os poderes constituídos, em andamento a partir da década de 1930. Para Riolando Azzi, uma ocasião pode ser definida como legitimadora da aliança entre o episcopado brasileiro e as instâncias governamentais que se estenderia por toda a década de 1930: em 5 de Maio de 1924, foi oferecido um banquete aos bispos do Brasil pelo Ministro das Relações Exteriores, Félix Pacheco, por ocasião das comemorações das bodas de ouro sacerdotais do Cardeal do Rio de Janeiro, D.Arcoverde. Em trecho reproduzido por Riolando Azzi, o ministro discursou:

> O Brasil precisa do concurso de todas as forças vivas da nacionalidade para se refazer na disciplina, no respeito da autoridade, na prática de virtudes, na obediência à lei, na lealdade aos deveres públicos, no trabalho útil e na independência responsável e sem ódios. Entre essas forças vivas a que aludo, e indispensáveis ao trabalho urgente de reconstrução geral do país, nenhuma maior do que a Igreja. (AZZI, 2001: 300).

A partir de então, iniciou-se um esforço contínuo de afirmação do Catolicismo nos campos político e religioso brasileiro que buscava atingir três metas principais: a restituição por parte do governo republicano da situação de privilégio que a hierarquia e a religiosidade católicas gozavam nos séculos anteriores; a superação do laicismo mediante o ensino das verdades da fé e da moral católicas e a manutenção da ordem social. (AZZI, 1994: 29).

A Restauração Católica na Bahia

O responsável por implementar com grande austeridade e compromisso o programa da Restauração Católica na Bahia foi o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva (1925-1968).

Augusto Álvaro da Silva nasceu em Recife no dia 8 de Abril de 1876. Filho de um educador pernambucano, Raimundo Honório da Silva, e da baiana Amélia Elisa Ramos, teve sete irmãos dos quais dois se dedicaram à vida religiosa: Amélia, que ao pertencer às Filhas de Caridade de S. Vicente de Paulo adotou o nome de irmã Vicência da Silva, sendo também Madre Superiora do Colégio da Imaculada Conceição em Fortaleza; e sua outra irmã, Noêmia, que faleceu muito jovem como Soror Maria José, das Damas da Instrução Cristã de Pernambuco.

D. Augusto entrou para o Seminário de Olinda em 15 de Agosto de 1892 e foi ordenado sacerdote em 5 de Março de 1899, pelo bispo baiano D. Manuel dos Santos Pereira. Naquele mesmo ano, foi nomeado Mestre de Cerimônias da Catedral de Olinda e em 20 de Novembro de 1900 tornou-se vigário encomendado de Olinda, Cura da Catedral e encarregado da freguesia de Maranguape "onde espalhou larga messe de benefícios". [10]

Segundo Thales de Azevedo, a formação de D. Augusto no Seminário de Olinda o conduziu à opção pela reforma da Igreja e foi responsável por torná-lo um bispo ortodoxo, penitente, batalhador de um Catolicismo livre de desvios e

> cioso de uma autoridade eclesiástica indivisa, forte e inspirada de vigilante senso de responsabilidade ao mesmo tempo que escrupulosamente concorde com a suprema autoridade pontifícia e somente por esta limitada. (AZEVEDO cit. ALVES, 2003: 140).

A paróquia de S. José de Recife lhe foi confiada em 16 de Janeiro de 1905 e após seis anos "estava um primor, contando a escola paroquial, fundada e dirigida pelo jovem Vigário,

[10] As referências biográficas de D. Augusto Álvaro da Silva citadas aqui, assim como sua trajetória sacerdotal apresentada a seguir, foram retiradas de um documento sem autoria identificada que foi encontrado no Instituto Feminino da Bahia. Tal documento parece datar de 1944, pois como veremos adiante, foi escrito 19 anos após ter D. Augusto assumido a Arquidiocese de Salvador. Instituto Feminino da Bahia: Biblioteca Henriqueta Catarino. "Aspecto Religioso Social da Bahia".

300 crianças! A sua excepcional atuação paroquial valeu-lhe o título de Camareiro Secreto de S. Santidade o Papa Pio X" [11].

A partir de então, D. Augusto iniciou uma trajetória ascendente dentro dos quadros institucionais eclesiásticos como bispo da diocese de Floresta, em Pernambuco, e da diocese da Barra do Rio Grande, no interior da Bahia.

Para bispo da diocese de Floresta, D. Augusto foi eleito em 12 de Maio de 1911, onde "naquele afastado rincão de Pernambuco revelou-se o zêlo missionário do Bispo de 35 anos, que começou por, em seis mêses, percorrer 500 léguas através da novel diocese..." [12]. As visitas pastorais realizadas por D. Augusto nas paróquias do interior constituíam verdadeiras missões populares e foram a tônica do seu período frente à diocese de Floresta. As suas realizações incluíram também a fundação do Colégio Diocesano e do Seminário Menor, além da criação do periódico O Alto Sertão. (AZZI, 2001: 290-291)

Em 25 de Junho de 1915, D. Augusto assumiu a recém-criada diocese da Barra do Rio Grande, situada no alto sertão da Bahia às margens do Rio São Francisco. Dando continuidade ao trabalho missionário, o jovem bispo

> "Desbravou aquelas invias e insalubres paragens em penosas jornadas pastorais, e em dez anos organizou a diocese, regularizando a catequese, e criando, na séde, além da Residência episcopal, um Colégio Diocesano; o Colégio Santa Eufrásia (hoje Escola Normal); um Convento do Bom Pastor, para regeneração da mulher decaída; oito associações religiosas; um jornal diocesano; duas publicações religiosas, e o Seminário Menor, em prédio próprio" [13].

Preocupado com a regularização do culto conforme o programa da Restauração Católica, D. Augusto erigiu as associações religiosas Filhas de Maria, Arquiconfraria do Coração Eucarístico, Legionários do Coração de Jesus, Confraria de Nossa Senhora do

[11] "Aspecto Religioso Social da Bahia". (P. 01).
[12] "Aspecto Religioso Social da Bahia". (P. 01).
[13] "Aspecto Religioso Social da Bahia". (P. 02).

Rosário, Discípulas do Coração de Jesus, Irmandade do Bom Jesus dos Navegantes, Círculo Católico, Apostolado da Oração e a Conferência de São Vicente. (AZZI, 2001: 291).

Entretanto, a expressão máxima do seu espírito administrativo se concretizou nos anos em que esteve apascentando o rebanho baiano. Promovido em 17 de Dezembro de 1924 a Arcebispo da Bahia, D. Augusto Álvaro da Silva tomou posse em 21 de Maio de 1925. A partir de então, iniciou um governo arquiepiscopal que teve como principal característica o elemento reformista, sintonizado com a atuação dos demais bispos da Restauração.

Como rigoroso executor do programa da Restauração na Bahia, muitas foram as reformas espirituais e materiais efetuadas pelo Arcebispo. No princípio do seu governo arquiepiscopal, em 1926, D. Augusto fez realizar o primeiro Congresso de Vocações Sacerdotais e deu prosseguimento à sua prática já conhecida pelos fiéis das dioceses de Floresta e da Barra, de realizar diversas visitas pastorais às paróquias do interior do Estado. O objetivo delas era regulamentar o culto das paróquias afastadas do centro episcopal que, por vezes acabavam por permitir o exercício de uma religiosidade cada vez mais distante do culto oficial. D. Augusto observava os paramentos utilizados nas cerimônias – como a vestimenta dos clérigos – a freqüência da população à Igreja, a catequese infantil, a presença do Protestantismo e do Espiritismo nas paragens mais distantes e a organização do patrimônio das paróquias, das quais era exigido o registro dos bens nos Livros de Tombo. (ALVES, 2003: 150-154).

Em 1931, recebeu a incumbência do Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Sebastião Leme, de organizar o Primeiro Congresso Eucarístico Nacional Brasileiro, celebrado em 1933 em Salvador. Naquela ocasião,

> instalou a Adoração Perene ao Santíssimo Sacramento solenemente exposto, entregue à Congregação Diocesana de Nossa Senhora dos Humildes, que havia reformado, e à Arquiconfraria do Coração Eucarístico de Jesús, por S. Excia fundada e dirigida. Comemorando, em 1934, o primeiro aniversário desses gratos

> acontecimentos oficializou e deu constituição definitiva à Obra das Homenagens Eucarísticas das Classes Sociais da Bahia, que é única no Brasil [14]. (Grifo do autor)

Ainda em 1933, orientou que seus sacerdotes organizassem a Ação Católica, implementada em 1935, junto com o periódico Semana Católica, na Festa de Cristo-Rei. Em Outubro de 1938 convocou o primeiro Congresso Catequético da Bahia "fazendo sabia reforma nos antigos Estatutos da Congregação da Doutrina Cristã*",* que possuía como revista catequética A Pequenina Semente, fundada em 1926 e desde então orientada por D. Augusto. Segundo o narrador anônimo que até aqui tem nos contado um pouco sobre a biografia de D. Augusto, o prelado estava

> Sempre atento às diretivas de Roma – com grande sacrifício, fez S. Excia., na salubérrima Ilha de Itaparica, a CASA DE FÉRIAS para seu Seminário, cuja edificação pessoalmente superintendeu, resultando tão confortavel, que alí passou o Seminário Menor os anos de 1941-42 e 43. Os diversos Congressos Eucarísticos paroquiais no Interior, e providenciais na Capital (...); a importante Concentração das Associações católicas da Bahia (...); os Congressos Marianos de 1937 e de 1943; as constantes Missões em todas Paróquias em 1943, a soleníssima Consagração da Arquidiocese Primacial ao Imaculado Coração de Maria, por S. Excia presididos, obedeceram todos à sua esclarecida e infatigável orientação[15].

Todo esse programa de realizações da Arquidiocese da Bahia foi pautado nas diretrizes eclesiásticas que compunham o movimento de Restauração Católica que se concretizava em nível nacional, como vimos anteriormente. D. Augusto e os representantes do clero situados nas principais dioceses do País, como os bispos D. Helvécio Gomes de Oliveira (1921-1960) e D. Antônio dos Santos Cabral (1921-1967) em Minas Gerais; os Arcebispos D. João Becker (1912-1946), em Porto Alegre; D. Duarte Leopoldo e Silva (1907-1938), em São Paulo e D. Sebastião Leme (1916-1942), no Rio de Janeiro, executavam a estratégia da Restauração que pressupunha uma identidade una para a Igreja. Para Alípio Casali, a elevação da representação da Santa Sé no Brasil à categoria de Nunciatura de primeira classe contribuiu para

[14] "Aspecto Religioso Social da Bahia". (P. 03).
[15] "Aspecto Religioso Social da Bahia". (Pp. 03-04).

consolidação dessa identidade[16]. Possibilitou ao Vaticano desfrutar das prerrogativas diplomáticas de qualquer outro Estado junto ao Brasil, ao mesmo tempo em que "fez de seus Núncios (...) verdadeiros postos avançados de captação de informações e distribuição de orientações atinentes tanto aos Estados quanto às Igrejas e hierarquias locais". (CASALI, 1995: 77). Desta forma, todo o projeto de Neocristandade executado não só pelo Arcebispo da Bahia, como por todo o episcopado brasileiro atuante no período republicano, buscava implementar as diretrizes definidas pela Santa Sé.

Seguindo as orientações pontifícias e atuando conforme as ações dos seus pares em outras dioceses do Brasil, o antecessor de D. Augusto na Sé Primacial de Salvador, D. Jerônimo Thomé da Silva (1891-1924), já havia principiado uma série de modificações no intuito de reorganizar a prática religiosa dos católicos na Bahia. Preocupou-se em formar um clero segregado do mundo, rigidamente doutrinado, e voltou esforços para a recuperação de antigas ordens. Ao mesmo tempo em que estimulou o estabelecimento de diversos institutos masculinos e femininos para o reforço das atividades pastoral e educacional, promoveu a criação de associações religiosas, marginalizando progressivamente o papel das antigas ordens terceiras e irmandades. Estes objetivos eram perseguidos tanto pelo Catolicismo da Romanização, do qual temos em D. Jerônimo um representante significativo, quanto pelo da Restauração, materializado na atuação de D. Augusto.

Embora tenham ocupado a Arquidiocese da Bahia em conjunturas políticas e sociais distintas, D. Jerônimo e, posteriormente, D. Augusto não foram protagonistas de movimentos eclesiásticos divergentes, mas antes executaram projetos que buscavam desenvolver uma

[16] A Internunciatura foi elevada à Nunciatura em 1901. Em 1919 a Santa Sé elevou a sua representação diplomática junto ao Brasil à categoria de Nunciatura de Primeira Classe e o Brasil elevou a sua representação em Roma, junto ao Vaticano, à categoria de embaixada, sendo o primeiro embaixador brasileiro no Vaticano Magalhães Azeredo. (MÜLLER, 1923: 51); Para Riolando Azzi, a contrapartida à elevação da representação do Estado Pontifício no Brasil foi a nomeação de D.Joaquim Arcoverde, Arcebispo do Rio de Janeiro, para primeiro Cardeal da América Latina, em 1905. (AZZI, 1994; 12).

concepção de Igreja em progressiva consolidação. Desta forma, a Restauração Católica não significou uma ruptura com o movimento de Romanização iniciado pelos bispos da época imperial, mas antes uma evolução deste. (AZZI, 2001: 422). A valorização da supremacia absoluta do Papa sobre a Igreja Católica foi um dos aspectos da Romanização que adquiriu cada vez mais vigor com a Restauração. Como desdobramento da proclamação do dogma da infalibilidade papal, as orientações emanadas da Santa Sé continuaram a ser incontestáveis e inapeláveis durante o período republicano, o que contribuiu para o fortalecimento do caráter universalista da Igreja Católica e favoreceu a disseminação equânime das diretrizes pontifícias às comunidades católicas espalhadas pelo mundo. Este centralismo em torno do poder pontifício conduziu o episcopado brasileiro a atuar unido "pela fidelidade à Santa Sé e na dependência do Sumo Pontífice". (AZZI, 1994: 67). Ao procederem como delegados do Papa, os bispos da Restauração exerciam a sua força política através da afirmação do seu caráter espiritual, pois como portadores de um poder divino não poderiam ser questionados nas suas decisões religiosas ou civis, espirituais ou temporais.

Com efeito, cada prelado estabeleceu prioridades que foram a tônica dos seus governos arquiepiscopais. A ênfase da atuação pastoral de D. Augusto recaiu sobre a reforma das antigas irmandades, confrarias, ordens terceiras e institutos de reclusão seculares para homens e mulheres. No que diz respeito à consecução de tais projetos, o Arcebispo acabou por favorecer a construção de uma imagem controvertida e polêmica de sua personalidade, evidenciada principalmente nos episódios da demolição da antiga igreja da Sé, em 1933, e da reforma do Recolhimento e Educandário dos Perdões, em 1936, objeto de estudo desta dissertação.

É importante analisar alguns pontos da querela que se inscreveu no ambiente religioso de Salvador em torno da demolição da igreja da Sé. O principal deles diz respeito ao processo

judicial movido pelo advogado da irmandade do Santíssimo Sacramento tendo por objetivo conservar a posse do templo em detrimento da Mitra Arquidiocesana.

A demolição da Igreja da Sé

O processo de derrubada da igreja da Sé relacionava-se com as transformações urbanas que adquiriam grande repercussão na Salvador de começos do século XX. No centro-sul do País, especialmente no Rio de Janeiro e São Paulo, as lideranças políticas e administrativas implementavam uma série de melhoramentos materiais nos centros urbanos que implicavam na desfiguração do patrimônio histórico, de monumentos, prédios e edificações em geral. Em Salvador, o discurso do progresso justificou a demolição de construções religiosas e civis. Quando assumiu o governo da Bahia, em 1912, José Joaquim Seabra definiu que o principal alvo das melhorias urbanísticas seria o centro da cidade.[17] O seu objetivo era construir uma larga avenida, a Sete de Setembro, que cortasse todo o eixo central da cidade, partindo da base da ladeira de São Bento até o farol da Barra, passando pelas ruas de S. Pedro, Piedade e Mercês. Para tanto, seriam demolidos o Teatro São João, vinte e uma casas situadas na Rua Chile, os edifícios da Praça Castro Alves e as igrejas de S. Pedro, de N. Sra. Da Ajuda e da Sé.

A prefeitura de Salvador concluiu as demolições das igrejas da Ajuda e de São Pedro com a anuência do então Arcebispo D. Jerônimo que, para Fernando da Rocha Peres, "colaborou bastante com as intenções reformistas dos governos estadual e municipal". (PERES, 1973: 8). No entanto, a derrubada da Sé viria a se concretizar no governo arquiepiscopal de D. Augusto Álvaro da Silva.

[17] Fernando da Rocha Peres em Memória da Sé, principal referência bibliográfica sobre o tema da demolição da Igreja da Sé, afirma que a reforma estava *"suscitada para o antigo sítio da primitiva cidade dos séculos XVI e XVII, compreendido dentro das suas 2 portas, de Santa Catarina e Santa Luzia, àquela altura já inexistentes, especialmente a freguesia da Sé"*. (PERES, 1973: 4). Para uma discussão aprofundada sobre as reformas urbanas no período, ver LEITE, Rinaldo César N. "E a Bahia Civiliza-se ...". Dissertação de Mestrado. UFBA, 1996.

As negociações para a demolição da igreja da Sé foram iniciadas por D. Jerônimo Thomé da Silva. Ao falecer em 1924, D. Jerônimo legou para o seu sucessor, D. Augusto, o encargo de concluí-las privilegiando os interesses administrativos e materiais da Mitra Arquidiocesana em prol da consecução de suas demandas espirituais. Desde 1916, foram estabelecidas algumas das cláusulas que regulamentariam a entrega da igreja da Sé à Companhia Circular de Carris da Bahia, empresa responsável pela instalação dos bondes que cortariam a nova avenida. Quando as negociações foram retomadas em 1925, D. Augusto passou a exigir uma série de compensações materiais da prefeitura, mediadora das negociações entre a Mitra e a Circular: por considerar que a quantia de 300:000$000 (trezentos contos de réis) estipulado anteriormente por D. Jerônimo não seria suficiente para cobrir o real valor material do edifício da Sé, o Cabido[18] deliberou, nas constantes reuniões realizadas, a exigência, dentre outros, do fornecimento gratuito de energia elétrica para o Seminário sem prazo definido. Conforme se expandiam os canais de negociação, este valor pecuniário e as referidas compensações extras assumiam novas formas.

Uma delas foi a questão suscitada em torno do patrimônio da igreja da Sé: qual instituição detinha a posse do prédio da Sé, a Mitra ou a irmandade do Santíssimo Sacramento, que o ocupava a mais de um século? Até o ano de 1925, os membros da irmandade não reclamaram a dianteira dos entendimentos para a demolição da Sé, mas se preocupavam com os ganhos materiais que obteriam com a referida transação. Além de que, tornava-se necessário identificar um novo local onde se realizariam as suas atividades de culto após a derrubada da igreja. Segundo Fernando da Rocha Peres, principal referência sobre o assunto, a controvérsia em torno da posse do templo, reclamada ao mesmo tempo pelo Arcebispo e pela confraria,

[18] O cabido do Arcebispado da Bahia é uma espécie de "Senado da Diocese", presidido pelo bispo. É responsável por "auxiliar o Bispo na gestão da Diocese, e eleger, sede vacante, quem reja interinamente a Diocese, o Vigário Capitular". (ALMEIDA, 1866: p. 541).

teria sido levantada ainda durante o arcebispado de D. Jerônimo. Na ocasião, D. Jerônimo esclareceu que a irmandade detinha a posse, mas a propriedade pertencia à Arquidiocese. (PERES, 1973: 17). [19]

A questão foi lembrada novamente em 1928, já sob a interferência do Arcebispo D. Augusto, quando os membros da confraria resolveram constituir um advogado para defender a posse do imóvel a ser demolido. Methódio Coelho, advogado escolhido para representar a irmandade do Santíssimo Sacramento, passou a ser o elemento de mediação nas conversações com o então Arcebispo, D. Augusto. Conforme Peres, sua argumentação girava em torno da defesa da demolição, mas que esta não viesse a prejudicar os membros da irmandade que há mais de um século eram mantenedores do prédio. A proposta era que D. Augusto garantisse a construção de um novo templo capaz de abrigar as reuniões da confraria e de receber as relíquias sagradas, imagens e paramentos de culto, considerados propriedade da irmandade. (PERES, 1973: 114)

Uma ação de manutenção de posse foi instaurada por parte do defensor da irmandade. Todavia, Fernando da Rocha Peres lamenta não ter um conhecimento detalhado do processo judicial, em virtude do insucesso nas buscas que empreendeu nos arquivos baianos. Por meio de matérias veiculadas na imprensa de Salvador, o autor buscou preencher esta lacuna de sua pesquisa citando um artigo do jornal A Tarde de 13 de Agosto de 1928, o qual esclarecia que a manutenção da posse da igreja por parte da irmandade foi assegurada na primeira instância judicial, onde inicialmente tramitou o processo civil. Após D. Augusto ter recorrido ao Superior Tribunal da Bahia, a irmandade se manteve, novamente, "com a posse da chave,

[19] Segundo documento citado por Fernando Peres, D.Jerônimo enviou uma carta, em 1912, ao Monsenhor Santos Cruz, consultor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, na qual aconselhava-o a notificar *"tanto ao Snr. Juiz aos Snrs. Mesarios, que a Sé não pertence [pertencia] à mencionada Irmandade e sim à Archidiocese da Bahia"*. (PERES, 1973: 17).

embora transitoriamente, desque a mitra não se considera vencida no seu ponto de vista". (A Tarde cit. PERES, 1973: 116).

A questão judicial foi responsável pela evolução do problema específico da demolição da Sé para um conflito declarado entre a irmandade do S. S. Sacramento e o Arcebispo D. Augusto. Como vimos anteriormente, o programa da Restauração Católica previa a imposição da autoridade episcopal sobre as irmandades, submetendo-as à autoridade canônica. No que dizia respeito à reforma das irmandades, a disputa em torno da propriedade do templo da Sé no plano jurídico tornou-se uma das demandas da Arquidiocese.

A presença de D. Augusto à frente da Arquidiocese da Bahia deu seguimento a uma política específica da Santa Sé Romana no trato com as irmandades religiosas. As orientações pontifícias objetivavam que os membros do episcopado brasileiro aproveitassem a conjuntura de separação entre Igreja e Estado para regulamentar, definitivamente, a situação das instituições para leigos.

As confrarias dividiam-se em irmandades e ordens terceiras e, embora admitissem que religiosos compusessem seus quadros eram formadas, sobretudo, por leigos. Estavam associadas às ordens conventuais, de onde decorria o seu prestígio. A organização administrativa era composta por uma mesa presidida por um juiz, presidente, provedor ou prior e os outros membros tinham funções de escrivães, tesoureiros, procuradores, consultores e mordomos, responsáveis, entre outras tarefas, pela arrecadação de numerário e pela administração do patrimônio. (REIS, 1999, 49-50).

Esse tipo de associação foi muito comum em Salvador desde o período colonial. Segundo Cândido da Costa e Silva, elas foram "estimuladas pelo Concílio de Trento (1545-1547/1551-1552) a tomarem a si a manutenção e o custeio do culto eucarístico nas igrejas paroquiais". Nas igrejas matrizes do Santíssimo Sacramento e Sant'Anna, do S. S. da Rua do

Passo e da Sé as irmandades foram responsáveis "por tudo que de beleza e arte" havia em seu interior e pela administração do culto, exercendo, por vezes, "inegável ascendência sobre os párocos". (SILVA, 2002: 88). Além disso, elas se empenhavam na construção e na manutenção dos templos que sediavam as suas atividades religiosas e de assistência social. Este comportamento consolidado na Bahia colonial salientava o caráter secular das irmandades e dificultava a definição do estatuto jurídico ao qual estavam sujeitos os bens móveis e imóveis dessas instituições. Com a separação entre Igreja e Estado, tornou-se necessário submeter e regular as relações materiais das irmandades, ordens terceiras e demais institutos seculares segundo as prescrições do Direito Canônico.

Para que a hierarquia assumisse o controle sobre as instituições seculares era preciso estabelecer uma estratégia de reforma capaz de submeter as irmandades à legislação canônica e que não pudesse ser contestada pelo direito civil brasileiro. Estas reformas se concretizaram de formas diferenciadas em todo o País. Na Bahia, não foi possível evitar as contestações que conduziram a Mitra Arquidiocesana aos tribunais nem as fortes reações contra a postura autoritária do Arcebispo D. Augusto na consecução de tais projetos.

Renato Mesquita, filho do advogado que defendeu D. Augusto em muitas questões judiciais contra as instituições seculares, especialmente contra o Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões, nos conta como se processavam aquelas reformas em um depoimento um pouco longo, mas que não poderíamos deixar de transcrever em virtude da sua clareza e concisão:

> "Quer me parecer que a origem destes conflitos está na posição assumida por D. Augusto, ao empossar-se na Sé primacial do Brasil, em relação àquelas associações religiosas, no sentido de corrigir o que se lhe afigurava como abusos ou irregularidades, seja no tocante ao culto, seja à administração dos respectivos patrimônios. Exigia, de começo, o novo Arcebispo da Bahia que a eleição das diretorias ou mesas dessas instituições fossem submetidas à sua aprovação, assim como que se realizassem tais eleições para renovação de mandatos que se estariam perpetuando indefinidamente. Creio que em alguns casos exigia-se a reforma dos próprios estatutos ou compromissos. Houve inclusive nomeação de interventores em algumas dessas irmandades, por parte do Arcebispo, com o encargo de procederem à desejada regularização. D. Augusto invocava em seu apoio o direito canônico e objetivava fazer valer a sua autoridade. Algumas Irmandades reagiram a tais

> providências, levando o problema para a esfera da Justiça comum ou civil. O remédio processual de que lançaram mão, ao que me recordo, foram os interditos possessórios, com a finalidade, seja de se manterem nos cargos diretivos, seja de conservarem sob o seu exclusivo controle os respectivos patrimônios. Contestava-se, por essa forma, a prevalência das normas canônicas invocadas, tendo em vista, as transformações por que passara o sistema político-jurídico brasileiro, com o advento da República e a implantação do chamado Estado leigo.
> (...)
> Faziam-se graves acusações quanto à posse e destinação dos bens, tanto imóveis como móveis, pertencentes àquelas associações. O Ordinário (...) atribuía às mesas diretoras gestão irregular desses bens, em benefício dos próprios dirigentes, familiares ou outros associados, o desvio de objetos valiosos do culto, etc. Em revide os 'irmãos' atribuíam ao Arcebispo o desejo de se apropriar de tais bens em benefício próprio (...)"[20].

Infelizmente, não podemos perceber o fim da querela judicial protagonizada por D. Augusto e a irmandade do Santíssimo Sacramento no episódio da demolição da Sé, mas pressupõe-se resolvida em 1933 quando de fato foi demolida a igreja. Todavia, podemos inferir que o desenrolar da questão nos tribunais baianos contribuiu para o arrefecimento das discussões que figuravam na imprensa, entre os intelectuais baianos do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e a população em geral acerca da destruição da igreja, assim como retardou a derrubada do templo[21]. Tal adiamento também trouxe conseqüências para a imagem do Arcebispo. Acusado pela opinião pública de atentar contra o patrimônio histórico e religioso brasileiro, D. Augusto foi alvo de uma série de protestos veiculados pela imprensa e expressos pela população nas ocasiões em que se apresentou em público. Para Riolando Azzi, um dos pontos extremos da hostilidade dos baianos com relação à demolição da Sé se configurou

[20] Esta entrevista foi realizada por Fernando da Rocha Peres em 20 de Maio de 1973. Naquele momento, Renato Mesquita era desembargador e professor do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. (PERES, 1973: 180-181).

[21] Entre os intelectuais do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia formou-se uma "grande comissão empenhada em sustar a queda de tão precioso marco do passado". Esta comissão enviou em 1933 um projeto urbanístico elaborado por Jayme da Cunha Gama e Abreu apresentando ser desnecessária a demolição do templo, acompanhado de um "protesto-apelo" que juntos foram enviados ao Arcebispo D. Augusto, ao governador da Bahia Juracy Magalhães, ao prefeito José Americano da Costa e aos presidentes do IGHBa e do IHGB. A autora do "protesto-apelo", Edith Gama e Abreu, arrecadou assinaturas de "ilustres personalidades femininas" e o fez chegar à sra. Vargas, solicitando a sua interferência no caso. Nas palavras de Jayme da Cunha Gama e Abreu, "foi enorme o número de manifestações pela imprensa, não só de baianos, mas de brasileiros de outros estados (...) contra a morte da velha Sé. Mataram-na, contudo...". Para a íntegra do protesto, ver: ABREU, Jayme da Cunha Gama e. *Reminiscência da demolição da Sé.* In: Revista do IGHBa, nº87, 1978.

quando "os caminhões de lixo da prefeitura foram usados para fazer o transporte das estátuas e objetos de arte religiosa tirados da velha Sé". (AZZI, 2001: 435).

Ao noticiar os detalhes da querela acerca da demolição da Sé, a imprensa manifestava o descontentamento popular de diversas formas. Uma delas foi a sátira publicada em setembro de 1932 pela gazeta semanal "Fôia dos Rocêro", de propriedade de Mario Paraguassú[22]. Os versos satíricos foram republicados na edição de 11 de Abril de 1936, quando eclodiu do episódio do Recolhimento dos Perdões. O exemplar consultado contém cerca de quatro páginas e traz críticas à conduta de D. Augusto, ilustradas com charges e com linguagem caricaturada do modo de falar dos habitantes do interior do Estado. Vamos ao texto:

A Venda da Sé
Da nossa edição de 9 de Setembro de 1932

O diabo está contente:
Batalhou, vencendo a pé...
Conseguio que a má gente
Barganhasse a velha Sé...

Foi por tresentos dinheiros,
Tresentos contos, isto é;
Que os modernos leiloeiros
Venderam a velha Sé!...
Hão de diser, amanhã: –
Parece-me um sonho até...
Que a picareta christã
Derrubou a velha Sé!

A vida é assim... é isto...
E foi sempre o que hoje é!
Por 'trinta', venderam Christo...
E, por tresentos, a Sé... [23]

Para Fernando da Rocha Peres esse foi "o incrível processo de ataque virulento a que foi submetida a autoridade eclesiástica baiana, e por extensão toda a Arquidiocese". (Grifo do autor). Se, por um lado, D. Augusto não poderia revogar a decisão de D. Jerônimo impedindo a

[22] Além da gazeta "Fôia dos Rocêro", publicada semanalmente, havia "A Garra", outro jornal que também fazia humorismo, dirigido por Arsênio Cruz. MATOS, Edilene. Ele, o Tal: Cuíca de Santo Amaro. 2ª. Edição. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1998. (P. 26)
[23] APEBa. "O Caso dos Perdões, 1936"

demolição do templo, por outro a sua pretensão de assegurar o patrimônio da Mitra e de adquirir outros benefícios com o adiamento da questão contribuiu para um desgaste da sua imagem, "pois em último caso era a figura da dignidade eclesiástica que sairia arranhada, e conseqüentemente a religião". (PERES, 1973: 112).

D. Augusto e a reforma dos recolhimentos baianos

O programa de reformas a ser executado pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva abarcou, além das irmandades, outros institutos seculares como os recolhimentos. Mais adiante discutiremos alguns aspectos atinentes aos recolhimentos, especialmente sobre o Recolhimento dos Perdões; por ora, podemos dizer que eram institutos seculares de reclusão feminina ou masculina que não exigiam a obrigatoriedade de professar os votos de Obediência, Pobreza e Castidade, próprios da religiosidade praticada nos conventos. Em geral, realizavam atividades assistenciais e educacionais em paralelo com as suas funções espirituais.

Durante o governo arquidiocesano de D. Augusto, os recolhimentos femininos submetidos a um processo de reorganização e controle foram: o Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, instalado no município de Santo Amaro da Purificação, o Recolhimento do São Raimundo e o Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões, ambos situados em Salvador.

A reforma do Recolhimento dos Humildes foi efetivada em 8 de dezembro de 1927. Como as recolhidas "manifestaram (...) o desejo da reforma indispensável para o soerguimento da instituição", D. Augusto deu novos estatutos à casa regulamentados segundo os cânones da

Santa Sé Romana e elevou a comunidade das recolhidas dos Humildes à categoria de Congregação Diocesana, estabelecendo a sua Ereção Canônica[24].

A Ereção Canônica era um dispositivo da legislação eclesiástica estabelecido por um decreto da Congregação dos Religiosos de Roma, do ano de 1922. Por meio dele, os bispos deveriam decretar formalmente nas suas dioceses a Ereção Canônica aos institutos que fossem criados e aos que já existiam. Isto significava assegurar a existência oficial das instituições seculares perante o Direito Canônico: sem a execução deste decreto, as associações não tinham personalidade jurídica, isto é, não existiam formalmente perante a legislação da Igreja Católica[25]:

> "O Decreto de 30 de Novembro de 1922 (da Congregação dos Religiosos), quer que os Ordinários verifiquem, si todos os Institutos de Direito Diocesano possuem êsse DECRETO FORMAL e providenciem para sua promulgação para aqueles institutos que não o possuam, a MENOS QUE JULGUEM PREFERÍVEL SUA SUPRESSÃO".[26] (Grifos do autor)

D. Augusto regulamentou a existência formal do Recolhimento dos Humildes e procurou fazer o mesmo com o Recolhimento do São Raimundo. Entretanto, o Arcebispo lamentou não conseguir executar a reforma e comunicou "à Santa Sé o estado em que esse se achava, (...) e sob sua orientação e mandato, adjudicamos [adjudicou] o dito Recolhimento à Congregação Diocesana dos Humildes". [27]

---

[24] ACMS. "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo.sr.D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões"*. Typographia Naval. Set, 1941. (P. 16).

[25] AYRES, Jayme Junqueira. "O Caso dos Perdões: Razões de contestação do Recurso Extraordinário Interposto pelo Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil pelos recorridos Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e Educandário do Sagrado Coração de Jesus". Bahia: Tipografia Naval, 1941. (Pp. 10-11).

[26] Idem, (P. 11).

[27] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo.sr.D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões"*. Typographia Naval. Set, 1941. (P. 16).

A reforma do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões estava em estreita relação com a decretação da Ereção Canônica do Recolhimento dos Humildes. Depois de resolvidas as reformas dos Humildes e do S. Raimundo, o próximo passo dado por D. Augusto foi estabelecer um entendimento com a direção do Recolhimento e Educandário dos Perdões para a regularização da sua situação canônica. O objetivo era transferir a direção da instituição para as recolhidas da Congregação Diocesana de Nossa Senhora dos Humildes, para que esta passasse a administrar o patrimônio, a vida espiritual da comunidade e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus.

Apesar de o Arcebispo D. Augusto afirmar em Carta Pastoral que as negociações com a direção do Recolhimento se iniciaram em 1933, por meio da uma troca de correspondências, podemos identificar o seu interesse pela reforma da instituição no ano anterior, por ocasião da eleição para Madre Regente do Recolhimento dos Perdões, após o falecimento de Madre Emília Moreira de Magalhães[28].

Madre Emília assumiu a direção do Recolhimento e Educandário dos Perdões em 1917 e, com o passar dos anos, começou a ter problemas de saúde decorrentes da sua avançada

[28] Emília Moreira de Magalhães entrou para o Recolhimento dos Perdões em fevereiro de 1864. Seu pai, Joaquim Moreira de Magalhães, dirigiu-se ao Arcebispo *"desejando collocar a sua filha menor, de treze annos, (...) em um Convento desta capital, onde ella fique a salvo dos terriveis vaivens da sorte."* Como se encontrava *"opprimido de uma molestia, que de um para outro momento o pode atirar na sepultura; e tendo a mesma sua filha escolhido o (...) Recolhimento dos Perdões"*, seu pai pediu autorização para recolhê-la como extranumerária, conforme sua idade previa nos Estatutos. Antes de referendar a licença, o Arcebispo D. Manoel Joaquim da Silveira solicitou maiores esclarecimentos da madre regente Maria Derlinda Esteves, que não teve dúvidas em receber a menina Emília, desde que pudesse *" entrar em companhia da mesma uma escrava ou serva".* A autorização do prelado foi conferida meses depois, em 20 de Setembro de 1864, talvez em decorrência do falecimento de seu pai. Quase nove anos depois, a mesma regente dirigiu-se ao prelado solicitando o aval para que pudesse deitar o hábito em irmã Emília, pois esta havia se destacado nas solenidades, festas e atos religiosos do recolhimento como musicista, tendo demonstrado vocação para a vida em clausura. Em 30 de Maio de 1873, a madre Maria Derlinda escreveu: *"se acha neste Recolhimento há oito annos como Recolhida estranummeraria D. Emilia Moreira de Magalhães de edade de vinte e dous annos a qual sempre tem dado provas de desejo e vocação para receber a investidura do véo de Recolhida nummeraria. E como pelas boas qualidades da mesma a Communidade tem resolvido recebel-a, como Organista visto ter ella sempre se prestado em todas as ocasiões necessarias do Culto Divino (...) devendo esse acto ter logar no dia 3 de Junho proximo a tarde (...)"*. Em 1917, Irmã Emília substituiu aquela que lhe conferiu o hábito por ocasião de sua doença e morte, tornando-se regente do recolhimento dos Perdões até 1932, quando veio a falecer. ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".

idade. Em 11 de julho de 1927, "por estar soffrendo da vista", solicitou ao Arcebispo D. Augusto uma licença para "ir ao médico todas as vezes que for [fosse] necessario para o respectivo tratamento". [29] Seu falecimento alguns anos depois, em 15 de Setembro de 1932, suscitou a necessidade de realizar uma nova eleição para escolha da madre regente que deveria lhe suceder.[30]

Em 21 de setembro do mesmo ano, dias depois do falecimento da regente Emília Magalhães, D. Augusto recebeu uma correspondência de um religioso do Mosteiro de São Bento dando conta da necessidade premente de se fazer realizar a eleição e inteirando o Arcebispo na movimentação das recolhidas quanto à definição de possíveis candidatas. Note-se a indicação "com reserva" indicando que se tratava de uma conversa de bastidor:

> Mosteiro de S. Bento
> Bahia-Brasil
> Bahia, 21 de Set. de 1932
> Com Reserva
> Exmo. Snr. Arcebispo
> Laudetur Sr. Cor Jesu
> O fim desta é pôr V. Excia. Revma. A par do que se passa nos Perdões. Há dois partidos: a Irmã Isaura, que quer que o Recolhimento continúe e as outras: Irmã Beatriz e Irmã Maria, que de forma alguma desejam que a vida continúe como até agora, querem sêr verdadeiras religiosas. 'O que o snr. Arcebispo determinar, está feito' ou reformando o Recolhimento ou unindo-se com os Humildes. Prometeram-me terça-feira, de escrever ellas mesmas neste sentido a V. Excia. Revma. Entretanto faz-se grande pressão para realizar-se já immediatamente a eleição da nova Regente, antes de V. Excia Revma ir lá. Perguntado, disse que protelassem por qualquer motivo e que francamente dissessem que queriam antes têr com V. Excia. Provavelmente ha nos Estatutos uma determinação a respeito das eleições; mas este pormenor da eleição apressada communicaram-se com reserva. Com Irmã Isaura não tratei do assunto, só com as outras, que me pediram conselho.
> Osculando respeitosamente sua mão peço-lhe humildemente a benção e sou de V. Excia. Revma. Humilde servo em Chr. M. Henrique (ilegível).[31]

[29]Interessante observar que a assinatura de Madre Emília neste documento está grafada fora das linhas do pautado e de maneira a denotar que, no momento da escrita, enxergava pouco e estava com as mãos trêmulas. Isto indica que outra pessoa redigiu a carta e ela somente a assinou. ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".

[30] Tomamos conhecimento do falecimento da Madre Emília Moreira de Magalhães através do "Livro para Notas e Procedimento das Alumnas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus" do ano de 1932: "16 de Setembro de 1932: Foram suspensas as aulas em virtude do fallecimento hontem às 18 ½ horas, da Madre Emília Moreira de Magalhães, regente do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e Directora deste Educandário. Maria Augusta Firpo. Secretaria". ACMS.

[31] ACMS. Est. 05, Cx. 20.

Este documento sugere que as três recolhidas desejavam realizar entre si a eleição da nova regente, porém o informante aconselhou que aguardassem o posicionamento de D. Augusto, pois era a intenção do Arcebispo definir e nomear a nova Madre Regente sem a realização de eleições. Se, de fato, o "partido de Irmã Isaura" fosse, digamos assim, vitorioso, o Recolhimento estaria fadado ao desaparecimento, pois a existência de somente as três recolhidas indicava que o fim da instituição estaria próximo. Por outro lado, o "partido" de irmã Beatriz e irmã Maria se apresentava como mais apropriado, uma vez que defendia o desejo de se tornarem religiosas semelhantes às conventuais, em outras palavras, apresentavam-se favoráveis à reforma do Arcebispo. Infelizmente não foi possível encontrar a ata que registrou a escolha da Madre Regente realizada naquele ano, porém sabemos que irmã Maria foi nomeada por D. Augusto Álvaro da Silva para dirigir o Recolhimento e o Educandário dos Perdões.

Àquela altura dos acontecimentos, permaneciam no Recolhimento somente as irmãs Isaura Lessa, Beatriz Campello e Maria José de Senna. Irmã Isaura era viúva de Irênio Baptista Lessa e entrou para o Recolhimento dos Perdões em 1 de Fevereiro de 1927, após entendimentos com a Madre Regente e de ter obtido a permissão do Vigário Geral e Provisor, Monsenhor Castro, para que "desejando seguir a vida religiosa" lhe concedesse a "licença para recolher-se ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões" [32]. Para tanto, Isaura Lessa apresentou a certidão de óbito de seu esposo e um atestado do seu confessor, Frei Mathias, declarando conhecer "a senhora (...) que é viuva, que ela costuma confessar-se (...) e que é conhecida como senhora de exemplar comportamento e piedade". [33]

[32] ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".
[33] ACMS. Requerimento de D. Isaura Lessa e referida autorização do Arcebispado em 3 de Fevereiro de 1927. Conforme os Estatutos, era exigido das candidatas à reclusão que apresentassem uma documentação declarando "o nome, idade e morada da pessoa que entrar, e o nome de seos Pais, ou Tutores, quando ainda viva debaixo do

Irmã Isaura Lessa, que pretendia continuar a vida de recolhida nos Perdões, ao que parece, preferiu se retirar do Recolhimento. Em 10 de abril de 1933, ela solicitou ao Arcebispo D. Augusto "seis mezes de licença em continuação a que lhe foi concedida, por ainda se achar doente"[34]. Embora não conste do documento a aprovação do prelado, é possível que irmã Isaura tenha se retirado naquele momento, ao suspeitar que o andamento da reforma caminhava para a transformação daquelas religiosas em freiras conventuais. Infelizmente não é possível ter certeza disso. O fato é que, em Novembro de 1933, somente irmã Beatriz Campello permaneceu no Recolhimento junto com madre Maria José de Senna. E foi neste ano que começaram as trocas de correspondência entre a regente e o Arcebispo D. Augusto.

Na primeira carta, datada de 12 novembro de 1933, D. Augusto propunha às recolhidas algumas sugestões da reforma para a instituição:

> Bahia, 12 de Novembro de 1933
> Madre Regente. Conforme nosso entendimento pessoal, julgo necessario começar já e já a reforma de que está carecendo esse Educandário. Duas recolhidas, sós não podem dirigir uma instituição como esta; as vocações para esse Recolhimento não aparecem, nem podem aparecer, uma vez que não há comunidade, nem o indispensavel noviciado. Por outra parte, o trabalho que lhe pesa sobre os ombros é excessivo, e sua saúde não permite tamanho esforço, aliás, perdido, como disse, pela ineficacia de uma ação singular e única. Outros motivos há que exigem essa reforma. Sobre isso já conversamos largamente e penso que estará convencida da necessidade. Não quero, porém, fazer nada sem o seu pensamento e o da irmã Beatriz. Rogo, pois, que me mande dizer ao pé desta, para me ficar um documento que me permita agir neste sentido, seu pensamento e o de irmã Beatriz. Preciso entender-me com uma congregação que possa tomar conta do Educandário e isso não se faz repentinamente; a Congregação escolhida precisará de tempo e de fazer indagações, assentar planos de proposta, etc. Mande-me, pois, dizer, como querem fazer. As hipóteses são as três que sugerí em conversa: 1ª. – arrendamento do Educandário por certo prazo, ficando as Recolhidas morando aí no Recolhimento; 2ª. – arrendamento como acima, voltando as irmãs para suas casas, mediante pensão que será arbitrada, levado o caso à resolução da Santa Sé; 3ª. – arrendamento como acima, passando as recolhidas a outra comunidade religiosa que as aceite, incorporando os bens desse Recolhimento a outra comunidade religiosa que preferirem, decisão que será dada pela Santa Sé. Estas são, a meu vêr, as únicas soluções. Se houver outra, pode livremente apresentar. A primeira hipótese, parece, não dá certo; (...). Espero, pois, que me responda, por escrito, assinando também a irmã Beatriz para eu poder tomar

seo dominio, ou seja a entrada para Recolhida numerária, ou extranumeraria, ou Educanda; precedente sempre informação da Regente, que com exactidão, e prudencia se informará da conducta da pretendente, por ser muito necessario, e util que não entre para o Recolhimento pessoa de má conducta e procedimento".

[34] ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".

> as outras providências. Se quiser, traga pessoalmente a carta para conversarmos mais detalhadamente. Peço, porém, urgência. Uma bênção para todas. (a). Augusto. Arc. Primaz.

Por esta carta, podemos observar que o foco da reforma de D. Augusto estava se voltando para o Educandário do Sagrado Coração de Jesus, uma vez que todas as alternativas que apresentou implicavam na substituição do controle do Educandário, ao mesmo tempo em que as recolhidas poderiam escolher a forma como conduziriam as suas vidas religiosas a partir de então.

Dois dias depois, no dia 14 de Novembro, D. Augusto enviou uma nova carta solicitando às recolhidas dos Perdões a permissão para depositar o material retirado da igreja da Sé, que havia sido demolida no mês de agosto, em um sítio de propriedade do recolhimento, a Quinta das Beatas[35]. Na mesma correspondência, D. Augusto também revelou interesse em firmar um contrato entre a Mitra e o recolhimento para a construção do Seminário Diocesano no mesmo local[36]:

> "Tendo o assentimento necessario, mas não por escripto, como será conveniente, para depositar o material da Sé na Quinta das Beatas onde, disse pretendo construir o Seminario, venho pelo presente documento pedir-lhe me responda por escripto: 1º) Si é verdade que lhe falei e á Irmã Beatriz sobre o meu desejo de construir ali o Seminario; 2º) Si obtive ou não o consentimento de ambas para depositar ali o material em apreço; 3º) Si não é certo que deram, ambas, parecer favoravel á idéa de, mais tarde, opportunamente, fazer-se um contracto entre a Mitra e o Recolhimento sobre a acquisição para o dito fim. Peço que me dê esta resposta em papel separado, afim de mandar reconhecer a firma ou firmas, porque ambas devem assignar. 14 de Novembro de 1933".

[35] A fazenda, denominada de Quinta das Beatas, foi doada ao Recolhimento dos Perdões por Inêz Pacheco da Silva em 1753. Estava situada no bairro de Nossa Senhora das Brotas.

[36] ACMS. "O Caso do 'Recolhimento dos Perdões' no Tribunal de Apelação (Acórdão e Votos)". Separata de "FORVM" – Vol. XV, ano VI, fasc. 10. Bahia: Tipografia Naval, Julho e Agosto de 1941. (P. 10). Quando o Seminário Diocesano foi elevado a Seminário Central em 1932, D. Augusto, que já se preocupava com a precariedade das instalações do Seminário no Convento de Santa Tereza, viu a necessidade de transferi-lo para um local mais adequado. Em 1949, quando, finalmente, D. Augusto iniciou as obras para a construção do Seminário, comentou, em Carta Pastoral, que havia voltado as suas "pretensões para o sitio 'Quinta das Beatas', pertencente ao Recolhimento dos Perdões, e, para cuja aquisição apenas começamos a dar os primeiros passos em 1933, quando, com o advento do 'Caso dos Perdões' (...) vimos frustrados os nossos desejos imediatos, porquanto se nos afigurou que seria essa aquisição indefinidamente protelada, como realmente foi até o presente". Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Snr. Dom Augusto Álvaro da Silva Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Solio Pontifício e Conde Romano. "Noticiando a Construção do Novo Seminário e a realização do 1º Congresso Nacional de Vocações Sacerdotais, comemorativas do 4º Centenário da Cidade do Salvador". Bahia: Escola Tipográfica Salesiana, 1949.

Em resposta às duas cartas, irmã Maria e irmã Beatriz escolheram a alternativa considerada menos apropriada pelo prelado, pois se permanecessem no Recolhimento o Arcebispo poderia exercer o controle sobre uma parte da instituição, isto é, embora pudesse dispor de sua autoridade sobre o Educandário, o seu controle sobre o Recolhimento seria adiado. Vejamos a resposta das recolhidas dos Perdões:

> Exmo. E Revmo. Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil
> A paz do Senhor seja com V. Excia.
> Acuso recebida a carta de V. Excia., datada de 12 do corrente.
> Quanto á Quinta das Beatas;
> a) não temos nada contra a collocação do material da Sé demolida neste próprio
> b) nada temos também contra um entendimento entre o Recolhimento e a mitra, a respeito da dita Quinta das Beatas, por arrendamento, venda, etc.
> Quanto á reforma do Educandario dos Perdões:
> a) salvo todo respeito a V. Excia., Irmã Beatriz e eu, Irmã Maria, preferimos a primeira hypothese, isso é deixar a V. Excia. a escolha da Congregação Religiosa que V. Excia. quizer para o Educandario e ficarmos no Convento, continuando o Instituto das Recolhidas, seguindo os nossos Estatutos, com as modificações que V. Excia. achar necessarias.
> b) Permitta me lembrar o caso de S. Raimundo onde por quasi 20 (vinte annos) as Irmãs Sacramentinas viveram em paz e harmonia com antigas Recolhidas.
> Confiamos as respectivas determinações ao esclarecimento de V. Excia. E ao paternal cuidado para conosco.
> Respeitosamente beijamos as mãos de V. Excia. Pedindo-lhe a benção.
> Irmã Beatriz Campello. Irmã Maria José de Senna Regente do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões.
> Bahia, em 17 de Novembro de 1933. [37]

Considerando que D. Augusto aceitaria a sugestão das recolhidas, os entendimentos indicavam que a direção do Educandário passaria para as religiosas da Congregação dos Humildes, porém irmã Beatriz e irmã Maria José poderiam dar continuidade às atividades do Recolhimento. Entretanto, em junho de 1934, um ano depois, irmã Beatriz Campelo solicitou do Arcebispo uma licença para se ausentar durante três meses do Recolhimento dos Perdões. Em carta datada de 27 de agosto de 1934, irmã Beatriz sinalizou que, após o término do seu

[37] ACMS. Correspondências.

período de licença, desejava transferir-se para a Congregação Diocesana de Nossa Senhora dos Humildes:

> Em fins de Setembro termina a licença que tirei para me ausentar dos Perdões, por tres mezes, e como tenciono com a Graça de Deus pedir a minha transferencia para a Congregação de N. Senhora dos Humildes, peço a S. Excia. a caridade de me endicar como devo fazer.
> Digne-se S. Excia. deitar a benção a meus paes e irmãos.
> Aguardando com filial respeito as ordens paternaes de S. Excia. subscrevo-me com a maior veneração.
> (...)
> 27 de Agosto de 1934
> Irmã Beatriz Campelo.[38]

Desta forma, no ano de 1936 quando ocorreu o a reforma turbulenta no Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões, irmã Maria José de Senna permanecia como última reclusa. No dia 7 de Abril de 1936, uma terça-feira da Semana Santa, D. Augusto foi até o Recolhimento dos Perdões para demitir a madre regente e nomear as novas diretoras da instituição, as religiosas da Congregação de N. S. dos Humildes, irmã Maria Laura Barbuda e irmã Maria José de Mendes. Todavia, irmã Maria José reagiu à determinação de D. Augusto e permaneceu como regente e diretora da instituição por meio de um processo que impetrou na justiça civil, adiando por seis anos a concretização da reforma.

Antes de analisar os aspectos principais da ação judicial que conduziu, uma vez mais, a Mitra Arquidiocesana aos tribunais baianos, é preciso conhecer um pouco mais acerca da história do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões, as circunstâncias do seu surgimento, seu estatuto jurídico e as poucas tentativas de reforma que ele sofreu ao longo dos séculos de sua existência. Em começos do século XX, o recolhimento ganhou um anexo para abrigar o Educandário do Sagrado Coração de Jesus que, como veremos adiante, tornou-se o principal motivo da querela que movimentou a sociedade soteropolitana nos anos 30.

[38] ACMS. Correspondências.

Capítulo II

O RECOLHIMENTO DO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES E O EDUCANDÁRIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Nos desdobramentos da questão judicial originada pelo Episódio dos Perdões, muito se questionou acerca da condição hierárquica do Recolhimento dentro da estrutura eclesiástica e do seu grau de subordinação ao Arcebispado da Bahia. A documentação produzida pelos advogados nas defesas do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva e da madre regente Maria José de Senna apresentou como discussão recorrente a legitimidade da autoridade do prelado no que dizia respeito ao seu poder de nomear ou demitir membros do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões ou, ainda, de substituir professores do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. Dentre outras, esta questão representou a necessidade que os advogados de ambos os lados tiveram de definir o Recolhimento e o Educandário quanto ao estatuto que ocupavam dentro da estrutura da Igreja Católica, buscando justificar ou neutralizar as investidas do Arcebispo.

Ao caracterizar a instituição quanto ao seu relativo grau de autonomia em relação ao Arcebispado da Bahia, a defesa de irmã Maria sustentou que associações religiosas, irmandades, ordens terceiras, casas pias e recolhimentos não deviam obediência ao Arcebispo no que dizia respeito às questões materiais e à dinâmica interna da administração.

Com efeito, analisar o Episódio dos Perdões requer um olhar sobre os recolhimentos em seus aspectos gerais e, especificamente, sobre a atuação do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões em Salvador. Estas instituições, assim como as irmandades, confrarias e ordens terceiras surgiram na esteira do processo de colonização a partir de iniciativas individuais ou de grupos específicos e não por determinações da metrópole portuguesa ou da Santa Sé. Isto colaborou para a consolidação de um modelo de instituição menos controlada pelo episcopado. Apesar de possuírem laços espirituais fortemente vinculados às doutrinas definidas pela Igreja Católica, o conjunto de normas ao qual estava subordinada a vida secular destas instituições, dentro do qual organizavam a sua estrutura interna e mantinham relações com seus pares era estritamente local, não possuindo nenhuma vinculação com congregações religiosas.

É possível compreender o caráter institucional dos recolhimentos se considerarmos um outro modelo de reclusão feminina bem mais característico do Catolicismo que se desenvolveu na Bahia Colonial: os conventos.

Os Recolhimentos

As instituições de reclusão católicas não podem ser estudadas dissociadas da configuração social que as cercava. Dessa maneira, podemos perceber que a vida conventual feminina mantinha estreitos vínculos com a sociedade civil de Salvador, refletindo comportamentos e atividades praticadas no mundo secular apesar de parecer distinta dele. (SOEIRO, 1978: 202). Além de atender às necessidades religiosas, aprimorando a vocação espiritual de mulheres em busca da fé e da devoção católicas, os conventos também ofereciam

uma alternativa para aquelas que desejavam refugiar-se das tentações do mundo ou encontrar abrigo contra o desamparo, como as viúvas e as órfãs.

Desde o princípio da Colonização, a atividade evangelizadora da Igreja Católica transferiu o modelo de clausura feminina que predominava na sociedade européia para as sociedades de além-mar, nas quais ele "foi conservado, reforçado ou modificado de acordo com as necessidades das sociedades colonizadoras" (RUSSEL-WOOD, 1985: 78). Ao analisar esses interesses, Susan Soeiro e Leila Algranti concordam que a política demográfica da Metrópole portuguesa com relação à sua colônia brasileira foi, em grande medida, responsável pela recusa em estimular a fundação de estabelecimentos que apartassem as mulheres do convívio social.

Ao destacar que a preocupação que havia com o povoamento "como um meio para assegurar o território dentro do reino deu forma à política do rei relacionada com os conventos", Soeiro sugere que as demandas materiais do governo metropolitano sobrepujavam as prerrogativas da fé.[1] Em detrimento do livre exercício da religiosidade feminina, a política colonial objetivava estimular o matrimônio negando, até fins do século XVII, a autorização para o estabelecimento de conventos que confinassem as mulheres brancas e jovens, potencialmente preparadas para o casamento e para a maternidade. Em virtude das constantes proibições da Coroa, as moças que estivessem com a honra ameaçada, "prostitutas arrependidas, viúvas e órfãs desamparadas, mulheres em 'erro', senhoras e moças cujos maridos ou pais estivessem temporariamente ausentes (...) [e] moças virtuosas que pretendiam a salvação", reuniam-se em suas casas conduzindo suas vidas em comunidade. Este comportamento deu origem aos primeiros recolhimentos. (ANDRADE, 1992: 225).

[1] "La preocupación que existía respecto a la población de la colônia del Brasil como um médio para asegurar el território dentro del reino imperial dio forma a la política del rey relacionada com los conventos." (SOEIRO, 1978: 205)

Distintos dos conventos em aspectos relacionados às suas origens e fundação, os recolhimentos eram casas de reclusão para mulheres que poderiam "transformar-se em conventos, mas não eram estabelecidas canonicamente. Tratava-se de casas de religiosas, organizadas como convento, mas sem a obrigatoriedade dos votos." (NUNES, 2001: 485). Os votos, professados pelos religiosos e religiosas dos mosteiros e conventos, eram de Obediência, Castidade e Pobreza. Constavam também dos estatutos dos recolhimentos, porém mais como ideais de virtude a serem alcançados. Neste aspecto, a distância entre conventos e recolhimentos se diluía, uma vez que, na prática, a convivência em comunidade era pautada sob as mesmas regras.

A Bahia dos séculos XVIII e XIX abrigava quatro tipos de recolhimento, distintos quanto à sua função secular e à sua missão social: havia aqueles que preparavam moças e órfãs para o casamento, fornecendo-lhes o dote; aqueles que objetivavam recuperar a moral das candidatas que se mostrassem arrependidas e almejassem a regeneração; aqueles que, além da formação religiosa, ofereciam educação civil; e, com menor visibilidade, havia ainda aqueles que abrigavam viúvas e mulheres abandonadas dispostas a praticarem fervorosa penitência e uma rigorosa devoção. (ANDRADE, 1992: 225-226).

Todavia, a pluralidade do processo de socialização na Bahia Colonial permite afirmar que, na prática, essas distinções se dissolviam. Por vezes, os recolhimentos acumulavam diversas funções sociais que extrapolavam as diretrizes dos seus estatutos que, em geral, regulamentavam as suas ações religiosas e seculares. Dentre as atividades desenvolvidas pelo Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões, observa-se que, "ainda que a primitiva Instituição deste Recolhimento, não foi [fosse] dirigida a educação da mocidade feminina", autorizava-se admitir educandas "afim de que aprendão a Doutrina Christã, ler, escrever, contar, e todas as

mais habilidades de sua condição (...)"[2]. Entretanto, eram variados os casos de viúvas solicitando asilo através de requerimentos ao Arcebispado; mulheres casadas depositadas pelos seus esposos; órfãs desejando entrar para o número da Comunidade e por ele serem sustentadas; meninas com idade mínima de 14 anos que não se mostravam aptas para o trabalho do lar e abandonadas que, por não terem abrigo, pediam permissão para serem admitidas como servas ou empregadas da Comunidade das recolhidas dos Perdões.

No entanto, se os recolhimentos funcionavam como reprodutores de comportamentos específicos que contribuíam para a consolidação de um modelo de feminilidade, eles também constituíam espaços de resistência e partilhavam, na sua estrutura interna, de um clima de independência evidenciado de acordo com as posições hierárquicas que as recolhidas ocupavam. Regente, vice-regente, escrivã, consultora, porteira, enfermeira, dispenseira eram espaços de atuação nos quais cada uma exercia sua parcela de poder na hierarquia dos recolhimentos, fiscalizando, orientando, educando e censurando as atitudes das demais recolhidas subordinadas.

Na clausura, estas mulheres podiam exercer funções de direção com a independência que lhes era negada no convívio com a sociedade em geral e as Madres Regentes governavam seus recolhimentos com grande autoridade, recusando, eventualmente, obediência ao seu superior espiritual, o Arcebispo. Como observou Maria José Rosado Nunes, as comunidades e as religiosas reagiram de forma variada às exortações de seus superiores e "a Igreja, do seu lado, tenta [ou] muitas vezes ajustar suas proposições às condições reais apresentadas pelas diferentes situações históricas e mantê-las em conformidade com as reações dos atores envolvidos no processo". (NUNES, 2001: 482-83).

[2] APEBa - "Dossiês sobre irmandades, conventos, igrejas e pessoal eclesiástico: Estatuto do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões da Cidade da Bahia, 1844" Maço 5277, doc. nº01.. P. 19.

O Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões

O Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões foi organizado de semelhante maneira no século XVIII. Situado no distrito de Santo Antônio Além do Carmo, uma das dez freguesias de Salvador[3], este recolhimento surgiu na primeira metade do século por iniciativa dos irmãos

> Domingos do Rozario, e Francisca das Chagas [que], apezar de serem pouco abastados em bens propozerão-se a fundar em 3 moradas de casas terreas, que possuião, uma pequena Capella, dedicada á N. S. da Piedade, e um muito acanhado recolhimento debaixo da invocação do Senhor Bom Jesus dos Perdões para recolher-se a dita fundadora, com outra Irmã mais moça por nome Antonia de Jesus, e algumas outras devotas mulheres, afim de viverem uma vida recolhida, e penitente, (...), cuidando na propria salvação pelo exercicio das virtudes (...) [4].

Naquele período, a cidade se transformava em um importante centro de expressão da religiosidade católica das mulheres. Para Riolando Azzi, o crescimento das vocações femininas para a vida em clausura foi acompanhado pelo desenvolvimento da estrutura eclesiástica e pelo empenho dos seus representantes em organizar e expandir a Igreja Católica na Bahia. Como resultado, foi elaborado um conjunto de regras canônicas para pautar a atuação pastoral e jurídica da Igreja Católica nos períodos Colonial e Imperial. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia foram promulgadas em 1707 e representaram o esforço do Arcebispo D.Sebastião Monteiro da Vide para regulamentar os

[3] Segundo João Reis, a população de Salvador demonstrada pelo censo de 1775 era de 34.253 habitantes. Cinco anos depois, o censo eclesiástico de 1780, analisado por Luis Henrique Dias Tavares, atribuiu à cidade a presença de 39.209 pessoas distribuídas nas freguesias da Sé (1549), do Pilar (1718), da Praia (1623), de S. Pedro (1679), da Penha (1759), de Brotas (1718), de Santana (1679), do Passo (1718), da Vitória (1561) e do Carmo. Como a cidade era organizada administrativamente através de freguesias, a do Santo Antônio Além do Carmo surgiu em 1642, situada na parte alta da cidade. Possuía 3. 968 moradores. Compreendia as igrejas de N. Sra. Da Conceição dos Homens Pardos e da Conceição do Boqueirão, a capela do Patrocínio do Senhor S. José dos Agonizantes, o Convento de N. Sra. da Soledade e o Recolhimento do Sr. Bom Jesus dos Perdões. (Cf. REIS, 1999: 34), (Cf. TAVARES, 2001: 121-123), (Cf. SILVA, 2000: 32).

[4] APEBa – Secção de Arquivo Colonial e Provincial: *"Dossiês sobre irmandades, conventos, igrejas e pessoal eclesiástico: Estatuto do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões da Cidade da Bahia, 1844"*. Maço 5277, doc. nº01. (P. 05).

aspectos administrativos da estrutura eclesiástica e para organizar a vida conventual de homens e mulheres. (AZZI, 1976: 506-507).

Além do Convento de Santa Clara do Desterro, fundado em 1677, naquela conjuntura foram criados alguns conventos e os recolhimentos que já existiam receberam seus primeiros estatutos ou alcançaram a permissão para se tornarem casas de votos professos, isto é, conventos.

Este foi o caso do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Lapa. Através da iniciativa de devotos da Santa, a comunidade se estabeleceu como um recolhimento e somente com o passar dos anos conquistou a regulamentação eclesiástica. João Miranda Ribeiro e Manuel Antunes Lima pretendiam construir uma casa religiosa onde pudessem recolher as suas filhas que já apresentavam vocação religiosa. A licença do rei D.João V data de 1733, as concessões papais são de 1731 e 1734 e as 17 primeiras noviças entraram para o claustro em fins de 1744. (BAGGIO, 1972: 15-16).

O Convento da Soledade surgiu como resultado das pregações do missionário jesuíta italiano, padre Gabriel Malagrida. A ereção do Recolhimento de Nossa Senhora da Soledade começou em 1738, por iniciativa dos membros da irmandade que lhe ofereceram a capela que já existia sob a mesma invocação. As primeiras recolhidas, quinze moças e uma viúva, entraram para a clausura em 1739 e, conforme o aumento de candidatas, o padre fundador conseguiu junto à Sé Apostólica a autorização para convertê-lo em convento de religiosas professas no ano de 1741.

A expansão religiosa levou o governo metropolitano a considerar que já se havia permitido a construção de um grande número de casas de reclusão feminina na Bahia e, como forma de controlar esse processo, determinou a realização de um estudo criterioso da moral e da disciplina dentro destas instituições no ano de 1775. Através deste estudo, registrou-se a

presença de 4 conventos e 3 recolhimentos que, juntos, abrigavam cerca de 850 pessoas entre recolhidas, religiosas professas, educandas, servas, escravos e escravas particulares e da comunidade[5]. (MOTT: 1993: 272). À medida que a colonização avançava, Portugal "não via com bons olhos a abertura de novas congregações religiosas, ao contrário, criava sérias dificuldades, pois (...) em nada contribuía com o projeto econômico da Metrópole e da Colônia" (PASSOS, 1995: 155). No século XVIII, acreditava-se que a ocupação do território, principalmente, do interior da Colônia, se concretizaria por meio das relações de casamento entre brancos, priorizando-as como solução mais adequada para preservar os planos de povoamento. No dizer de Leila Algranti, a Coroa não se opunha à criação de associações que congregassem mulheres devotas, como os recolhimentos, no entanto, cuidava para que elas não modificassem seus estatutos em direção a se transformarem em casas conventuais, eximindo-se da responsabilidade sobre as mesmas.

> (...) a preferência da Corôa por casas assistenciais de reclusão em lugar de conventos foi se tornando cada vez mais clara à medida que avançava a colonização. Não sendo possível permanecer alheio às dificuldades dos colonos, o Estado metropolitano, se não assumia as funções assistenciais, por outro lado, não recusava os pedidos para se fundarem casas pias. Omitia-se, porém, da tarefa de sua manutenção, atribuindo-a a particulares. O máximo que fazia era submeter a instituição à proteção real e cuidar para que não houvesse chances de a mesma se tornar uma casa de religiosas. (ALGRANTI, 1992: 68)

Em virtude das demandas da colonização, o Recolhimento dos Perdões não alcançou as autorizações que precisava para se converter em casa de religiosas professas. Desde Julho de

[5]Além dos Conventos do Desterro, da Lapa e da Soledade, no século XVIII Salvador contava com os Recolhimentos do Senhor Bom Jesus dos Perdões (1723), da Santa Casa de Misericórdia (1725), com o do São Raimundo (1755) e com o Convento de Nossa Senhora das Mercês. Este último foi construído por iniciativa da herdeira de uma família de latifundiários da região do Rio de Contas, no sul da Bahia, D.Úrsula Luiza de Monserrate. Em1734, D.Úrsula recebeu do Rei D.João V uma licença para a criação do convento que deveria ser erigido em Salvador, estar sujeito às regras impostas pelo Arcebispo, D.Luis Alves de Figueiredo e abrigar o número máximo de cinqüenta religiosas. A partir de 1742, passou congregar as primeiras noviças, "mulheres nobres que não desejassem seguir a vida do matrimônio". (PASSOS, 1995: 154). (Cf. MOTT, 1993: 271-272).

1799, D.Fernando José de Portugal, governador da Bahia, já havia sido instruído pelo então primeiro-ministro português, D.Rodrigo de Sousa Coutinho, a não permitir que a autorização papal para converter o Recolhimento dos Perdões em convento fosse posta em prática[6]:

> Com o oficio de V.Ex.ª de vinte e nove de Julho passado (...), fico na intiligencia de não consentir que se dê a execução o Breve que se solicitou da Sé Apostolica, ao fim de se converter o Recolhimento do Senhor dos Perdões, sito nesta Cidade, em Convento de Religiosas Professas, ainda que venha autorizado com Beneplacito Regio, em quanto não receber nova ordem a este respeito. (...) Bahia 12 de Dezembro de 1799[7].

A correspondência sugere que em detrimento da decisão da Sé Apostólica, o governador D.Fernando José deveria atuar conforme os interesses da Corôa, não permitindo que fosse efetivada a autorização pontifícia para converter o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões em convento. Segundo Stuart Schwartz, D.Fernando José (1788-1801) e outros administradores que a Bahia recebeu na segunda metade do século XVIII "eram enérgicos representantes do governo régio e, como governadores da Bahia, procuraram promover o desenvolvimento econômico enquanto controlavam o descontentamento político e a agitação social". Este objetivo de fortalecer a economia exportadora brasileira a partir de 1790 ocorreu devido ao empenho de intelectuais que orbitavam a administração do primeiro-ministro de Portugal, D.Rodrigo de Sousa Coutinho. "Eram homens de muitas leituras e experiência própria no Brasil e na Europa. (...) procuraram relatórios e estudos sobre inovações

[6] Segundo Boxer, dentre outras atribuições, o papado autorizou os monarcas ibéricos a "rejeitar as bulas e breves papais que não fossem primeiro aprovados pela respectiva chancelaria da Coroa". Ver BOXER, "A Igreja e a Expansão Ibérica". Rio de Janeiro: Edições 70, 1978. (P. 98).

[7] Arquivo Histórico Ultramarino: Documentos Avulsos da Capitania da Bahia Catálogo Eduardo de Castro de Almeida. *"Ofício do Governador D.Fernando José de Portugal para D.Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual comunica que impedirá a execução do breve pontifício, que fora solicitado para converter o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões em convento de religiosas professas. Bahia, 12 de Dezembro de 1799"* Doc. nº. 19.632.

comerciais, industriais e agrícolas, além de promoverem em geral um ambiente favorável à experimentação prática". (SCHWARTZ, 1999: 348).

As demandas de cunho econômico que constituíam a principal preocupação da Metrópole com relação à sociedade colonial brasileira ainda estavam intimamente relacionadas com o matrimônio e com o povoamento do território, conforme sugere a correspondência de 3 de Novembro de 1799, enviada pelo Arcebispo da Bahia, D.Frei. Antônio Corrêa (1781-1802), a D.Rodrigo de Sousa Coutinho. Nesta carta, D.Antônio, "crítico severo, queixoso e desenganado do seu clero" (SILVA, 2000: 157) revela sua preocupação com a formação dos religiosos na Bahia e com a escassez de vocações sacerdotais. Para ele, "sem Seminário principalmente nas Diocezes dilatadas parece não só difficultozo, mas impossivel formar se hum clero douto e pio". Além de agradecer à autorização real para a construção de um Seminário, D.Antônio trata de outras questões, tais como a substituição de um Padre e a sua opinião igualmente contrária à conversão do Recolhimento dos Perdões em casa de votos perpétuos:

> Agradeço o conformarse Sua Alteza Real com o meu parecer sobre os inconvenientes, que há em se converter o Recolhimento do Snr. Dos Perdões em Convento de Religiosas Professas. Quem pode duvidar ser muito mais perfeito o estado Religiozo que o celibato eo matrimonio. Amaior perfeição só não he bastante. Não basta, dizia o meu Agostinho / todos o devem dizer / ser bom, o que sequer obrar, he necessario ainda mais o obrarse bem. Não posso omittir os termos, com que o Sto. Pe. se explica. He, diz, necessaario além do nome bonum concorra o adverbio bene. He bom absolutamente fallando pela mudança do estado o passar dum Recolhimento a Convento; mas não he assim, quando concorrem circunstancias, que persuadem não he bem o fazerse a mudança. Não he, quando á utilidade particular prepondera a publica, o maior bem da Igreja, e do Estado. A prudencia, esta grande virtude, que attende as circunstancias, he só a q. deve prezidir a tudo, e decidir[8].

[8] Arquivo Histórico Ultramarino: Documentos Avulsos da Capitania da Bahia Catálogo Eduardo de Castro de Almeida. *"Ofício do Arcebispo D.Fr. Antônio Corrêa para D.Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere ao Padre Manuel da Silva e Sousa, à inconveniência de converter o Recolhimento do Senhor dos Perdões em Convento de religiosas professas, à fundação de um seminário e à ordenação dos eclesiásticos. Bahia, 3 de Novembro de 1799".* Docs. nº19. 534 e 19.535.

A justificativa para a conservação do estado canônico do Recolhimento dos Perdões repousava na relevância do matrimônio, apesar de o estado religioso representar o ideal de conduta feminina. Nesta carta, o Arcebispo sugere ainda que o recolhimento não estava funcionando de maneira adequada, embora cumprisse com a sua função social. Infelizmente, não foi possível conhecer os motivos que o levaram a tratar o Recolhimento dos Perdões com um relativo descaso ou para pensar que tal função não estivesse sendo bem desempenhada.

De fato, D.Antônio não aprovava a necessidade de converter este recolhimento em convento, vez que estava cumprindo com a sua função social: satisfazia as necessidades espirituais das recolhidas, entretanto, em virtude da ausência dos votos conventuais, permitia que deixassem a reclusão para contrair o matrimônio. Este era o caso do Recolhimento dos Perdões. Não obstante apartasse as mulheres do convívio social, este recolhimento, assim como seus congêneres, abrigava recolhidas numerárias – que viviam a reclusão e sustentavam-se com o patrimônio da comunidade – e recolhidas extranumerárias, mulheres que não pertenciam à Comunidade, sustentavam-se com recursos próprios e que poderiam tomar ou não o hábito conforme apresentassem vocação e obtivessem a aprovação episcopal. Numerárias ou extranumerárias, todas as reclusas estariam susceptíveis a saírem da clausura e levarem uma vida secular optando pelo casamento, conforme declaravam os Estatutos do Recolhimento dos Perdões:

> Nenhuma Recolhida, ou seja numeraria, ou extranumeraria, (...) fica inhabil em razão da Clausura, para casar, assim o provão muitas que tem sahido do Recolhimento para tomar esse Estado: mas como a Instituição deste Recolhimento, sé foi para n'elle se recolherem as pessoas que voluntariamente se dispoem para servir a Deos, desembaraçadas desses cuidados do Século, logo que alguma pessoa determine tomar este Estado, ou seos Pais lhe queirão dar, antes que se trate d'esse particular em ajustes, visitas, &c. sahirá do Recolhimento, visto que d'elle hade sahir para se effectuar[9].

[9] Estatuto do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões da Cidade da Bahia, 1844. P. 22.

De acordo com D.Antônio Corrêa, apesar de "ser muito mais perfeito o estado Religiozo" para as mulheres, a função religiosa do Recolhimento não se dava em detrimento da sua função social. As vocações religiosas atendiam a vontades de particulares, já o matrimônio favorecia à sociedade colonial, principal objeto de investimento das constantes políticas demográficas da metrópole responsáveis por orientar a clausura feminina. A premência em tornar um maior número de mulheres brancas, que em geral compunham o número das casas de reclusão[10], disponíveis para o casamento, é analisada por Russel-Wood como um imperativo de ordem econômica, política e racial:

> O estabelecimento de grupos de famílias (...) melhoraria a qualidade das terras (...) e criaria um incremento para a Corôa sob a forma de impostos. Ademais, com o tempo essas comunidades poderiam converter-se em povoados. Como tais, representariam a presença de Portugal no interior e alargariam o braço da autoridade da Corôa. (...) O rei e os governadores acreditavam não só que os casados trabalhariam mais, mas também defenderiam melhor suas congregações contra os ataques dos índios e assumiriam suas responsabilidades cívicas. A Corôa estava também muito consciente das diversas repercussões sociais, legais e morais que teria na colônia uma sociedade cujos descendentes fossem em sua maior parte produtos de relações sexuais com concubinas negras, mulatas ou indígenas. (...) Se pensava que o incremento no número de matrimônios entre brancos era a panacéia contra todos os males. (RUSSEL-WOOD, 1981: 81-82).[11]

A despeito dos objetivos temporais dos governantes, a maior preocupação dos brasileiros, nos períodos colonial e imperial, era "dar estado" às suas filhas, para que pudessem ter assegurada a integridades física, econômica e moral. Isso significava preservá-las da irrupção da sexualidade através de dois mecanismos: assumir a vida religiosa – na qual

[10] No ano de 1821 havia no Recolhimento dos Perdões 60 mulheres brancas. Em 1845, havia 65 mulheres brancas entre educandas, numerárias e extranumerárias. Possuíam 3 escravas, pardas e crioulas, e duas servas, uma parda e outra africana. ACMS. Est. 05, cx. 19.

[11] "El estabelecimiento de grupos de familias (...) mejoraría la calidad de las tierras (...) y crearía un ingreso para la Corona bajo la forma de impuestos. Además, com el tiempo esas comunidades podrían convertirse en poblados. Como tales, representarían la presencia de Portugal en el interior y alargarían el brazo de la autoridad de la Corona. (...) El rey y los gobernadores creían no sólo que los casados trabajarían más, sino que también defenderían mejor sus congregaciones contra los ataques de los indios y asumirían sus responsabilidades cívicas. La Corona estaba también muy consciente de las adversas repercusiones sociales, legales e morales que tendría en la colonia ena sociedad cuyos descendientes fueran en sua mayor parte productos de relaciones sexuales com concubinas negras, mulatas o indígenas. (...) Se pensaba que el incremento en el número de matiomonios entre blancos era la panacea contra todos los males".

aprenderiam a sublimar os desejos do corpo – ou contrair casamento, através do qual aprenderiam a disciplina-los pelas recomendações impostas pelos homens da Igreja no sacramento do matrimônio. O estímulo ao matrimônio por parte dos legisladores católicos era fruto do empenho em conservar a ordem social, delimitando atitudes e definindo comportamentos conforme o sexo. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, o matrimônio foi concebido para atingir três finalidades: a "propagação humana, ordenada para o culto e honra de Deus, (...) a fé e a lealdade que os casados devem guardar mutuamente" e a "inseparabilidade dos mesmos casados, significativa da união de Cristo Nosso Senhor com a Igreja Católica".[12] Já a opção pela reclusão protegia as mulheres da corrupção do corpo e da alma.

Por não professarem os votos necessários para a vida conventual, as mulheres que se reservavam para o exercício da espiritualidade nos recolhimentos eram conhecidas como beatas. Para a realidade de São Paulo, Riolando Azzi afirma que a carência de conventos contribuiu para o surgimento de reclusões domésticas, que deram origem aos recolhimentos, dentro dos quais as mulheres adotavam o termo "beata" precedendo os seus nomes próprios. (AZZI, 1976: 509). Ana Amélia Vieira Nascimento define de maneira diversa a utilização do codinome "beatas" e as identifica como mulheres que se apropriavam da vestimenta das religiosas conventuais, usando diariamente o hábito, para se revelarem "portadoras de graças espirituais, como o Dom da profecia, dos milagres, êxtases e revelações divinas". Segundo a autora, o modelo de reclusão destas mulheres decorria da ociosidade das suas vidas diárias, que as liberava para que seguissem "diretores espirituais" e freqüentassem suas casas para escândalo da sociedade. (NASCIMENTO, 1994: 27). Porém essa abordagem negligencia os aspectos históricos do processo de formação e consolidação da clausura feminina no Brasil e

[12] Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Livro I, Título 62 §260.

na Bahia, uma vez que vincula a religiosidade dessas mulheres devotas à sua ausência nas atividades domésticas. Desta forma, a autora transmite uma imagem inferiorizada das religiosas não-conventuais e contribui para cristalizar um ideal de feminilidade que distingue papéis sociais próprios para serem desempenhados pelas mulheres, quais sejam aquelas que diziam respeito ao âmbito do lar e da família.

Coadunando com a abordagem histórica de Azzi, as beatas eram mulheres que transformavam seus lares em espaços de oração ou peregrinavam em testemunho de penitência com o objetivo de preservar a castidade, através da reclusão, constituindo um tipo de vida religiosa não claustral, porém com "uma afinidade muito grande com a vida monástica propriamente dita quanto ao predomínio da chamada 'vida contemplativa'". (AZZI, 1976: 654). A não vinculação oficial aos poderes eclesiásticos na origem ou fundação dos recolhimentos, levou o autor a enfatizar o papel que leigos e leigas assumiram na construção de uma religiosidade praticamente independente da hierarquia, organizada de maneira mais autônoma por meio de reuniões em confrarias, ordens terceiras e irmandades encarregadas de promover procissões, romarias, construção de capelas e organização de devoções. (AZZI, 1976: 660).

Durante todo o século XVIII, o Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões se manteve atrelado às políticas coloniais e não alcançou o status jurídico-eclesial de convento. Permaneceu como um recolhimento vinculado à autoridade diocesana e com jurisdição localizada em Salvador, isto é, não mantinha laços religiosos formais com nenhuma congregação estabelecida pela autoridade pontifícia. Em Salvador, o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões exerceu a sua vocação espiritual e as suas atividades seculares, declaradas nos estatutos, conferidos por D.Luís Alves em 1732, de instituição voltada para a

educação feminina, acolhendo moças do interior da Bahia, da capital e de outros Estados como educandas e recolhidas.

No século XIX, com a ratificação da dependência da Igreja ao Estado, através do Padroado, novas tentativas de conversão do Recolhimento em casa de religiosas professas foram empenhadas, novamente sem sucesso. Inácio Aciolli de Cerqueira e Silva anotou que uma dessas tentativas se deu em 1820. Desejando as recolhidas dos Perdões seguirem a regra das carmelitas descalças, alegaram para tanto "o possuírem renda suficiente de 28 predios urbanos, a grande roça de Nossa Senhora da Conceição das Brotas, mas conhecida por Quinta das Beatas (...), além de 16:000$000 em dinheiro de vários legados", mas não obtiveram resposta positiva do então Governador Conde da Palma".[13]

No começo do século XX, o Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões já não exibia o vigor dos períodos anteriores e contava com poucas recolhidas. A solução encontrada pelo então Arcebispo D.Jerônymo Thomé da Silva (1891-1924) para "levantar o Recolhimento que decahi a olhos vistos", foi promover "a creação de uma escola normal a cargo das recolhidas". O Educandário do Sagrado Coração de Jesus foi inaugurado em 1903, entretanto, as vocações para o Recolhimento "continuaram a diminuir em numero tonando-se cada vez mais insufficientes para a direcção do Educandário."[14]

Data de 1910 a última tentativa de reforma do Recolhimento dos Perdões de que temos conhecimento, antes da intervenção do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva (1925-1968). Desta vez, a iniciativa partiu das recolhidas que, considerando "o seo numero muito reduzido e o estado valetudinario de sua maioria, e não desejando que se extinga a sua Instituição,

[13] Esta referência foi feita pelo advogado de defesa de D. Augusto Álvaro da Silva, Dr. Armando Mesquita. Minuta da defesa de D. Augusto. (Pp. 01-02).
[14] ACMS. "O Caso dos Perdões". S/D. 11p. (p.02)

unica neste genero no Estado da Bahia" (grifo da autora) requereram ao Arcebispo D.Jerônymo

> "uma Congregação de Irmãs Religiosas não so para a administração temporaria do referido Recolhimento como tambem para preparar uma Comunidade de Recolhidas (...) afim de em tempo futuro dirigir com vantagem o dito Recolhimento. Bahia 20 de Fevereiro de 1910. Maria Derlinda Esteves, Jacintha Guilhermina da Silveira, Plautilla Virginia de Carvalho, Emilia Moreira de Magalhães, Amelia Martins, Maria Josita Campello".[15]

Em virtude dessa solicitação, D Jerônymo confiou a direção do Recolhimento dos Perdões e do Educandário do Sagrado Coração de Jesus à Congregação Pontifícia das Irmãs Dorothéas[16] e permitiu que as religiosas dos Perdões continuassem a vida de recolhimento e devoção. Todavia, surgiram desentendimentos entre a nova diretoria e o procurador do patrimônio do Recolhimento e administrador do Educandário Monsenhor Ildefonso Nunes de Oliveira, criando um clima de desarmonia que obrigou D.Jerônymo a retirar as religiosas Dorothéas da instituição em 1915. A direção do Recolhimento e do Educandário voltou, dessa maneira, para as mãos da comunidade dos Perdões, sob a regência da Madre Emília Moreira de Magalhães, que permaneceu no cargo até falecer em 1932.

Se as vocações para a vida em reclusão no Recolhimento dos Perdões estavam em declínio, o mesmo não se pode afirmar do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. Sua crescente visibilidade acompanhou as transformações e a dinâmica da sociedade soteropolitana no que dizia respeito à condição das mulheres em começos do século XX. Conhecido pelos contemporâneos como uma das mais importantes escolas de formação de

[15] ACMS, Correspondência.
[16] As Irmãs de Santa Dorothéa chegaram à Bahia em 7 de Abril de 1895 para substituir as irmãs da Congregação do Bom Pastor na direção do Asylo do Conde Pereira Marinho, no bairro do Garcia, em Salvador. (Cf. AZZI, 2001: 252-254);

professoras, o Educandário foi, por cerca de quarenta anos, o principal responsável pelo sustento financeiro e pela notável reputação da instituição.

O Educandário do Sagrado Coração de Jesus

Em Março de 1890, o Educandário do Sagrado Coração de Jesus começou a ser edificado ao lado do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões por iniciativa do Vigário Geral do Arcebispado, Monsenhor Clarindo de Souza Aranha[17].

A estrutura física do prédio, construído no princípio do século XVIII, já havia adquirido novas feições e à pequena capela e recolhimento originais foram acrescentadas reformas e novas adaptações. Em 1789, dois benfeitores do Recolhimento dos Perdões – o casal Theodósio Gonçalves da Silva e D.Anna de Sousa Queiroz – financiaram a obra de construção de quarenta novas celas, refeitório, cozinha, portaria, santuário, sacristia e torre. Esta ampliação circundou um pátio já existente e outras alterações efetuadas a partir de fins do século XVIII e começos do XIX foram responsáveis pela maior parte da casa conventual que atualmente pode ser vista à Ladeira dos Perdões, bairro Santo Antônio Além do Carmo. Dentre elas, modificações na fachada, na pintura original do forro da igreja, atribuída ao artista José Teófilo de Jesus, e nas varandas que hoje estão fechadas por janelas envidraçadas[18].

[17] Monsenhor Clarindo de Souza Aranha nasceu no Pará em 12 de Agosto de 1850. Estudou em Belém e na França, após o quê se ordenou em Maio de 1874. Em 1879 lecionou Teologia Dogmática e Francês no Seminário, fundou os periódicos Leituras Religiosas e Semana Religiosa. Em 1881 foi Cônego do Cabido e Diretor Capelão do Recolhimento dos Perdões. Era Vigário Geral do Arcebispado quando, em 1890, pretendeu dar uma nova diretriz à instituição com a fundação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. "Depois de muitas peripécias findou-se a construção do edifício em 1904, mas o Mons. Clarindo, já não pertencia mais ao numero dos vivos", pois faleceu em 1898. Ver. MÜLLER, Cônego Christiano. Memória Histórica sobre a Religião na Bahia (1823-1923). Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923.

[18] Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados, Bahia. Cap. 158-Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões (Capela da Piedade). (P. 2)

Apesar de Monsenhor Clarindo de Souza Aranha não ter sobrevivido para ver a finalização do anexo que abrigaria o Educandário do Sagrado Coração de Jesus durante a primeira metade do século XX, a escola foi inaugurada em 2 de fevereiro de 1903, destinada à "educação para o sexo feminino e tem [tinha] por fim especial diplomar Professoras Primarias". [19]

Todavia, a fundação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus não pode ser entendida como uma iniciativa educacional isolada. Nas primeiras décadas do século XX, a cidade de Salvador passou por grandes transformações, tanto na sua estrutura física, quanto nos costumes e comportamentos de seus habitantes. Em todo o Brasil, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, se configurava uma série de mudanças que pretendiam dar uma feição de modernização e progresso para a sociedade, por meio de políticas públicas de urbanização, saúde e educação. Entretanto, essas transformações alcançaram a Bahia com menor intensidade do que no centro-sul do País em virtude da industrialização incipiente, do baixo poder de consumo da população soteropolitana e da vocação agro-mercantil do Estado. O quadro econômico de estagnação impediu que os projetos de modernização urbana de Salvador, idealizados pelo governador José Joaquim Seabra (1912-1916 e 1920-1924), ultrapassassem a construção de avenidas e edifícios, resultando na demolição dos antigos casarios que davam uma feição colonial à cidade. (FERREIRA FILHO, 1994:30-31)

Os ideais de progresso e de modernidade atingiram também os costumes. Entendida como pilar de sustentação da sociedade, a família tornou-se o foco das preocupações da Igreja Católica e de intelectuais, em virtude do papel moralizador que o ambiente doméstico exercia.

[19] ACMS. "Regimento Interno do Educandário do sagrado Coração de Jesus Annexo ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões. Fundado em 2 de Fevereiro de 1903"

O posicionamento da Igreja Católica com relação à manutenção da família tinha como objetivo específico a conservação da ordem social, pois o episcopado considerava que "as mudanças de valores no âmbito familiar repercutiriam em seguida na própria sociedade, através de movimentos reivindicatórios". Situar a família "dentro de uma estrutura conservadora fazia parte do esforço global da Igreja para evitar qualquer alteração significativa na ordem social vigente no país". (AZZI, 1993: 110).

No centro da família encontrava-se a mulher: mãe e educadora. Para Alberto Heráclito Ferreira Filho, naquele momento, as mulheres pertencentes aos segmentos mais abastados da sociedade foram "chamadas a romperem com a clausura doméstica dos tempos senhoriais, vez que o bom desempenho das novas exigências domésticas, impelia-nas, mesmo que de forma condicionada, a uma presença mais constante no espaço urbano". A entrada das mulheres para a vida urbana deveria estar associada ao papel que as mulheres desempenhavam no lar, com a formação moral dos seus filhos, e deveria contribuir para que melhor exercessem esta função, pois as transformações em curso exigiam que a família fosse repensada enquanto geradora de crianças moralmente saudáveis, alicerces para a construção de futuros cidadãos. (FERREIRA FILHO, 1994: 65).

O conjunto dessas transformações, ainda que conservadoras no tocante à condição feminina, levou as mulheres das camadas mais altas da população soteropolitana a ocuparem cada vez mais o espaço público e não impediu que fossem modificados os papéis sociais e as feições da família patriarcal. No entanto, as concepções que norteavam a emancipação feminina nas décadas de 1920 e 1930 estavam impregnadas pelo sentimento religioso no que dizia respeito à preservação da moral evangelizadora, caridosa e solidária[20].

[20] As concepções que norteavam a conduta das mulheres tanto no lar como no espaço público eram veiculadas por outras mulheres que conquistaram maior visibilidade, principalmente como escritoras e como educadoras. Este foi o caso de Amélia Rodrigues (1862-1926) e de Anfrísia Santiago (1894-1970). Ao analisar a produção literária de Amélia Rodrigues entre os anos de 1902 e 1926, Ívia Alves afirma que o discurso transmitido pelas

Dentre as atividades mais desempenhadas pelas mulheres fora do ambiente privado de suas casas, destacava-se o magistério. Ao analisar as ocupações femininas, Ferreira Filho destaca que no censo realizado em Salvador no ano de 1920, a atividade em que as mulheres superavam numericamente os homens era a pedagógica, devido à identificação da condição feminina com a maternidade e com a tarefa educacional que cotidianamente construíam em seus lares. (FERREIRA FILHO, 1996: 33).

Paralelamente, as autoridades governamentais voltaram-se para a organização e a criação de instituições escolares. As idéias de modernização disseminadas no processo de implantação da República se refletiram nas tentativas de criação de uma nova feição de civilização para a população brasileira, seguindo o modelo cultural europeu, através do melhoramento dos costumes e hábitos, fomentando políticas voltadas para a modificação da educação intelectual, moral e cívica. O aperfeiçoamento da instrução popular e da atividade educacional como um todo seria o elemento chave para a organização do projeto de nacionalidade republicano, proposto para combater a instabilidade econômica e o arrefecimento do patriotismo. (NAGLE, 1990: 262-263).

Na Bahia, tais idéias impulsionaram o acesso das mulheres à instrução levando os grupos dirigentes e o corpo eclesial a incentivarem a fundação de escolas. Destinadas a

---

"Cartas para Artêmia" incentivava as mulheres a saírem do ambiente doméstico adotando uma profissão: o magistério. Por meio de suas obras literárias, Amélia Rodrigues enfatizava "a necessidade de instrução seja para a menina pobre seja para a menina abastada (...) porque a educação para a moça pobre, dava-lhe a dignidade de uma vida e para a moça rica, porque esta nunca estava livre dos revezes da sorte". (ALVES, 1997:184). Alves analisa, ainda, que apesar do esclarecimento de Amélia Rodrigues para acompanhar as reivindicações das mulheres, tanto no período em que esteve no Rio de Janeiro, quanto na sua vivência em Salvador, ela "teve consciência do campo minado em que deveria caminhar, não podendo se expor formalmente à crítica da sociedade baiana, que era bastante conservadora". (P. 194). A partir da sua associação às Tipografias Salesianas, verificou-se uma aproximação entre o feminismo que defendia com as temáticas da fé, pois "com a República e a separação da Igreja do Estado, a Igreja precisa sustar a divulgação do cientificismo e das idéias laicas e procura resguardar os católicos dos apelos laicizantes". (P. 183). Sobre o assunto, ver: ALVES, Ívia Iracema. "Amélia Rodrigues: posições e estratégias". In COSTA, Ana Alice e ALVES, Ívia Iracema (Orgs.). Ritos, Mitos e Fatos: Mulher e Gênero na Bahia. Salvador: NEIM/UFBa, 1997 e PASSOS, Elizete Silva. "Entre a autoridade e o afeto: Anfrísia Santiago e a educação feminina na Bahia". In SARDENBERG, Cecília e VANIN, Iole (Orgs.). Fazendo Gênero na Historiografia Baiana. Salvador: NEIM/UFBa, 2001.

veicular uma formação específica para as mulheres pautada na disciplina, no conservadorismo e no papel educacional realizado por elas no espaço doméstico, as Escolas Normais constituíram a primeira iniciativa pública de incluí-las em um programa de formação educacional específica.

Criada ainda no período imperial pela Lei de nº 37 de 14 de Abril de 1836, a Escola Normal da Bahia consolidou-se em 1860, quando recebeu regulamentações quanto aos regimes de externato / internato e quanto à duração do curso que, anteriormente, era destinado ao público masculino. (LIMA, 1997: 122). Até então, as principais opções para a instrução das mulheres eram em suas casas, sob orientação familiar, e os conventos ou recolhimentos católicos. Progressivamente, abriam-se outras alternativas com a criação de cursos primários oferecidos, principalmente, por colégios e educandários católicos. Com o passar dos anos, estas instituições se equiparavam à Escola Normal e se tornavam responsabilidade do Estado.

As Escolas Normais formavam mulheres para o exercício do magistério primário e representavam para as suas alunas, as normalistas, uma formação profissional equivalente ao curso Secundário, freqüentado, em sua maioria, por homens. Em Salvador, destacaram-se os colégios de Nossa Senhora das Mercês, Nossa Senhora da Soledade, Nossa Senhora do Salete, o Instituto Feminino da Bahia e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus. (LEITE, 1999: 80).

Nos primeiros anos de funcionamento, o Educandário do Sagrado Coração de Jesus oferecia Escola Primária Fundamental – composta pelas Escolas Infantil e Elementar –, Escola Complementar e o Exame de Admissão, para o qual todas as candidatas deveriam comprovar, segundo as instruções para matrícula, a idade de 16 anos. Além disso, aquelas que desejassem freqüentar qualquer curso no Educandário estariam obrigadas a apresentar "certidão ou attestado de revaccinação, de não sofrer hysterismo, nem moléstia contagiosa ou

repugnante, e não ter defeito physico incompatível com o magistério". [21] A formação Primária tinha quatro anos de duração e possuía um currículo com disciplinas de cunho mais geral, tais como Aritmética, Língua Pátria, Geografia e História. O curso Complementar seguia-se ao Primário como uma espécie de nível mais elevado e sua duração era de dois anos, acrescido do aprendizado de uma língua estrangeira, o Francês.

Com a equiparação ao Instituto Normal do Estado pelo decreto 613 de 2 de Agosto de 1909, o Educandário do Sagrado Coração de Jesus passou a oferecer o Curso Normal, dividido em quatro anos[22]. Inicialmente distanciado dos seus objetivos profissionalizantes, o currículo disciplinar dos dois anos iniciais era composto por Português, Francês, Matemática, História do Brasil, Geografia e Cosmografia, Desenho e Caligrafia, Educação Física, Prendas e Trabalhos Manuais. Com a efetivação de uma reforma educacional na Bahia no ano de 1925, tentou-se equilibrar o ensino mais universal com as especificidades do Magistério. Em 1927, o conteúdo das disciplinas tornou-se mais específico (NAGLE, 1990: 271). O Curso Normal do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, assim como os seus pares, passou a agrupar matérias como Direito Público/Constitucional, Agricultura e disciplinas específicas à formação profissional das normalistas, tais como Pedagogia e Legislação Escolar, Metodologia e Didática, Filosofia e História da Educação, Psicologia Educacional e Higiene Escolar[23].

---

[21] Instituto Feminino da Bahia. "Educandário do Sagrado Coração de Jesus Equiparado á Escola Normal do Estado: Novas Instrucções para Matricula no Curso Normal". Bahia: Imprensa Social, 1921. (P. 04).

[22] ACMS. "Regimento Interno do Educandário do Sagrado Coração de Jesus Annexo ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões Fundado em 2 de Fevereiro de 1903".

[23] De acordo com o depoimento de uma ex-aluna do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, 86 anos, que freqüentou as aulas entre os anos de 1928 e 1934, as disciplinas do 1ºAno do Curso Normal eram: Português, Francês, Matemática, História do Brasil, Geografia e Cosmografia, Desenho e Caligrafia, Educação Física, Prendas e Trabalhos Manuais. No 2ºAno as alunas tinham aulas de Português, Francês, Geografia do Brasil, Geometria, Física e Química, História Universal, Desenho e Datilografia, Educação Física, Prendas e Trabalhos Manuais. O 3ºAno Normal era composto pelas matérias Português e Literatura, Direito Público e Constitucional, Anatomia e Biologia, Agricultura, Higiene Escolar, Pedagogia, Metodologia e Didática, Economia Doméstica, Música e Canto Coral, Desenho, Educação Física e Trabalhos Manuais. Por fim, no 4º e último Ano as disciplinas eram Metodologia e Didática, Higiene Geral e Escolar, Psicologia Educacional, Filosofia e História

A valorização da escola como formadora de todos os aspectos da personalidade da criança e a ênfase no papel das mulheres como provedoras da educação infantil dentro do âmbito doméstico, levou as normalistas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus a observarem que, "após a Guerra de 1914, um dos campos dos conhecimentos humanos mais attingido foi o da Educação. (...) Transformou-se a família, melhorou-se a religião, modificou-se a sociedade e reviveu a Escola." [24] Novas idéias quanto às práticas pedagógicas foram introduzidas e a preocupação com a relação professor / aluno passou a realçar a importância da evolução psicológica do educando, adaptando o ensino às capacidades intelectivas de cada de aluno. Os professores e as professoras não mais seriam veiculadores de conhecimento para os seus alunos, mas provocariam o seu raciocínio ao mediar a sua relação com os conteúdos de maneira individualizada, considerando os aspectos cognitivos, morais e valorativos conforme as novas formas de interação aconselhadas pelo desenvolvimento da Psicopedagogia (NAGLE, 1990: 284). Raymunda Ferreira Passos, normalista do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, nos conta como deveria ser transmitida aos alunos uma formação que ultrapassasse o ensino conteudista e alcançasse a formação moral, deixada de ser a cargo estritamente da família para contar também com o auxílio da escola:

> "Não mais a velha educação autocratica. (...) E justamente, não pode, o que não deve faltar é a função integral da educação. (...) Houve de myster alterar até o ambiente familiar retrógrado e que difficultava os nossos processos educacionaes. (...) Dahi a necessidade de uma educação christã no meio familiar; de uma educação bem orientada, bem ordenada no sentido de uma moral perfeita. Porem nem sempre assim acontece. Há paes, que cegos no seu amor, se deixam levar pelos caprichos absurdos dos filhos. E é o mal; porque a criança com o seu instinto natural de imitação, vae reproduzir fielmente as acções prejudiciaes praticadas pelos paes inconscientes. É então a educação escolar que há de corrigir essas e outras faltas, ella é que há de affastar das creanças essas tendencias ruinosas adquiridas no lar;

---

da Educação, Pedagogia e Legislação Escolar, Música, Prendas e Educação Física. Entrevista concedida à autora em 26 de Agosto de 2003.

[24] "Caderno de anotações com pronunciamentos de abertura e encerramento das atividades do Educandário"

> ella afinal, é que há e levar as creanças às precisas aptidões para que possam reagir contra os descuidos da educação familiar".[25]

Espaço seguro que passou a auxiliar ou substituir o esforço familiar da educação das mulheres, a escola era vista como mecanismo de controle sobre a honestidade e a moral femininas. Os educandários católicos foram centros irradiadores desse modelo de feminilidade, uma vez que "o conservadorismo dos católicos promoveu a manutenção das desigualdades civis entre os homens e as mulheres, quando traçou um perfil determinando quais as funções sociais que caberiam a cada um dos sexos". (LEITE, 1999: 91). A instrução escolar das mulheres dizia respeito à sua função de educar virtuosa e honestamente os filhos para que estes se transformassem em cidadãos aptos para a vida pública.

O público que freqüentava os Cursos Normais, em expansão nas primeiras décadas do século XX, estava entre as camadas médias e altas da sociedade. As alunas que pretendessem ingressar no Educandário do Sagrado Coração de Jesus em regime de internato deveriam levar um enxoval que incluía tecidos, vestidos, talheres, lenços, meias, copos esmaltados e prateados, anáguas, baú e caixa de costura completa, além de pagar a quantia anual de pouco mais de um conto de réis[26]. Dessa maneira, somente aquelas que possuíam algum recurso, filhas de famílias abastadas, teriam condições de freqüentar as aulas do Educandário e nele permanecer por todo o ano letivo, exceto quando conseguiam a licença da Madre Regente para duas férias anuais.

Os pensionatos constituíam uma opção de moradia para as alunas igualmente de condições financeiras elevadas. Ofereciam "às pensionistas / alunas um tratamento familiar, tanto nos cuidados materiais de acomodação e alimentação, quanto na vigilância e controle do

[25] Arquivo Particular. "Caderno de anotações com pronunciamentos de abertura e encerramento das atividades do Educandário, 1936".
[26] "Educandário do Sagrado Coração de Jesus Equiparado á Escola Normal do Estado: Novas Instrucções para Matricula no Curso Normal". (P. 08).

comportamento moral". A Pensão Maria Auxiliadora, criada pela educadora Anfrísia Santiago (1894-1970) em 1923, situava-se na Rua Cruz do Pascoal, nº10, bem próximo ao Educandário, no distrito de Santo Antônio Além do Carmo e hospedava, entre outras, algumas normalistas do Educandário dos Perdões. (PASSOS, 2001: 107)

Se as atividades educacionais do Educandário do Sagrado Coração de Jesus acompanhavam a dinâmica das transformações sociais, especialmente no que dizia respeito à emancipação das mulheres, o mesmo não podemos dizer do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões. Não obstante a progressiva abertura da sociedade com relação aos costumes, a vida religiosa continuava a ser pautada sob rigorosos padrões de comportamento. Diferentemente da instrução oferecida pelo Educandário, o modelo de feminilidade vivenciado pelas recolhidas continuava a se basear em padrões rigidamente conservadores quanto à manutenção da devoção, da castidade e, principalmente, do afastamento com relação às transformações da vida mundana.

No ano de 1910, o número do Recolhimento dos Perdões era composto por seis recolhidas, as irmãs Maria Derlinda Esteves, Jacintha Guilhermina da Silveira, Plautilla Virginia de Carvalho, Emilia Moreira de Magalhães, Amelia Martins e Maria Josita Campello.[27]. Em 1933, havia, como vimos no primeiro capítulo, apenas três recolhidas: as Irmãs Beatriz Campello, Isaura Lessa e Maria José de Senna. Neste ínterim, encontramos seis pedidos de mulheres que desejavam recolher-se nos Perdões: O primeiro deles foi de Lindaura de Figueiredo. Aluna do segundo ano do Curso Normal do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, Lindaura solicitou, em 3 de agosto de 1915 licença para recolher-se no Recolhimento dos Perdões "sem prejuiso de seu curso pois quer [queria] completal-o". Em 15 de Junho de 1920, Zita Graziella Costa, então com 20 anos de idade, "tendo feito o

[27] ACMS, Correspondências

respectivo noviciado e desejando ardentemente fazer parte da Communidade do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões", solicitou licença para receber o hábito. Elvira da Costa Silva, em virtude do falecimento dos seus pais, solicitou permissão para levar uma vida reclusa nos Perdões em 13 de Outubro de 1924, quando tinha 29 anos de idade. Maria da Glória Alves Carvalho, com 22 anos, "sentindo vocação para a vida religiosa", solicitou, em 30 de Maio de 1925, a sua entrada para o Recolhimento dos Perdões mediante a apresentação de uma declaração do pároco de sua freguesia, no município de Picado, interior da Bahia, que afirmava ser Maria da Glória "muito pobre e pessôa de muito boa vida e costumes, de provados sentimentos religiosos, e muito digna de ser atendida no seu desejo de entrar para uma casa religiosa". Em 1 de fevereiro de 1927 encontramos o requerimento de Irmã Isaura Lessa, que já conhecemos do capítulo anterior. Por fim, Rachel Teixeira Mendes que, "sentindo vocação para a vida Religiosa" requereu sua entrada aos trinta e dois anos de idade, em 8 de Novembro de 1927[28].

Com exceção de irmã Isaura Lessa, nenhuma dessas recolhidas entrou para a Comunidade dos Perdões. Entretanto, podemos depreender que as vocações para a vida religiosa decresciam em contraposição ao Educandário do Sagrado Coração de Jesus que, em 1936 possuía cerca de cento e noventa e duas alunas, entre quatro classes do Curso Normal, duas classes do Curso Fundamental e uma da Escola Elementar[29].

Podemos sugerir que o processo de Restauração Católica contribuiu para o arrefecimento na procura pela reclusão. A criação de associações religiosas, desde o princípio do processo de Romanização, em fins do século XIX, substituindo as antigas irmandades,

[28] ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".
[29] Soubemos o número de alunas que o Educandário do Sagrado Coração de Jesus possuía no ano de 1936 por meio de um abaixo-assinado em solidariedade a Irmã Maria por ocasião do Episódio dos Perdões. Apesar de Irmã Maria ter o apreço das alunas, devemos considerar a possibilidade de nem todas terem endossado o documento, sendo necessário salientar que é um número aproximado. O abaixo-assinado foi publicado na primeira página do jornal Diário de Notícias de 18 de Abril de 1936, sob o título de "As alunas do Educandário trazem-nos um 'abaixo-assinado' de solidariedade com a Madre Regente".

confrarias e ordens terceiras, contribuiu para o surgimento de um modelo distinto de devoção católica praticado por homens e mulheres e pelos leigos em geral. Com a intensificação desta forma de agregar os leigos católicos em torno das associações religiosas a partir de começos do século XX, os recolhimentos perdiam a importância e a razão de existirem dentro da estrutura eclesiástica, pois as transformações próprias da Restauração Católica implicavam na necessidade da hierarquia de exercer maior controle sobre a religiosidade praticada pelos leigos. Isso se concretizou através da criação novos organismos que unissem os católicos e católicas sob a supervisão direta do episcopado, em detrimento das antigas corporações, a exemplo dos recolhimentos.

Esse processo teve início com a Romanização Católica, em fins do século XIX. Pedro Ribeiro de Oliveira dedicou-se a analisar esta conjuntura e observou que a introdução de novas devoções, iniciada com o processo romanizador, foi acompanhada pela fundação de associações religiosas para os leigos. O culto ao Sagrado Coração de Jesus, à Imaculada Conceição e à Sagrada Família, por exemplo, impulsionou os fiéis a entrarem para as associações próprias de cada devoção, como o Apostolado da Oração, as Filhas de Maria ou a Liga Jesus, Maria e José, respectivamente. (OLIVEIRA, 1985: 286). Todavia, as associações que surgiram com o Catolicismo romanizado diferiam das antigas associações que congregavam leigos no período anterior à República, tais como as confrarias, as ordens terceiras, as irmandades e os recolhimentos. O autor destaca dois aspectos que exprimem as diferenças principais entre esses institutos seculares e as associações católicas das primeiras décadas do século XX, considerando a religiosidade vivida e a administração eclesiástica.

Para Riolando Azzi, que caracterizou a trajetória de beatas e penitentes no Brasil colonial enquanto expressões de uma religiosidade que se formava nos lares, distante do alcance da hierarquia, as novas associações de leigos valorizavam o "engajamento da pessoa

na vida ativa da sociedade, quer através da própria colaboração profissional, quer de um trabalho direto na evangelização ou na catequese". (AZZI, 1976: 655). Tal comprometimento social não se efetivava senão sob o controle e a presença constante do episcopado. Para Pedro Ribeiro, este era o "ponto chave" do processo de Romanização. Enquanto os institutos seculares antigos eram autônomos quanto à direção e organização internas, as novas associações eram fundadas e dirigidas por padres, nas quais "o poder final de decisão fica nas mãos do assistente espiritual, enquanto os membros leigos, mesmo se ocupam cargos diretivos, não têm real poder de decisão". (OLIVEIRA, 1985: 287).

A Restauração Católica deu continuidade à incorporação dos leigos em instituições controladas pelo episcopado, em especial através da criação da Ação Católica, no ano de 1935. Esta congregou, entre outras, a Liga Feminina de Ação Católica, freqüentada pelas mulheres maiores de 30 anos e pelas casadas de qualquer idade, e a Juventude Feminina Católica, para moças entre 14 e 30 anos. Tal modelo de associação religiosa para leigos se sobrepunha à forma como estavam organizadas as antigas irmandades em virtude do processo de reforma conduzido pelo episcopado para substituí-las por associações paroquiais, tendo resultado na submissão das antigas corporações leigas ao poder clerical.

Dentro da estrutura que caracterizou a identidade da Igreja nos anos da Restauração Católica, os recolhimentos, especificamente o Recolhimento dos Perdões, declinavam em importância ao mesmo tempo em que, em razão inversa, a instrução secular das mulheres e, por conseguinte, o Educandário do Sagrado Coração de Jesus, recebia um grande impulso.

A relação entre essas duas instituições, embora transmitisse uma aparência de unidade, configurou um dos problemas com os quais se defrontaram os personagens do "Episódio dos Perdões". A equiparação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus à Escola Normal do Estado conferia uma dupla jurisdição à instituição, uma vez que ele estava vinculado a um

instituto de reclusão católico, o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões, estando sujeito à uma legislação regulamentada pelos poderes públicos ao mesmo tempo em que se relacionava com as autoridades religiosas.

Naquele período era muito comum que instituições religiosas católicas mantivessem educandários em paralelo com as atividades espirituais, principalmente após a separação entre a Igreja e o Estado, pois, como analisamos no primeiro capítulo, os institutos religiosos passaram a não mais contar com as subvenções financeiras fornecidas pelo Estado. Pedro Ribeiro afirma que a perda dos privilégios financeiros constituía um "mal menor" se comparada à "ruptura entre o clero e a grande massa de fiéis". (OLIVEIRA, 1985: 275). O processo de Restauração Católica empreendido para reafirmar a presença do Catolicismo perante a população brasileira, uma vez que deixara de ocupar a posição de religião oficial do Estado, contribuiu para que os institutos religiosos se tornassem um importante veículo de divulgação da doutrina junto às camadas médias urbanas. Conforme Riolando Azzi, tais processos contribuíram para uma vinculação crescente entre estes segmentos sociais e a Igreja Católica como resposta à necessidade que a instituição tinha de angariar recursos financeiros para o sustento tanto dos conventos e recolhimentos, responsáveis pelos educandários, quanto para as demais obras assistenciais que promoviam. "Esses colégios, evidentemente, passam [passavam] a ser freqüentados exclusivamente por famílias da média e alta burguesia". (AZZI, 1994: 35).

A penetração do movimento educacional da Nova Escola também contribuiu para que a Igreja Católica intensificasse a abertura de escolas confessionais atreladas aos seus institutos religiosos. Este movimento pretendia, dentre outros, uma reformulação educacional que incluía o corte nas subvenções dadas às escolas religiosas, a restrição do ensino religioso aos estabelecimentos privados, mantidos pelas diversas confissões e uma ampla autonomia

técnica, administrativa e econômica do sistema escolar, com o objetivo de livrar a educação de pressões de interesses temporais e/ou religiosos. Podemos inferir que, de certa maneira, a Igreja Católica beneficiava-se do processo de laicização do ensino, uma vez que dispunha de instrumentos e de uma maior preparação para oferecer um ensino com a qualidade adequada aos segmentos sociais que dele iriam dispor.

Como uma necessidade social e institucional, a Igreja Católica privilegiou a instrução feminina encarregando congregações religiosas de oferecerem, através da fundação de colégios, uma educação secular pejada da religiosidade e da moral cristãs. Assim como os Colégios de N. Sra. das Mercês e de N. Sra. da Soledade, dirigidos pelas religiosas Ursulinas, as demais Escolas Normais que funcionavam anexas aos institutos religiosos obtiveram o apoio dos poderes eclesiásticos e governamentais, o que as submetia, ao mesmo tempo, a uma regulamentação eclesiástica e outra civil. Este era o caso específico do Educandário do Sagrado Coração de Jesus que "em virtude da sua equiparação ao estabelecimento official, do mesmo gênero", o Instituto Normal do Estado, tinha declarado nos seus estatutos que "obedecerá em tudo, na parte pedagógica e administrativa, ás leis, decretos e instrucções baixadas pelo poder competente, regularisando o assumpto" [30].

Não obstante constituírem uma mesma instituição, o Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus construíram trajetórias diferenciadas. As transformações de que foi palco a cidade de Salvador com relação às novas formas de sociabilidade feminina, ao impulso à instrução e ao processo de reestruturação religiosa efetivado pela Restauração Católica, conduziram à efervescência da vida do Educandário ao passo em que anunciava a derrocada do Recolhimento dos Perdões. A atuação do Arcebispo

[30]ACMS. "Regimento Interno do Educandário do Sagrado Coração de Jesus Annexo ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões Fundado em 2 de Fevereiro de 1903". P. 01.

D. Augusto Álvaro da Silva foi decisiva em direcionar os caminhos que a instituição percorreria até o ano de 1943, quando foi definitivamente extinta.

Veremos no próximo capítulo o "Episódio dos Perdões" enquanto uma reforma que oscilava entre o temporal e o espiritual.

1 e 2. Os protagonistas do Episódio dos Perdões: a Madre Regente Maria José de Senna e o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva. Diário de Notícias, 08 de Abril de 1936.

2.

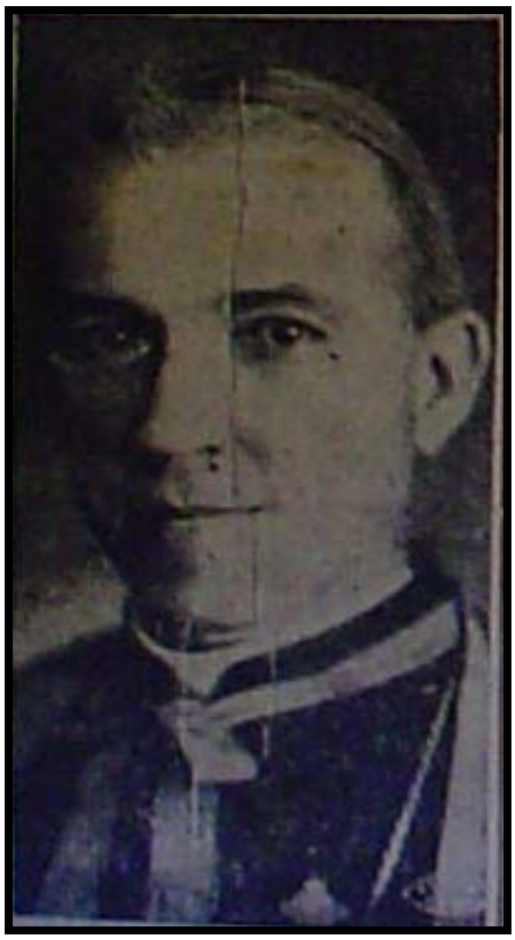

"Não se comprehende a aggressão contra uma mulher, mormente quando é uma serva de Deus"

ESTADO DA BAHIA ouve importantes declarações de uma professora de Santarém, ex-alumna do Educandario dos Perdões — Contestando declarações absurdas — Ha varios annos que madre Maria não rege o patrimonio dos Perdões — O depoimento da alumna Maria Amelia Conde Cardoso — Declarações do prefeito Americano Costa

A aria. Maria Emilia Conde Cardoso, alumna do Educandario dos Perdões, quando saia da delegacia na 2.ª Circumscripção, acompanhada de sua professora, depois de prestar declarações sobre a aggressão de que foi victima Madre Maria e que a attingiu tambem

Continua merecendo a attenção da opinião publica o lamentavel in- gar-lhe a direcção d'aquella casa mana santa, no momento em que os

"E' UMA INFAMIA"

Ouvimos ontem uma professora de Santarem, que ora se encontra nesta cidade, ex-alumna do Educandario dos Perdões, conhecedora perfeita da vida do collegio e tendo actualmente, varias primas cursando o estabelecimento.

Fomos encontra-la abofreciidissima com as declarações a que nos referimos. A uma nossa pergunta declarou:

— O que se vem dizendo contra a irmã-regente e a direcção do Collegio é uma infamia. Como ex-alumna protesto, enchendo-me de vergonha. Possuo ainda, lá, varias amigas e parentes e sei por isto que estão mentindo. O arcebispo não tem nenhuma razão. Quiz, somente, abusar da fraqueza de uma mulher, que é além de tudo uma religiosa.

ANALYSANDO

— Aliás — prosegue nossa entrevistada — as declarações feitas contra madre Maria não resistem a uma analyse. Ha cinco annos o arcebispo nomeou dentre as tres recolhidas existentes a madre Maria José Senna para o posto de direcção. As duas outras não se conforma-

(Continúa na 3ª pagina)

3. Os jornais de Salvador enfatizaram as acusações de agressão física por parte de D. Augusto, enfatizando a figura feminina da Madre Regente. Diário da Bahia, 9 de abril de 1936.

Exmo. e Revmo. Snr. Arcebispo
da Bahia e Primaz do Brasil

A paz do Senhor seja com
V. Excia.

Accuso recebida a carta
de V. Excia, datada de 12 do
corrente.

Quanto á Quinta das Bea-
tas;

a) não temos nada contra a collo-
cação do material da Sé demo-
lida neste proprio

b) nada temos tambem contra um
entendimento entre o Recolhimen-
to e a mitra, a respeito da dita
Quinta das Beatas, por arrenda-
mento, venda, etc.

Quanto á reforma do Educanda-
rio dos Perdões:

a) salvo todo respeito a V. Excia.
Irmã Beatriz e eu, Irmã Maria,
preferimos a primeira hypothese,
isso é, deixar a V. Excia. a escolha
da Congregação Religiosa que V. Exc=cia
quizer pára o Educandario e ficarmos
no Convento, continuando o Institu-
tos das Recolhidas, seguindo os nossos
Estatutos, com as modificações que
V. Excia achar necessarias.

b) permitta me lembrar o caso de S. Ray-
mundo onde por quasi 20 (vinte

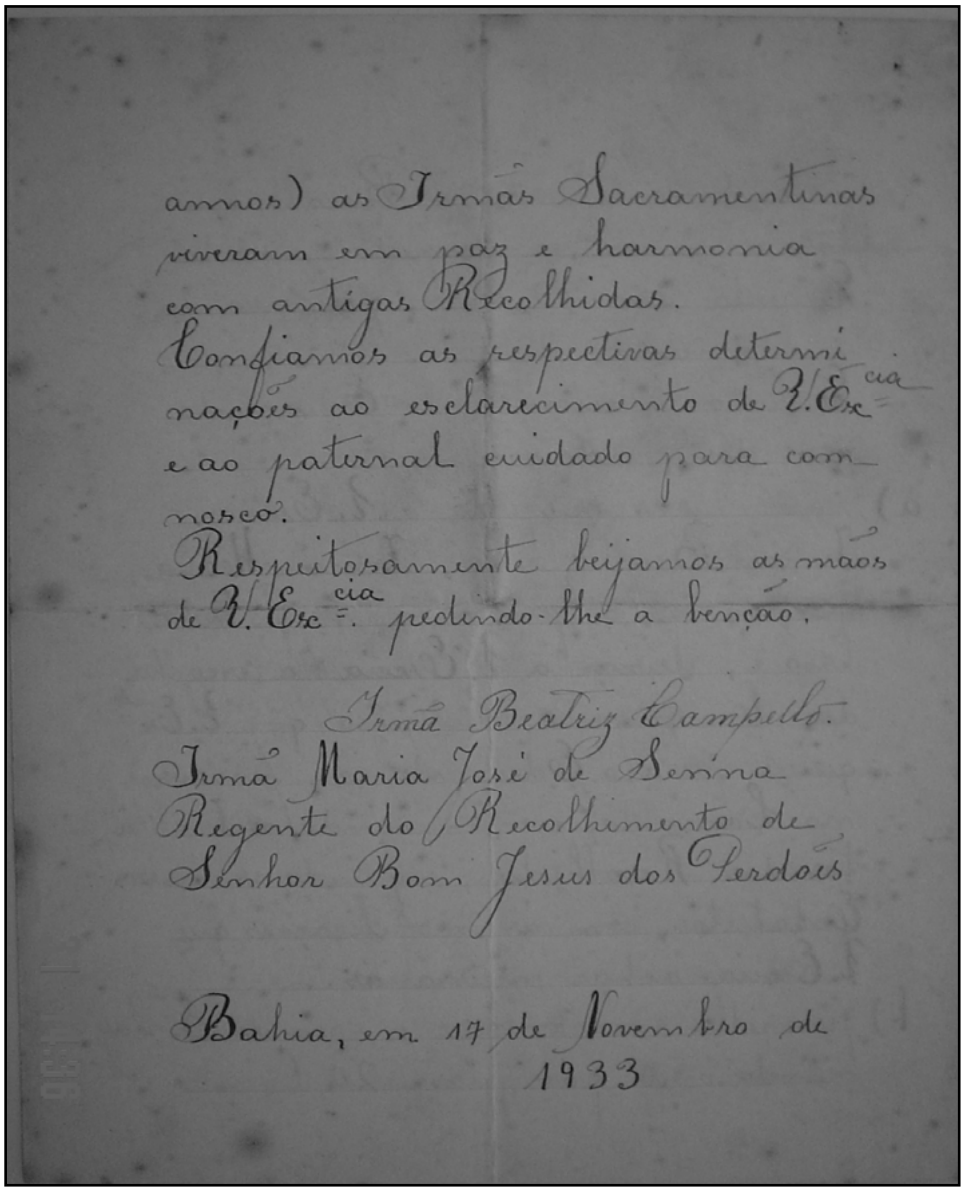

annos) as Irmãs Sacramentinas
viveram em paz e harmonia
com antigas Recolhidas.
Confiamos as respectivas determi
nações ao esclarecimento de V. Exª
e ao paternal cuidado para com
nosco.
Respeitosamente beijamos as mãos
de V. Exª. pedindo-lhe a benção.

Irmã Beatriz Campello.
Irmã Maria José de Senna
Regente do Recolhimento de
Senhor Bom Jesus dos Perdões

Bahia, em 17 de Novembro de
1933

4, 5 e 6. Carta enviada pelas recolhidas dos Perdões, respondendo às opções apresentadas pelo Arcebispo D. Augusto para a consecução da reforma do Recolhimento e do Educandário dos Perdões. ACMS.

Dão Ogusto, diente da repursa do povo bahiano, pelos seus erros praticados nesta terra, so tem um caminho a sigui:--Arrumá suas mala e parcurá outro campo adonde possa se ispaiá mió

Fôia dos Rocêro

ORGÃO LITERARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

REDACÇÃO: Argibahes, 13 — Dereitou-Pruprietaro Maro Paragassú — Off. Paciencia, 35 — BAHIA

ANNO IX | BAHIA, 11 de Abril de 1936 | N. 278

Lincença para um aparte...

O nosso illustre e digno prelado, o «bondoso» arcebispo da Bahia e primaz do Brazil, D. augusto alvaro da silva depois de destituir velhas e honestas Mezas de Irmandades, cujos patrimonios, feitos pelo povo, passaram discricionariamente á Mitra; depois de tentar avançar nos dinheiros do N. S. do Bomfim, distituindo contra a vontade do povo a Irmandade d'aquella Instituição, ainda taxando de «gentalha» a nós, o povo da Bahia, em memoravel reunião na Associação Commercial; depois de vender a Sé, cuja demolição custou a vida de infelizes mocinhas que ali passavam e ficaram esmagadas sob pedras; depois de processar jornalistas e tantas outras diatibres, passa, agora, a campeão de murros, esmurrando uma pobre religioza, em plena Semana Santa, dentro de um Convento, escarrando-lhe na face e rasgando-lhe as vestes!

O que precizo eu dizer mais de S. Exa.?

O povo ja o conhece e ja o julgou, certamente. A mim,

Conclue na 4 pagina.

Pistolas á Dão Ogusto

Rostos frerorum cuspiro, ludas est perpetum suon».

Na proxima edição, daremo inico a uma sere de «pistolas» a S. Exa. Reverendissima Dão ogusto arvaro da silva.

De Mascate de Igrejas, a Campião de Murros

S. Exa. Reva. qui, certamente, abandonará o Crero, pra se isibi cumo campião de murros... sua vocação, sigundo as scena deproravis do Iducandário dos Perdão.

Artigos para homens?

Casa Novaes.- *Rua Conselheiro Dantas, 17. Tel. 2524*

7. O Jornal "Fôia dos Recêro" satirizou a figura de D. Augusto Álvaro da Silva. Na legenda da charge, podemos ler: "S. Exmª Revª qui, certamente, abandonará o Crero, para si isibi como campião de murros... sua vocação, sigundo as scenas deproravis do Iducandário dos Perdão". Fôia dos Rocêro, 11 de abril de 1936.

8. Enquanto a questão do Recolhimento dos Perdões transcorria na Justiça, o Educandário dava prosseguimento às suas atividades, tendo algumas turmas do Curso Normal colado grau. Dentre os homenageados de 1939, a Madre Regente Maria José de Senna e o professor Carneiro Ribeiro.

Capítulo III

O EPISÓDIO DOS PERDÕES NOS TRIBUNAIS BAIANOS

Em março de 1936, Irmã Maria resolveu comunicar à Santa Sé Romana os projetos que o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva possuía para a reforma do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões e do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. Em carta destinada à Sagrada Congregação dos Religiosos de Roma, a Madre Regente relatou as intenções do Arcebispo para com a instituição e as negociações que haviam estabelecido em direção à concretização da reforma. Nesta carta, Irmã Maria alegava que o fim da instituição era "procurar os meios de mais segura e facilmente conseguir a eterna felicidade do Reino dos Céus", mas que tal finalidade encontrava obstáculo na determinação do "Arcebispo desta Diocese [que] tem impedido e continua a impedir a entrada de novas recolhidas". Dentre as mais incisivas posturas assumidas por D. Augusto e relatadas por Irmã Maria estava o controle financeiro que o Arcebispo vinha exercendo sobre o Educandário. De acordo com suas palavras, a Madre Regente "por espaço de tres annos" não sabia "da renda do dito Recolhimento para suas despesas, pois está[va] sob a administração imediata de S. Excia. Revma. E nada recebo". Sem o controle das finanças do patrimônio do Recolhimento e do Educandário, passado à competência de um procurador designado pelo prelado e de sua

inteira confiança, o Cônego Antônio Menezes Lima, Irmã Maria questionava como poderia "sustentar e dirigir o Educandario do Sagrado Coração de Jesus, pertencente e annexo a esse Recolhimento?"[1]

A Nunciatura Apostólica, situada no Rio de Janeiro e representada pelo Núncio D. Aloisi Masella, foi avisada pela Sagrada Congregação dos Religiosos do recebimento da carta enviada por Irmã Maria. Buscando saber qual resposta deveria transmitir à Santa Sé em nome do Arcebispo, D. Aloisi Masella solicitou explicações de D. Augusto em correspondência datada de 26 de março de 1936.[2] A resposta de D. Augusto foi emitida em 17 de abril do mesmo ano.

Na carta dirigida ao Núncio, o Arcebispo contrapunha os seus argumentos a trechos da carta de Irmã Maria, evidenciando suas reais motivações com o projeto de reforma. Inicialmente, alegava não ser a Madre Regente moralmente digna de dirigir uma instituição com fins religiosos, uma vez que "ultimamente (...) era encontrada, até a noite, nas ruas e mercados", tendo "pessoa fidedigna da Polícia o Dr. Pedro Mello" lhe garantido que ela "diariamente jogava, pelo menos, cincoenta mil réis, no *jogo do bicho"*. No entanto, é nesta carta que podemos perceber que para D. Augusto a razão maior da reforma não dizia respeito à suposta falta de predicados da Madre Regente. Conforme o Arcebispo, desde a criação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, em 1903, o fim religioso ao qual se destinava originalmente o Recolhimento dos Perdões, havia sido deturpado, tendo o Educandário adquirido a notoriedade e o acúmulo financeiro que o Recolhimento não mais possuía. Para ele, a principal questão era a administração deste Educandário:

[1] Infelizmente não foi possível ter acesso ao original da carta escrita por Irmã Maria José de Senna. Tomamos conhecimento do seu conteúdo através da carta escrita por D. Augusto Álvaro da Silva ao Núncio Apostólico D. Aloisi Masella fornecendo a sua versão para os acontecimentos.
[2] Redigida em italiano, a carta enviada por D. Aloisi Masella a D. Augusto ordenava que este dissesse "qual resposta devo transmittir em seu nome a ditta Congregação". ACMS, Correspondências.

> Já em 1910, o Sr. D. Jeronymo quiz salvar a instituição em apreço, confiando, a pedido, a direção do Educandário as religiosas de Santa Dorothea. Não puderam lá ficar. Consta que o elemento mais preponderante, nesta opposição aos desejos do Sr. D. Jeronymo fôra o Conego Ildefonso N. de Oliveira, que tendo conseguido do Sr. Arcebispo licença para estabelecer e equiparar à Escola Normal, um educandario, julgava-se com o direito de dirigil-o.[3]

Dessa maneira, a pedido do capelão do Recolhimento Cônego Ildefonso Nunes de Oliveira, o antecessor de D. Augusto, D. Jerônymo Thomé autorizou a equiparação do Educandário à Escola Normal do Estado, confiando-lhe a função de procurador do patrimônio do Recolhimento e das rendas do Educandário. Na carta, D. Augusto afirmou que já havia conversado com Monsenhor Ildefonso sobre a urgência de executar uma reforma no Recolhimento dos Perdões para enquadrá-lo na legislação canônica, mas este sempre protelava a discussão, denotando o interesse que tinha em permanecer à frente dos negócios da instituição. Para D. Augusto era necessário substituir a direção do patrimônio do Educandário por um procurador de sua confiança, "tão mal andava essa administração". Talvez, o que D. Augusto caracterizou como má administração por parte do Monsenhor Ildefonso fosse o fato de não ter sido o cônego um procurador de sua confiança e que estaria realizando uma administração de recursos relativamente independente ou afastada do seu controle, isto é, sem a sua supervisão direta. Por este motivo, um novo procurador Cônego Menezes Lima foi nomeado em 1932, mesmo ano em que faleceu a Madre Regente Maria Emília Magalhães, configurando, segundo D. Augusto, o "momento propicio para realisar a reforma, dando ao Educandário uma direção competente".

Infelizmente, não podemos afirmar se Irmã Maria recebeu alguma resposta da Santa Sé Romana, pois não encontramos nenhum indício documental de que isso tenha acontecido.

[3] Carta enviada por D. Augusto Álvaro da Silva ao Núncio, datada de 17 de abril de 1936.

Passaremos agora a analisar, através dos jornais da imprensa baiana os fatos em que culminou o episódio.

Em abril de 1936, apenas a Madre regente Maria José de Senna permanecia no Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões. D. Augusto já havia lhe comunicado sobre a visita que faria ao recolhimento na manhã de terça-feira, dia 7 de abril e, ao que parece, a notícia já teria se espalhado pela cidade. Na manhã do dia anterior, o jornal Diário da Bahia "colheu (...) num bonde de Santo Antônio Além do Carmo dados para um furo verdadeiramente sensacional". Segundo o jornal, dois professores do Educandário do Sagrado Coração de Jesus discutiam sobre os rumos que a instituição tomaria, vez que D. Augusto já vinha "trabalhando para extinguir a communidade religiosa proprietaria do Convento, do Educandário dos Perdões" tendo "sido usados todos os processos, inclusive grande coacção á Madre regente daquele recolhimento"[4]. Naquele mesmo dia, 06 de abril, irmã Maria foi ao Palácio Arquiepiscopal, por solicitação do Arcebispo, onde teve "conhecimento do que se resolvera" quanto à reforma da casa religiosa. Segundo irmã Maria, em entrevista ao jornal Diário de Notícias,

> "Lá me foi communicado que eu deveria entregar o cargo á minha substituta, já designada. Como ponderasse ao sr. Arcebispo que ia recorrer á Santa Sé, fui violentamente tratada, tendo até S. Exa. me taxado de atrevida. Percebendo que as coisas não corriam bem e que o Arcebispo estava disposto a tudo para a conseccução do seu desejo, retirei-me".[5]

Àquela altura dos acontecimentos, a Madre regente "por indicação de uma pessôa amiga" já havia procurado o auxílio de um advogado, o professor da Faculdade de Direito da Bahia e deputado estadual Jayme Junqueira Ayres. O jornal A Tarde procurou ouvir o

[4] Diário da Bahia, 06/04/1936, p. 01.
[5] Diário de Notícias, 07/04/1936, p.01.

advogado "a quem a Irmã Maria (...) consultara ha tempos, sobre a divergência entre a Mitra e o Recolhimento dos Perdões":

> "Em principios deste anno, Fevereiro ou Março, a Irmã Maria, Regente do Recolhimento dos Perdões, lhe consultara sobre certa duvida entre ella e o sr. Arcebispo da Bahia e referente ao citado Recolhimento e Educandário dos Perdões. Desejava ella saber si dentro do Direito Canônico lhe cabia a razão. Disse-lhe que essa não era sua especialidade; mas insistiu ella para que estudasse o caso". [6]

Jayme Ayres aceitou a incumbência e se comprometeu a responder à consulta de irmã Maria sobre como a questão poderia ser resolvida dentro do Direito Canônico. Não obstante o pedido de sigilo feito pela regente, o advogado, que não era especialista em legislação eclesiástica, pediu licença para consultar "pessôas eminentes, mais affeitas ao assumpto" e chegou à conclusão que irmã Maria "representava plenamente a personalidade moral do Recolhimento dos Perdões, cabendo á auctoridade diocezana não a direcção soberana do patrimonio, mas a simples inspiração ou tutela". Para Jayme Ayres, isso significava que irmã Maria representava "os direitos inherentes e originarios" do Recolhimento, tendo a Mitra Arquidiocesana "o direito de inspecção que devia exercer, não em seu benefício, mas em benefício do Recolhimento". [7]

Segundo o advogado, havia diversas divergências entre o Recolhimento / Educandário dos Perdões e a Arquidiocese. D. Augusto havia impedido que o Recolhimento dos Perdões recebesse novas recolhidas e teria influenciado na retirada das duas últimas, até que o seu número estivesse reduzido à irmã Maria José; por ocasião da última eleição, o Arcebispo havia nomeado a Madre regente e "declarava poder demitil-a e nomear religiosa de outra communidade"; além disso, D. Augusto havia designado um sacerdote para administrar o patrimônio do recolhimento e do educandário, "procurador esse de cuja honorabilidade

[6] A Tarde, 07/07/36, p. 2.

pessoal a irmã Maria não duvidava, mas que ha 3 annos cerca não prestava contas". Segundo Jayme Ayres, D. Augusto desejava, ainda, que o recolhimento transmitisse a propriedade Quinta das Beatas para a Arquidiocese, para que no local fosse construído o Seminário Diocesano e, por fim, o Arcebispo intervinha constantemente na administração do Educandário nomeando professores que não respeitavam a autoridade da Madre, "não tratando a Irmã Regente com o respeito e acatamento devidos" [8].

Por iniciativa própria, Jayme Ayres estudou o caso à luz do Direito Civil e concluiu que nele a causa teria uma resposta jurídica mais adequada. No entanto, admitia que se recorresse à legislação civil causaria maiores transtornos em virtude de estar a recolhida sujeita ao prelado por força da hierarquia religiosa. Assim ponderou o advogado:

> "É a sua lei dura e rigorosa de religiosa. Podia de logo destituir o procurador; podia desobedecer a autoridade diocezana; invocar a autoridade civil, com o Código Civil nas mãos. Mas criaria com isso uma armadilha a si mesma; Teria contra si não só a Mitra mas a propria egreja, viria uma pena, que fosse qual fosse, importaria em suspendel-a; e como outra recolhida não havia, (...) outra communidade viria, e viria outra regente tomar o seu logar. Podia a irmã Maria levar adiante sua desobediência, e dar de hombros a pena, firmada no Direito Civil. Pena mais grave lhe seria imposta, até a excommunhão, e ella poderia ser levada á seguinte situação: directora excommungada de um Recolhimento, e directora excommungada de um Educandário catholico de meninas".[9]

No calor dos acontecimentos, Jayme Ayres parecia prever o que aconteceria mais tarde com irmã Maria José de Senna depois de recorrer ao Direito Civil ao invés de tentar resolver a questão no âmbito eclesiástico. Ele havia elaborado um "memmorial suscinto" para discutir

---

[7] A Tarde, 07/04/36, p. 02.

[8] A Tarde, 08/04/1936, p. 02. O Diário da Bahia publicou na edição do dia 06 de abril de 1936 uma carta assinada pelo "pae de uma aluna dos Perdões" que denunciava "vários professores que têm interesses em estabelecer ali a desordem e a anarchia". Para ele, "a questão do Educandario dos Perdões é antes de tudo uma questão de saneamento no seu professorado. Ha ali certos lentes que só vivem tramando contra a direcção do estabelecimento e que não fazem outra cousa senão tecer intrigas". Como exemplo, o autor anônimo da carta citou o bacharel Edgar Pitangueira que, "depois de conseguir fechar o periódico 'Era Nova', o finado diario catholico da Bahia, teve como premio dos seus serviços jornalísticos, a nomeação ilegal, para prof. Do Educandário dos Perdões, feita pelo sr. Arcebispo Primaz". Além disso, afirma que tal professor era pouco assíduo em seus afazeres pedagógicos naquele educandário, pois "de quando em vez por la apparece para descompor a Regente e ameaça-la de expulsão dali". Diário da Bahia, 06/04/1936 P. 03).

com o Arcebispo D. Augusto a situação do patrimônio e os direitos de irmã Maria, mas não encontrava ocasião para que pudesse expor as razões da regente. Na manhã do dia 7 de abril de 1936 quando participava de uma reunião da Congregação da Faculdade de Direito, onde lecionava, Jayme Ayres foi avisado pelo telefone do que se passava no Recolhimento dos Perdões e que a polícia já se encontrava no local.

Naquele dia, D. Augusto chegou ao recolhimento aproximadamente às dez horas da manhã, acompanhado do vigário geral do Arcebispado, monsenhor Clodoaldo Barbosa, do cônego Odilon Freitas e de seis religiosas da congregação diocesana Nossa Senhora dos Humildes, entre elas, irmã Beatriz Campelo, antiga recolhida dos Perdões, e as substitutas da Madre regente, irmãs Maria Laura Barbuda e Maria José de Mendes. Madre Maria José de Senna foi atendê-los no parlatório, sala onde as alunas recebiam visitas e onde D. Augusto anunciou o motivo de sua chegada: a transferência do cargo de regente da instituição. Diante de todos, monsenhor Clodoaldo Barbosa leu a portaria de demissão de irmã Maria:

> Pela presente, estando a communidade religiosa do Recolhimento do S. B. J. dos Perdões reduzida a uma só pessôa, e demonstrada a incapacidade da actual Regente Irmã Maria José para o governo da Casa; urgindo ainda a necessidade absoluta de salvar o Educandario do S. C. de Jesus, onerado de graves irregularidades na sua administração, conforme é do Nosso conhecimento, as quaes desabonam a sua Directora. Havemos por bem, usando da Nossa auctoridade ordinaria demittir dos cargos de Regente do Recolhimento e de Directora do Educandario a referida irmã, que ficará sob os cuidados da nova communidade e no goso de todos os seus direitos. Bahia, 6 de Abril de 1936.
> (a) – Augusto, Arcebispo Primaz. Mons. Clodoaldo Barbosa dos Santos – Secretario do Arcebispado[10].

Em seguida, foi lida a portaria que transmitia a direção da instituição para as religiosas dos Humildes:

> Pela presente, attendendo a que o recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões tem sua communidade reduzida a uma unica recolhida, que tendo sido por nós

[9] A Tarde, 08/04/1936, p. 10.
[10] A Tarde, 08/04/1936, P. 10.

> nomeada Regente, foi em virtude das actuais circumstâncias, por nós igualmente exonerada do referido cargo; considerando por isso mesmo, a imperiosa e urgente necessidade de confiar dito Recolhimento a outra congregação religiosa que possa assumir os encargos do Recolhimento em apreço; considerando que como instituição diocesana ser-lhe-á indicada sucessora outra congregação diocesana; e considerando ainda que a restante recolhida manifestou desejos, em carta a nós endereçada, com data de 17 de Novembro de 1933, de permanecer no recolhimento, observando os estatutos proprios, com as modificações que acharmos necessarias, havemos por bem, em virtude de nossa autoridade ordinaria, confiar temporariamente como pela presente confiamos o dito Recolhimento, com tudo quanto lhe diz respeito, á congregação diocesana de N. S. dos Humildes. Esta se obrigará a prover do que for necessario, a nosso alvitre, a recolhida existente e demais pessoas que estão sob a guarda e cuidados do mesmo Recolhimento, e quizerem ahi permanecer com as condições que determinaremos. Bahia, 7 de Abril de 1936. (a) AUGUSTO, Arcebispo Primaz.[11]

Não obstante as peculiaridades do projeto de reforma dos Perdões e os caminhos percorridos pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva para concretizá-la, o que deveria ser um ato administrativo concernente à organização interna da Igreja Católica para com as suas instituições acabou por gerar um acontecimento que assumiu grandes proporções. Várias foram as narrativas que discorreram sobre os fatos daquela manhã de terça-feira da Semana Santa. Segundo o jornal Diário da Bahia, "as meninas e professoras se encontravam no confessionário, se preparando para a Páscoa, quando chegou o Arcebispo". A Madre Regente foi atendê-lo no parlatório e, "em nome de Deus, D. Augusto pediu que ella entregasse as chaves e os livros do collegio". Irmã Maria José pediu para se despedir das alunas que, "abandonando a igreja, correram para o parlatório, chorando e abraçando a reitora. Esta solidariedade irritou D. Augusto que então, perdendo a cabeça, rasgou o hábito de Madre Maria, deu-lhe sôcos e empurrões nas costas, arrancou-lhe o solideo e cuspiu-lhe no rôsto".[12]

Mais incisiva foi a postura do vespertino Diário de Notícias. Quando os repórteres deste jornal chegaram ao recolhimento, "se achavam reúnidos o sr Arcebispo D. Augusto, a Madre Regente do Collegio, alguns padres, algumas freiras e o deputado Jayme Junqueira Ayres,

[11] As duas portarias foram divulgadas pelo jornal A Tarde em 8/04/36, p. 10.
[12] Diário da Bahia, 08/04/1936, p.01.

advogado da segunda". Apesar de não ter acesso àquela reunião, o Diário de Notícias foi o jornal que veiculou com maior riqueza de detalhes os desdobramentos do cognominou de "Episódio dos Perdões". A segunda edição publicada no dia 07 de abril divulgou que "no recinto de um estabelecimento respeitavel, de ensino, (...) o Exm º. Sr. Arcebispo Primaz, (...) aggrediu a Madre Regente do 'Educandário do Sagrado Coração de Jesus', a murros, rasgando-lhe as vestes e espancando-a, brutalmente, depois de cuspir-lhe na face". Também em suas páginas podemos encontrar o depoimento que irmã Maria José forneceu ao delegado da 2ª. Circunscrição, Ivan Americano. Conforme este depoimento, irmã Maria, depois de ouvir a leitura das portarias que lhe demitiam do cargo de regente, foi cercada pelas alunas numa tentativa de impedir que ela deixasse a direção da instituição. Referindo-se a ela pelo termo "respondente", o texto do seu depoimento diz

> que as meninas internas deste Colégio cercaram a respondente e o Arcebispo foi buscá-la na sala contígua ao parlatório onde a respondente se achava; como as meninas não quisessem permitir que a respondente saísse, o Arcebispo usou da violência; que o Arcebispo agarrou a respondente pelo braço, arrastando-a; que, como as meninas não soltassem a respondente, o Arcebispo lhe deu vários murros, nas costas, que, ainda, neste momento, se achavam doloridas; que o Arcebispo cuspiu também o rosto da respondente; que as meninas então, gritaram produzindo o alarido que originou o escândalo; que o Arcebispo Dom Augusto rasgou as vestes da respondente e, depois disso, declarou que a respondente estava interdita, suspensa e proibida de receber os sacramentos; que, depois, xingou a autoridade, quando se realizava uma sessão, com a presença da Comunidade Nova, do Fiscal Edgard Torres e doutor Junqueira Ayres.[13]

Alguns periódicos da imprensa baiana contestaram tal apresentação dos fatos e forneceram aos leitores uma narrativa que isentava o Arcebispo D. Augusto de qualquer manifestação descontrolada perante a resistência oferecida pela Madre regente. O principal deles foi o jornal A Tarde. Nas poucas páginas que dedicou ao tema, se comparado aos outros jornais, as manchetes eram mais discretas e não ocupavam a primeira página da edição. Por meio de uma entrevista com um informante anônimo, provavelmente ligado a D. Augusto

Álvaro da Silva, o A Tarde veiculou a versão que posteriormente seria sustentada pela Mitra Arquidiocesana. Instado a explicar para o público o caso da agressão da regente, o entrevistado respondeu que

> Não houve nenhuma aggressão. Resistindo a regente em entregar o estabelecimento, embora avisada da decisão da auctoridade ecclesiastica com a qual concordara a principio para depois se rebelar, o sr. Arcebispo foi pessoalmente empossar a substituta. Recusou-se ella a entregar os livros da thesouraria (...) e pretendeu sair bruscamente da sala. Para não se vêr desautorado, o sr. Arcebispo deteve-a pelo braço, dizendo-lhe que a sua presença era necessaria. Houve, então, gritos das meninas do Educandario, que pela distancia não podiam julgar o que se passava, e posteriormente telephonemas para a polícia e para os jornaes, e a nota de escandalo que infelizmente se procurou dar ao caso.[14]

Segundo os jornais, D. Augusto retirou-se do Recolhimento dos Perdões aproximadamente ao meio-dia e, "ao pôr o pé na Rua foi recebido por formidavel vaia da massa popular que se aglomerava defronte". [15] Porém, as religiosas da congregação de N. Sra. dos Humildes não o acompanharam, permanecendo no Recolhimento dos Perdões como novas diretoras da instituição. Preocupada com essa situação, "attendendo a circunstancias do momento e á exaltação de animo das alumnas deste Educandario" que se opuseram à substituição "por meios violentos da direcção deste estabelecimento; e para que se evitem em tempo, consequencias desagradaveis", irmã Maria José de Senna enviou uma carta solicitando ao secretário da Segurança Pública "a firmeza de ordenar a retirada das irmans mandadas pelo Exmo. Snr. Arcebispo para assumirem a direcção deste mesmo estabelecimento, até que o poder judiciario se pronuncie a respeito" [16]. Ao final da tarde, as religiosas se retiraram em companhia do comissário de polícia e se estabeleceram no Recolhimento do São Raimundo.

Aproximadamente às duas horas da tarde daquele mesmo dia, irmã Maria José de Senna foi submetida a um exame de corpo de delito. Encontrando-se "em estado de abatimento

---

[13] Diário de Notícias, 08/04/1936, p. 01.
[14] A Tarde, 08/04/1936.

moral" e "um pouco nervosa", irmã Maria apresentava o hábito rasgado em um dos ombros e "queixava-se de dores nos braços e nas costas, dores estas que se tornavam mais intensas quando se fazia a apalpação ou a percursão ou quando a paciente fazia algum movimento ou respirava, sem, porém, sinal algum externo, visível". Dessa maneira, se por um lado os legistas não puderam "afirmar ter havido ofensa física, pois nada visual perceberam", por outro não afastaram completamente a possibilidade, "pois a paciente acusa[va] dores nos lugares que diz ter sido espancada ou violentamente agarrada, o que se poderia ter dado sem deixar vestígios"[17].

No entanto, as acusações de agressão não configuraram o cerne da questão do Recolhimento e do Educandário dos Perdões, tendo a situação patrimonial da instituição assumido o principal objeto da disputa judicial que se instaurou. Além de Jayme Junqueira Ayres, os advogados Alfredo Gonçalves de Amorim e Ernesto de Sá Bittencourt Câmara assumiram a defesa da regente e desencadearam uma ação na justiça baiana utilizando um dispositivo jurídico denominado de Interdito Proibitório. Este visava assegurar a posse do patrimônio do Recolhimento dos Perdões e do Educandário do Sagrado Coração de Jesus em poder da irmã Maria José de Senna para que o Arcebispo D. Augusto e as irmãs Maria Laura Barbuda e Maria José de Mendes, representantes da Congregação dos Humildes, se abstivessem de "qualquer ato de turbação, ou esbulho, à posse de todos os bens e direitos" da instituição[18]. Desta forma, teve início uma disputa judicial que conduziu a Mitra Arquidiocesana, uma vez mais, aos tribunais baianos.

Por meio de seus advogados, Armando Mesquita e Waldelyo Chagas de Oliveira, D. Augusto Álvaro da Silva tentou embargar o interdito proibitório alegando que este tipo de

---

[15] Estado da Bahia, 7/04/1936, p. 01.
[16] ACMS. "Documentos pertencentes ao Recolhimento dos Perdões".
[17] Diário de Notícias, 09/04/1936, p.01.

ação judicial competia "ao possuidor que tiver justos motivos para receiar que outrem lhe perturbe a posse ou dela o esbulhe". Acreditando que este não era o caso, requereu a anulação do Interdito Proibitório levantando uma ação de Nulidade por Ilegitimidade de Parte contra irmã Maria José de Senna. Tal ação baseava-se em não aceitar, como "parte legítima para apresentar-se em juizo, como representante do Recolhimento", a Madre regente que o Arcebispo havia "destituido de seu cargo, e, que, já, então, estava incursa em pena de excomunhão". Para D. Augusto, se irmã Maria José de Senna "não fazia mais parte do Recolhimento, nem da Igreja! Como poderia ser pessoa legítima para representá-lo?" [19]

Indeferida em 05 de agosto de 1936 pelo juiz da primeira instância, Honorato Maltez, a ação de Ilegitimidade de Parte não se confirmou e o processo iniciado pelos defensores da regente assumiu trajetória regular nos tribunais baianos. A ação de Interdito Proibitório permaneceu sob as discussões do tribunal de primeira instância da justiça baiana por dois anos, quando, em 1938, foi novamente negado o provimento do recurso acionado pelos advogados de D. Augusto Álvaro da Silva. Não lhes restando alternativa, recorreram ao Superior Tribunal de Justiça da Bahia que publicou a sentença em favor da Madre regente no ano de 1940.

Ainda na fase inicial, na qual se procurou ouvir testemunhos justificadores da ação de Interdito Proibitório, surgiu na imprensa a primeira voz argumentando a situação jurídica do patrimônio do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões. Tratava-se do sub-procurador fiscal do Estado, João Mattos Filho. Em entrevista ao jornal Diário de Notícias, ele afirmava ser

---

[18] "Petição Inicial do Interdicto Prohibitório", p. 01.

[19] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões",* 1941. (p. 58).

fácil constatar que o patrimônio da instituição, adquirido por doações efetuadas durante os dois séculos de sua existência, era determinado pela lei civil:

> Essa [s] doação [doações] gravou [gravaram], com a cláusula da inalienabilidade, os bens dela constantes, os quais são imóveis hoje de elevado valor pecuniário (...). Sabe-se, mais, que toda a questão foi motivada pela resistência oferecida pela admirável religiosa aos propósitos do sr. Arcebispo, de adquirir (...) parte desses bens, e que, aliás, já obteve a administração dos mesmos, dela não prestando contas, por se considerar de tal desobrigado. A resistência da superiora dos Perdões é legal; ela estava, pela lei, obrigada a resistir, sob pena de se tornar passível de uma ação judiciária, por haver descurado de compromissos assumidos perante a legislação brasileira em vigor. Esta é muito clara, no artigo nº1.676 do Código Civil: 'A cláusula de inalienabilidade temporária ou vitalícia, imposta aos bens pelos testadores ou doadores, não poderá, em caso algum (...) ser invalidada ou dispensada por atos judiciais de qualquer espécie, sob pena de nulidade'.
> Eis aí o que diz a lei nacional; pode ser que o alegado direito canônico determine de forma diversa. Duvidamos. Mas, o que é certo é a inaplicação, ao caso do Recolhimento, do direito estrangeiro, como o canônico (...).[20]

A tônica da disputa jurídica que se instaurou seguia o mesmo raciocínio. Em virtude de serem os bens do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões provenientes de doações, eram considerados inalienáveis perante o direito civil, isto é, não poderiam ter a sua posse transferida. Por seu turno, o principal argumento dos advogados do Arcebispo D. Augusto baseava-se na sujeição espiritual e material do Recolhimento à autoridade episcopal, sendo "pessoa jurídica de direito ecclesiastico (...) – como tal sujeita à disciplina das autoridades eclesiasticas dentro das normas do Direito Canônico, que constitue o estatuto fundamental da Igreja"[21].

Desta forma, podemos depreender que, embora as motivações de ambos os lados da questão fosse o controle da administração do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, a disputa nos tribunais acabou assumindo uma nova conotação. Como veremos adiante, tratou-se de estabelecer os limites da jurisdição episcopal e de definir o estatuto do Recolhimento

[20] Diário de Notícias, 15/04/1936, p. 01.

[21] "O Caso do 'Recolhimento dos Perdões' no Tribunal de Apelação (Acórdão e Votos)". Separata de 'FORVM' – Vol. XV, ano VI, fasc. 10, Julho e Agosto de 1941. Bahia: Tipographia Naval. (P. 04).

dos Perdões, se constituía uma associação religiosa ou secular, afastando o tema da administração do Educandário do centro das discussões jurídicas.

Ao indeferirem as ações dos advogados do Arcebispo e confirmarem a ação possessória desencadeada pelos defensores da regente, os tribunais de Salvador e seus membros pareciam ter assumido um dos lados da contenda. Aqueles que se incumbiram da defesa da Madre Maria José de Senna estavam vinculados a grupos políticos que rejeitavam a afirmação da

Igreja nas instituições seculares e na política, verificada nos anos trinta, com as ações afirmativas do episcopado no processo de Restauração Católica.

Com efeito, a vida política na Bahia na década de 1930 foi caracterizada pela aproximação entre a Igreja Católica e os poderes constituídos. Isso pode ser observado ainda no processo revolucionário que, segundo Luís Henrique Dias Tavares, alcançou a Bahia no dia 5 de Outubro de 1930 com uma coluna liderada pelo tenente Juracy Magalhães. Depois de longa viagem, a notícia da deposição do presidente Washington Luis apressou a chegada do tenente Juracy, que abandonou as tropas que o seguiam desde Pernambuco e se dirigiu para Salvador. Quando os batalhões chegaram à cidade foram recebidos com manifestações de apoio, dentre estas a do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva, que se encontrava conversando com Juracy Magalhães e com o tenente Hannequim Dantas sobre o governo que a revolução implantaria na Bahia. (TAVARES, 2001: 385). A partir de então, o Arcebispo participaria ativamente das articulações políticas que se estabeleceram com o governo revolucionário.

A mais incisiva atuação do Arcebispo D. Augusto na consolidação do regime instaurado pela Revolução de 1930 na Bahia se evidenciou na interventoria do médico Arthur Neiva. Sucedendo o engenheiro Leopoldo Afrânio do Amaral no curto período em que esteve como

interventor, entre 1º de novembro de 1930 e 18 de fevereiro de 1931, Arthur Neiva tentou consolidar a revolução na Bahia com medidas de dinamização da economia e com reformas administrativas que visavam ordenar o processo político, mas que despertaram forte oposição ao seu governo[22]. Uma delas foi a reforma municipal que implementou na Bahia como uma das demandas da Revolução e que foi responsável pela perda do apoio político da Igreja Católica.

Visando reduzir as despesas públicas, reativar a economia do interior do Estado e fortalecer a administração central, a Lei de Reorganização Municipal de 8 de julho de 1931 provocou a indignação de proprietários de terras e dos governos locais dos diversos municípios do Estado. Responsável pela supressão de municípios com número de habitantes inferior a 20 mil, a reforma dividiu municípios, realizou a fusão de alguns deles e transferiu sedes de governos locais, resultando na exclusão de algumas localidades do mapa. (SAMPAIO, 1992: 70)[23]. O principal articulador e executor desta reforma foi o secretário do interior Bernardino de Souza que, ao prosseguir com a execução do projeto, contribuiu para a perda do apoio político que alguns segmentos, como a Igreja Católica, davam à interventoria. Ao condicionar o apoio político da Igreja à demissão do secretário Bernardino de Souza, o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva contribuiu para o curto espaço de tempo em que

[22] A principal medida voltada para a dinamização da economia baiana foi a criação do Instituto do Cacau da Bahia em julho de 1931, que objetivava expandir as exportações do produto e controlar o seu preço no mercado internacional. No entanto, tendo em vista aprimorar o controle sobre a comercialização do produto, o interventor buscou centralizar os transportes marítimos, sobretudo em Ilhéus, principal produtor de cacau. Ao anunciar um projeto de fechamento do porto daquele município, passou a sofrer oposição dos setores ligados ao comércio que se manifestaram abertamente contrários a tal medida. A partir daí as oposições ao seu governo se intensificaram. (SAMPAIO, 1992: 69-70).

[23] Segundo Consuelo Sampaio, "o mais angustiante clamor de indignação" partiu dos municípios de São Felipe e Jaguaripe que, criados em 1880 e 1693, respectivamente, realizaram manifestações contra o desaparecimento destas cidades. (SAMPAIO, 1992: 71).

Arthur Neiva permaneceu como interventor na Bahia, pois a insistência em manter o secretário abreviou os seus dias no poder e afastou a Igreja do seu governo.[24]

Confirmada a vitória da Revolução de 1930 na Bahia, o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva e os bispos baianos organizaram uma Carta Pastoral coletiva que discutia a necessidade da presença da fé católica na República recém-instaurada. Publicada em 5 de Março de 1931, a pastoral afirmava ser "imprescindível (...) que se acabe para sempre, na legislação brasileira, a apostasia implícita das nossas tradições" manifestando, desta maneira, o posicionamento do episcopado baiano em favor de uma aproximação entre a Igreja Católica e o Estado na Bahia. (AZZI, 2001: 301). Todavia, o estreitamento das relações entre as instâncias governamentais e o episcopado baiano se evidenciou na interventoria de Juracy Magalhães (1931-1934) e, posteriormente, no seu governo (1935-1937), períodos em que a Igreja Católica ocupou espaço de destaque nos meios políticos.

O tenente Juracy Montenegro Magalhães sucedeu Arthur Neiva por escolha do presidente Getúlio Vargas. Natural do Ceará, Juracy tinha apenas 26 anos de idade em setembro de 1931, quando assumiu a interventoria da Bahia. No período inicial, Juracy buscou consolidar a situação política instaurada com a Revolução e estabeleceu acordos com os grupos políticos rechaçados do cenário brasileiro, os coronéis, aproximando-se daqueles que mantinham relações conflituosas com membros das oligarquias recém-derrubadas do

[24] Para Consuelo Sampaio, o motivo que conduziu ao atrito entre o D. Augusto Álvaro da Silva e Bernardino de Souza levando o Arcebispo a ponderar o apoio que a Igreja daria à interventoria de Arthur Neiva, teria sido o agnosticismo declarado do secretário, e "tudo levava a crer que Neiva também o fosse – de acordo com o estereótipo que a comunidade católica faz do cientista". (SAMPAIO, 1992: 71-72). No entanto, é possível que a reforma municipal tenha se chocado com os interesses políticos da Igreja na medida em que interferiu na organização territorial de diversas localidades, podendo ter alterado a configuração de paróquias e freguesias espalhadas pelo interior do Estado.

poder. Na tentativa de diminuir a distância que o separava das elites políticas locais, contou com o apoio da Igreja Católica, representada no período pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva, um pernambucano, igualmente considerado "estrangeiro", um "forasteiro" frente à Arquidiocese da Bahia e que, conforme Luís Henrique Dias Tavares, já estava "experimentado na forma educada do distanciamento baiano". (TAVARES, 2001389). Tendo que "conquistar amigo por amigo", Juracy revelou em sua biografia a importância de estabelecer afinidades e relações políticas com diversos segmentos, ligando-se aos poucos aos baianos, "ajudado por pessoas importantes, como o Arcebispo D. Augusto, que anos depois seria sagrado primeiro Cardeal da Bahia". (MAGALHÃES, 1982: 74). Recordando as diversas maneiras que o fizeram superar a oposição de determinados grupos políticos, Juracy afirma que as resistências

> foram sendo vencidas, às vezes até com argumentos pitorescos, como este, que D. Augusto me descreveu em certa ocasião: 'Olhe, tenente Juracy, nos diálogos que mantenho com seus adversários, pergunto sempre por que, na opinião deles, o senhor não pode ser o interventor. Normalmente alegam que o senhor é militar, e eu respondo que ser militar não é um defeito, é uma profissão. Então, eles argumentam que o senhor não nasceu na Bahia, mas eu lembro que eu próprio sou pernambucano de nascimento e baiano de coração. Finalmente, quando dizem que o senhor é muito moço, eu replico contando uma história que aprendi no Vaticano. Certa vez, um papa nomeou um cardeal muito jovem e recebeu críticas por sua atitude. Quando o nomeado foi agradecer sua elevação cardinalícia, o Sumo Pontífice lhe perguntou se estava a par das restrições feitas à sua pouca idade, ao que o jovem purpurado respondeu: 'Santidade, este é um pecado que cada dia me redimo um pouco'.' (MAGALHÃES, 1982: 74).

A permanência de Juracy Magalhães na Bahia em detrimento dos interesses locais foi responsável pela aglutinação das forças políticas que haviam se enfraquecido e deu origem a uma ferrenha oposição ao seu governo, acirrada nas eleições de 1933. A organização dessas forças políticas em partidos ocorreu em uma conjuntura na qual se procurava consolidar a Revolução de 1930 na Bahia por meio da realização de eleições para a Assembléia Nacional Constituinte. Pretendendo fornecer um caráter institucional para o governo que se

implementou com a Revolução, as eleições, marcadas para o dia 03 de maio de 1933, e todo o processo eleitoral fizeram com que cada segmento demarcasse suas posições e voltasse seus esforços para a organização de dois partidos que polarizaram a disputa: Juracy Magalhães, então interventor federal na Bahia, buscou arregimentar correligionários para compor um novo partido: o PSD, Partido Social Democrático e, por sua vez, os grupos de oposição se reuniram na Liga de Ação Social e Política, LASP, que posteriormente originou a Concentração Autonomista.

Para a formação do PSD, Juracy Magalhães reuniu representantes de 151 municípios para uma Convenção que objetivava discutir as diretrizes do novo partido. Na pauta de discussão estavam alguns temas sugeridos pela Igreja Católica como forma de condicionar o seu apoio ao partido que se construía. Questões como a manutenção da indissolubilidade do casamento pela legislação civil, a legalização da instrução religiosa e a preservação da família foram adotadas como itens do programa partidário sob a iminência da criação de um partido católico na Bahia. Além de contar com o aval eclesiástico, representado pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva, Juracy Magalhães buscou o controle político do interior e da capital, viajando pelas diversas regiões do Estado e, em 27 de Janeiro de 1933, contava com 346 representantes dos principais municípios baianos para compor o partido.

Em seus quadros, o PSD agregava profissionais liberais e grandes proprietários de terras. Segundo Consuelo Sampaio, eram todos remanescentes do jogo político oligárquico que, em geral, haviam prestado lealdade a diferentes governos em diversas conjunturas da política baiana. O PSD baiano figurava com grande influência no jogo político nacional em virtude das ações de afirmação da economia baiana aliadas à personalidade de Juracy Magalhães. Combinando "a ousadia e a intrepidez da juventude com o autoritarismo militar", Juracy angariou a simpatia dos segmentos médios e baixos da população, em um período em

que as elites políticas baianas eram abertamente hostis à sua presença frente ao governo. (SAMPAIO, 1992: 87).

Responsável pela oposição a Juracy Magalhães, a LASP constituiu-se neste mesmo período. Fundada em 5 de janeiro de 1933, reuniu os grupos alijados do poder com a Revolução de 1930 e denominou de *A Bahia ainda é a Bahia* a chapa que concorreu à Assembléia Nacional Constituinte. Responsável pela aglutinação de diversas facções políticas baianas e conferindo unidade política a grupos anteriormente divergentes, a LASP abrigava aqueles que tinham em comum a hostilidade ao interventor Juracy Magalhães. Entretanto, isso acabou por minar a unidade ideológica da agremiação, pois seus membros, em geral, jovens intelectuais provenientes da Faculdade Livre de Direito da Bahia e da Faculdade de Medicina da Bahia, eram suscetíveis aos debates teóricos que estavam acostumados a praticar no ambiente acadêmico e nas páginas da imprensa baiana.

A ausência de uma liderança capaz de dissipar os conflitos ideológicos do grupo impediu o posicionamento mais incisivo da LASP. No entanto, este quadro se alterou com o retorno de Otávio Mangabeira e Simões Filho do exílio, dando novo fôlego à oposição. Afastados do País no processo revolucionário de 1930, ambos se empenharam em reparar as arestas que separavam os diversos grupos e organizaram a Concentração Autonomista para concorrer às eleições para governador do ano de 1934. Considerando a urgência em definir a plataforma da organização, decidiu-se que as discussões ideológicas deveriam ceder espaço a um comportamento pragmático, pois a disputa pelo poder implicava na união voltada para o combate do domínio estrangeiro na Bahia. Nascida de um impulso eleitoral, a Concentração Autonomista teve seus objetivos imediatos malogrados, pois não conseguiu ocupar o governo do Estado com a chapa *Governador Otávio Mangabeira,* tendo Juracy Magalhães vencido as eleições para o período 1935-1938.

Para Consuelo Sampaio (1992, 102-103) esses dois grupos, os autonomistas e os governistas, distanciavam-se apenas quanto à hostilidade que os autonomistas apresentavam a Juracy Magalhães. No que dizia respeito ao debate ideológico, não havia diferenças substanciais, uma vez que ambos os grupos tinham seus membros recrutados em setores médios e abastados da sociedade baiana e pareciam mais preocupados com a disputa de poder do que com os reais problemas sociais do Estado. Partilhavam dos mesmos princípios políticos pautados em um liberalismo que não se preocupavam em definir, podendo ser confundido com as idéias de república, federação, autonomia e descentralização do poder. (SILVA, 2000: 233-234). Esta tendência liberal pendia para o conservadorismo devido às ligações que esses grupos mantinham com os interesses agrários, marcando a atuação política com traços de prudência e moderação:

> Os deputados bacharéis da Assembléia Legislativa da Bahia de 1935 enquadravam-se perfeitamente dentro dessas características. Formados pela Faculdade Livre de Direito da Bahia, absorveram a tradição do liberalismo brasileiro, sempre contido nos limites estabelecidos pela grande propriedade fundiária. Como os deputados no Império, a eles foi conferida a tarefa de realizar a difícil síntese entre os princípios de liberdade, igualdade, propriedade e segurança. (SAMPAIO, 1992: 214).

No entanto, a tradição do Liberalismo brasileiro à qual Consuelo Sampaio se refere possuía ainda um outro componente: o laicismo. Verificada nos meios políticos do País no processo de instauração da República, a defesa da construção de um Estado laico, afastado das influências da religião, conduziu grupos políticos liberais a recusarem a intervenção dos representantes da Igreja Católica, o clero, na política, na economia, na sociedade e nos assuntos públicos em geral. Esta postura, verificada também na atuação de políticos e intelectuais baianos, tanto em meios governistas, quanto entre os autonomistas desencadeou oposições declaradas aos representantes da Igreja Católica na Bahia.

Além das afinidades ideológicas, outros laços aproximavam políticos governistas e oposicionistas. Os jovens intelectuais do PSD e da Concentração Autonomista formavam um grupo progressista em relação aos membros mais antigos desses partidos. As reuniões sociais e a convivência acadêmica entre os mais jovens construíram uma relativa solidariedade entre membros de uma mesma geração, unindo, freqüentemente, elementos de ambos os partidos na elaboração de projetos de lei e nas discussões que antecediam as votações da Assembléia Legislativa.

De certa maneira, isso se refletiu também na questão do Recolhimento dos Perdões. Os defensores legais da Madre regente circulavam tanto em meios governistas quanto oposicionistas. O principal defensor da causa do Recolhimento dos Perdões, o advogado e deputado estadual pela Concentração Autonomista Jayme Tourinho Junqueira Ayres era descendente de uma família tradicional do Recôncavo e tornou-se bacharel pela Faculdade Livre de Direito da Bahia em 1922. Iniciou a atividade docente na mesma faculdade aos 26 anos, participando ativamente dos debates políticos e intelectuais nos quais se destacou "pela viva inteligência e pela lucidez do conhecimento jurídico" (SAMPAIO, 1992: 170), tendo adquirido o traquejo da profissão no escritório de advocacia de Alfredo Amorim, seu companheiro, em 1936, na defesa de irmã Maria José de Senna.

Por sua vez, Alfredo Gonçalves do Amorim era líder do Partido Social Democrático. Natural de Santo Amaro tornou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Livre de Direito da Bahia em 1909. Posteriormente, tornou-se professor da mesma faculdade e, aos 51 anos de idade foi eleito um dos 32 membros da Constituinte Estadual de 1935 na qual exerceu a função de relator da Constituição Estadual. Em 1936, Jayme Ayres e Alfredo Amorim eram deputados estaduais que, embora atuassem em lados opostos no cenário político, perceberam na questão dos Perdões uma oportunidade de combater na justiça a

aliança que se formara na Bahia entre a Igreja Católica e o governo estadual, da qual derivava a expansão da influência católica nas instituições laicas e nos assuntos políticos. Para advogar a questão, convidaram outro colega, o presidente da Ordem dos Advogados seção da Bahia, Ernesto de Sá Bittencourt Câmara.

Dessa maneira, a reforma do Recolhimento dos Perdões e do Educandário do Sagrado Coração de Jesus ultrapassou os limites do âmbito eclesiástico e tornou-se um alvo de disputas políticas.

Acreditando que D. Augusto exorbitou de sua autoridade enquanto Arcebispo, os defensores de irmã Maria José de Senna pautaram a defesa da questão dos Perdões nos tribunais sustentando a inaplicabilidade do Direito Canônico na regência do patrimônio do Recolhimento e do Educandário. Na última fase da discussão do processo pelo tribunal de primeira instância e por ocasião do debate oral sobre as causas que geraram a ação de Interdito Proibitório, Jayme Ayres, justificou a base da sua defesa em uma entrevista para o jornal Diário de Notícias:

> "sustentei e sustento que o domínio e posse do Recolhimento não póde ser regulado pelo Código Canonico. A Constituição e o Codigo Civil Brazileiros ahi estão para afirmar que, do meu lado, está a razão e os depoimentos das próprias testemunhas arroladas pelo sr. Arcebispo são unanimes em afirmar que, realmente, o Recolhimento não se regra pelo Código Canônico. Adimittindo-se, entretanto, para discutir, a aplicabilidade desse Codigo no caso em apreço, melhor não é a posição dos que pretendem despojar a Irmã Maria daquillo que ella representa, na plenitude de uma posse inquestional, legitima, incontestavel".[25]

O debate nos tribunais da Bahia acerca do estatuto jurídico do patrimônio do Recolhimento e Educandário dos Perdões girou em torno do conflito entre o religioso e o temporal, entre o civil e o eclesiástico.

Um dos aspectos discutidos amplamente dizia respeito à posição que a Igreja Católica passou a ocupar na sociedade após o advento da República e o fim do Padroado. Apegando-se

ao texto das Constituições que tratavam da situação institucional da Igreja Católica, os advogados da Madre regente dialogaram com trechos das Cartas republicanas de 1891 e de 1934. Em uma minuta escrita para contestar a ação de Ilegitimidade de Parte dos advogados de D. Augusto, o advogado Jayme Ayres afirmava que o decreto que extinguiu o Padroado levou o episcopado a entender que as corporações religiosas estivessem novamente sob a "tutella das autoridades ecclesiasticas na parte temporal" [26], conforme ocorria no período de união oficial entre Igreja e Estado. No entanto, utilizaram o parágrafo 3º do artigo 72 da Constituição de 1891, citado no nosso primeiro capítulo, para afirmar a possibilidade que as diversas confissões religiosas tinham de formarem associações e adquirir bens, desde que fossem observadas as disposições do direito comum. Para os advogados de irmã Maria, isto significava que "a lei constitucional brasileira isentou as associações religiosas de qualquer espécie de tutella temporal"[27].

A discussão foi retomada na Assembléia Constituinte de 1934. O deputado governista Medeiros Netto, sugeriu uma emenda constitucional ao ante-projeto que propunha a existência de um parágrafo único capaz de deliberar sobre a situação das antigas associações religiosas e que sujeitava "as pessôas juridicas de Direito Ecclesiastico á disciplina interna da respectiva confissão e dos seus chefes". Segundo Jayme Ayres, o texto proposto pelo deputado era o seguinte:

> § Único – As associações religiosas adquirem personalidade juridica nos termos da lei civil e ficam subordinadas, nas suas relações internas e para com os seus superiores, ás leis fundamentais das confissões a que pertençam[28].

---

[25] Diário de Notícias, 31/05/1938, p. 01.

[26] As minutas são recursos muito utilizados por advogados e legisladores, pois apresentam a primeira versão de documentos oficiais, uma espécie de rascunho, que, posteriormente, receberá a sua versão final. Para o caso dos Perdões, a minuta aqui citada é um documento que apresenta as razões utilizadas pelos advogados da Madre regente Maria José de Senna para contestar os argumentos que sustentavam a ação de Ilegitimidade de Parte impetrada pelos advogados de D. Augusto Álvaro da Silva. Ayres, Jayme J. *Minuta.* s/D. (p. 4).

[27] Ayres, Jayme J. *Minuta.* s/D. (p. 4)

Outro deputado, Armando Magalhães, na mesma oportunidade apresentou texto semelhante no qual as associações religiosas adquiriam "personalidade jurídica nos termos da lei civil, ficando subordinadas, no seu governo e disciplina ás regras fundamentais da confissão a que pertençam[29]". Para Jayme Ayres, estas foram duas oportunidades em que a Assembléia Nacional Constituinte pôde deliberar em favor da influência eclesiástica nos assuntos materiais das associações religiosas, no entanto, "o legislador constituinte isentou essas pessôas juridicas de qualquer tutella, seja de autoridades publicas, seja de autoridades religiosas repellindo a lembrança de sua sujeição a autoridades religiosas na parte temporal"[30]. Dessa maneira, a Constituição de 1934 trouxe assim definidas as jurisdições eclesiásticas:

> Art. 113. §5º: É inviolável a liberdade de consciência e de crença, e garantido o livre exercício dos cultos religiosos, desde que não contravenham à ordem pública e aos bons costumes. As associações religiosas adquirem personalidade jurídica nos termos da lei civil. (POLETI, 1999: 157-158).

A interpretação que Jayme Ayres fez da legislação brasileira decorre do laicismo que caracterizou a primeira metade do século XX, principalmente a Primeira República. O Liberalismo, como elemento agravante do debate que se formou em torno da separação entre Igreja e Estado, se propunha a negar à Igreja Católica o direito de reger moralmente e espiritualmente a vida pública, apregoando a necessidade de restringir as ações do episcopado aos assuntos da religião. Esta interpretação acerca da presença eclesiástica na sociedade possibilitou o surgimento de resistências a figuras do clero e a contestações à intromissão episcopal em assuntos concernentes à vida material de algumas associações e mesmo no jogo político institucional. Em muitos casos, atitudes deste tipo levadas a cabo por membros do

[28] Idem, p. 4.
[29] Idem, p. 4-5.
[30] Idem, p. 5.

clero configuravam uma exorbitância das atribuições eclesiásticas e conduziram a fortes ataques a autoridades católicas, assumindo feições de anticlericalismo.

Em *A Guerra aos Párocos*, Thales de Azevedo considera que, em geral, para haver uma reação anticlerical é necessário ter havido um comportamento clerical. Para ele, o clericalismo é o exercício abusivo do poder por parte do clero e o uso de sua autoridade em assuntos distintos da religião, fundamentados no caráter divino que possui. Desta maneira, o anticlericalismo é a reação a esta postura autoritária justificada pelo caráter espiritual que pautam as ações do clero enquanto representantes da religião. Porém, esta oposição não distingue o desejo do clero de participar da vida política dos excessos que eventualmente cometam. (AZEVEDO, 1991: 32-33).

No período republicano, o anticlericalismo se evidenciava em uma grande variedade de atitudes. Desde uma recusa ao autoritarismo do clero à rejeição de sua participação política e em assuntos públicos em geral. Desta forma, os advogados da Madre Regente encaravam que D. Augusto exorbitava de suas prerrogativas por tentar concretizar um projeto de reforma em uma instituição que, aos olhos do Direito Civil, não estava sujeita à autoridade eclesiástica. Conforme os lados que pertenciam, os advogados de ambas as partes tentaram definir o estatuto jurídico do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões com vistas a identificá-lo ou como uma instituição leiga ou como uma associação religiosa.

Os advogados do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva argumentaram que toda a questão jurídica que envolvia o episódio dos Perdões girava em torno de saber qual "a disciplina reguladora das Associações Religiosas, filiadas á Igreja Catholica Apostolica Romana, á semelhança do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões que (...) adquiriram personalidade jurídica civil" com o decreto que separou Igreja e Estado. Importava

saber se, por este motivo, o recolhimento teria as suas relações de ordem temporal regidas pelo Direito Civil ou se estariam subordinadas ao Direito Eclesiástico.

Para tanto, tornava-se necessário esclarecer, sob o olhar do Direito Canônico, o estatuto jurídico do Recolhimento dos Perdões. No Acórdão resultante do julgamento do Superior Tribunal de Justiça da Bahia, o voto do desembargador Demétrio Tourinho, único em favor do prelado, esclarecia que a legislação eclesiástica admitia três tipos de associação religiosa. Havia aquelas que pertenciam à categoria *Proprie Religio*, isto é, associações religiosas propriamente ditas. Estas eram as ordens e congregações "aprovadas pela legítima autoridade eclesiastica cujos membros fazem votos públicos perpetuos ou temporarios, buscando a perfeição evangélica". A segunda categoria incluía as associações *Non Proprie Religio,*ou religião impropriamente dita, que eram formadas por homens e mulheres que conduzem suas vidas em comunidade, mas sem proferir os votos conventuais. A terceira e última categoria abarcava as confrarias, ordens terceiras, irmandades e devoções. O Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões estava incluído na segunda categoria, de associação religiosa sem votos[31].

Desta forma, para D. Augusto, o Recolhimento dos Perdões constituía uma associação religiosa perante o Direito Canônico. No entanto, por ter adquirido personalidade jurídica, por ter a sua existência reconhecida juridicamente perante a lei civil após a Constituição de 1891, assim como as demais associações deste tipo, possuía personalidade civil e eclesiástica coexistindo em perfeita harmonia. No que dizia respeito à jurisdição eclesiástica, o recurso sustentava que à Igreja Católica competia disciplinar as inúmeras associações religiosas que possuía espalhadas pelo mundo como "celulas de um mesmo organismo", todas sendo regidas pelo Direito que governava as ações eclesiásticas.

Os argumentos de D. Augusto não faziam referência ao estatuto do Educandário. Podemos sugerir que acreditasse que, uma vez definida a situação jurídica do Recolhimento dos Perdões perante o Direito Canônico, submetendo-o à jurisdição eclesiástica, estaria estabelecido, como conseqüência, o estatuto do Educandário.

O mesmo comportamento foi verificado com os advogados da regente. Muito embora não tenham salientado o Educandário como o cerne de suas defesas, tentaram discutir a sua situação caracterizando-o enquanto uma instituição associada aos poderes públicos, isto é, por ser uma escola normal equiparada à Escola Normal do Estado e com uma direção reconhecida pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Pública, não poderia ser esta mesma direção mudada "sem o consentimento do Govêrno". Desta forma, Jayme Ayres questionou "que tem, pois, o Educandário a ver com o Código Canônico?"[32]

A dupla jurisdição do educandário se expressava em alguns artigos do estatuto, como no que trata da documentação exigida pelas alunas ao ingressar no educandário. Por funcionar anexo a uma instituição religiosa, ao lado da apresentação do certificado de vacina da candidata e do documento de transferência fornecido pelo colégio anterior, era necessário também um "attestado de procedimento firmado pelos poderes públicos, ou pelo respectivo vigário da freguezia em que residir a candidata, ou por 3 paes de família, à juizo da Directoria do estabelecimento"[33].

Desde a sua fundação o Educandário estava somente associado aos poderes públicos. Conforme vimos no capítulo anterior, o Regimento Interno, datado de 1909, não facultava à

---

[31] O Caso do Recolhimento dos Perdões no Tribunal de Apelação: Acórdão e Votos. Separata de FORVM – Vol. XV, Ano VI, fascículo10. Jul/Ago. Bahia: Tipografia Naval, 1941. (Pp. 34-35)
[32] AYRES, Jayme Junqueira. "o Caso dos Perdões: Razões de contestação do Recurso Extraordinário interposto pelo Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil pelos recorridos: Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e Educandário do Sagrado Coração de Jesus". Bahia: Typografia Naval, 1941. P. 33.
[33] ACMS. "Regimento Interno do Educandário do Sagrado Coração de Jesus Annexo ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões Fundado em 2 de Fevereiro de 1903" Salvador, Palácio do Governo, 1909. P.01.

Igreja Católica e aos seus membros o poder de influenciar nos destinos dos assuntos temporais. No entanto, foi encontrado um documento denominado "Autorização Ecclesiástica" dentro do citado Regimento. Porém, este documento data de 1934, portanto vinte e cinco anos depois de ter sido aprovado pela Secretaria de Educação do Estado. Redigido pelo punho do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva, a existência desta autorização sugere que havia a necessidade de associar o Educandário do Sagrado Coração de Jesus à subordinação do poder eclesiástico, apenas dois anos antes de se configurar o "Episódio dos Perdões".

Em 3 de Setembro de 1940, o Diário Oficial do Estado publicou o aresto do Superior Tribunal de Justiça baiano, anunciando a vitória da Madre Regente do Recolhimento dos Perdões. Naquela ocasião, D. Augusto considerou excomungados até a terceira geração todos os membros do juri que votaram em favor da Madre Regente dos Perdões: os desembargadores Epaminondas Berbert de Castro e Santos Cruz e os advogados Jayme Ayres, Ernesto de Sá e Alfredo Amorim. Somente o desembargador Demétrio Tourinho não incorreu na pena, pois votou para o provimento da ação do Arcebispo.

D. Augusto viu-se então na premência de divulgar uma carta pastoral para, de acordo com o título, esclarecer "a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões". Em outras palavras, tratava-se de oferecer uma versão oficial para os fatos que posicionassem a Arquidiocese, na pessoa do prelado, como sofredores de uma conspiração política hostil às suas práticas voltadas para a reorganização da Igreja Católica na Bahia.

Endereçada oficialmente aos membros do Cabido, dos cleros secular e regular, à Ação Católica e à comunidade de fiéis da diocese, a Carta Pastoral teve divulgação nacional. Foi

publicada pela imprensa religiosa, notadamente pela Revista Eclesiástica[34], pelo Jornal A Tarde em trechos que se prolongaram por várias edições, além da publicação editorial. Em nível nacional, foi publicada da mesma forma também no Jornal do Brasil. A contar pela quantidade de exemplares disponíveis atualmente nos Arquivos de Salvador [35], conclui-se que a tiragem foi numerosa, pois deveria fazer frente às grandes e destacadas matérias publicadas pela imprensa secular.

D. Augusto encarregou-se também de enviá-la para amigos, membros da hierarquia eclesiástica, igualmente empenhados no processo de Restauração Católica: Bispos de Mariana (MG), Porto Alegre, Florianópolis, Maceió e Mato Grosso, além de cônegos de cidades do interior da Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Ceará e São Paulo receberam exemplares enviados pelo próprio D. Augusto[36]. Nas palavras do Prelado:

> Devemos fazer chegar até vós, caríssimos irmãos e filhos muito amados, fazer chegar mesmo aos confins da Nação, surpreendida, também ela, por aquela insólita agressão contra a Igreja de Deus em nossa humílima pessoa, os esclarecimentos precisos, as explicações convenientes para vossa consolação maior e maior alegria vossa, honra da Igreja, gloria de Deus, defesa do Recolhimento e desagravo do Brasil Católico, pois essa questão, já se disse, é uma questão nacional.[37]

[34] A Revista Eclesiástica começou a circular em 1872. Desde então era responsável por promover a doutrina católica ao publicar documentos redigidos por membros do magistério da Igreja, além de artigos que versavam sobre literatura, comportamento e notícias concernentes à Religião Católica. (AZZI: 2001, 33)

[35] Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador, Arquivo do Instituto Feminino da Bahia, Arquivo Público do Estado da Bahia.

[36] Uma Segunda Carta Pastoral publicada em 1943, quando da vitória de D. Augusto no Supremo Tribunal Federal, traz transcritas inúmeras cartas e telegramas de Cônegos, Arcebispos e políticos de todo o Brasil, agradecendo o recebimento da primeira Pastoral e empenhando votos na vitória do Arcebispo da Bahia. *Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – Anunciando oficialmente a vitória da Igreja na causa do Recolhimento dos Perdões e fazendo ver como a Suprema Corte do Rio de Janeiro firmou jurisprudência definitiva no que tange à autoridade dos Bispos do Brasil sobre as associações religiosas das respectivas dioceses*". Tipografia Naval: Bahia, 1943.

[37] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese...".* (P. 10).

Divulgada amplamente, a pastoral afirma que o projeto de reformar o Recolhimento dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus fazia parte de um desejo de defendê-los e que a atitude desobediente da Madre Regente era parte de uma conspiração orquestrada pelos seus opositores para afastá-lo da Arquidiocese da Bahia. Ao explicar os motivos da demora em se pronunciar a respeito do episódio dos Perdões, D. Augusto identifica aqueles que, para ele, eram os responsáveis por essa conspiração:

> Sim, devíamos ainda guardar silêncio, porquê convinha não emprestar, com o nosso protesto, o mais mínimo pretexto à avançada comunista e maçonica, bem visível naquele tempo, a explorar o "caso dos Perdões", e, até mesmo, porquê sem as cautelas dos esconderijos das lojas e dos segredos das "células", o triste caso tinha ido já às praças públicas, (quem o diria?) estoirar, nos comícios políticos, e nas publicidades de certa imprensa, as bombas de ameaças de destruições, por entre manifestações de impiedade e de revolta contra o regime da Nação e contra a Igreja de Deus![38]

Embora não haja indícios de participação comunista no caso do Recolhimento dos Perdões, sabemos que suas idéias representavam uma ameaça à propagação do credo católico em todo o período republicano, especialmente a partir de 1930[39]. Apresentado pelo discurso católico como inimigo da ordem e responsável pela desestabilização da vida social, o Comunismo, na primeira metade do século XX, era símbolo de materialismo e de ateísmo. Em virtude da expansão das idéias comunistas e marxistas dentro dos segmentos sociais que constituíam o campo privilegiado do proselitismo católico, os Bispos brasileiros acirraram o seu posicionamento anticomunista. Para George Evergton Sales de Souza, "a Igreja estava

[38] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese...".* (Pp. 06-07). Anteriormente, em 1933, os jornais baianos já haviam veiculado uma campanha jornalística contra o Padre Ricardo Pereira que resultou em um processo judicial, desta vez desencadeado pela Arquidiocese contra o diretor do jornal Diário de Notícias, o deputado de oposição Altamirando Requião. Para D. Augusto "entre todas essas campanhas, mais notória foi e mais ferrenha a que moveram contra o P. Ricardo Pereira; perseguição comunista-maçônica, – fortemente explorada por essa mesma imprensa que Nos atacou enfurecidamente, e que esteve a pique de sofrer as penas da lei, por crime de difamação e calúnia". (P.11).

[39] Também não é possível afirmar a participação da Maçonaria no "Episódio dos Perdões", mas é provável que alguns dos advogados da Madre Regente ou do próprio Arcebispo fossem maçons.

mais preocupada com o terreno que ia ganhando o comunismo no meio operário do que verdadeiramente com a condição dos operários".

Para D. Augusto, o golpe que resultou no período ditatorial do Estado Novo ceifou as pretensões comunistas de implantarem, definitivamente a desordem social no país. Na Carta Pastoral que trata do caso dos Perdões, o Arcebispo afirmava a dimensão política do Episódio dos Perdões como parte de uma conspiração maior contra a Igreja Católica:

> Os acontecimentos de 10 de Novembro [de 1937], já o dissemos, depondo governadores, prendendo políticos, fechando maçonarias, fazendo fugir jornalistas audazes até então, dissolvendo câmaras, e dando ao país nova Carta Constitucional, foram a confirmação mais evidente e esmagadora de que a campanha que contra nós se movia não era mais do que o escolhido prelúdio para um golpe decisivo, e para breve anunciado do comunismo ateu, sacrílego e malvado, que se procurava implantar no Brasil.
>
> Demorasse uns dias mais a ação providencial do Governo Central, e já lhe seria tarde (...) para evitar a tremenda catástrofe[40].

Na carta pastoral, D. Augusto comunicava que recorreria ao Supremo Tribunal Federal, pois acreditava que a decisão dos tribunais baianos era uma decisão pautada em interesses políticos:

> Já agora, não podemos mais apelar para os juizes da Bahia; foram, para Nós, fechadas as portas dos seus Tribunais. Os que sendo Juizes nesta causa, são também filhos nossos espirituais, disseram a última palavra contra Nós, porquê contra os sagrados direitos da Igreja que defendemos, como é nosso dever;[41]

Veremos no próximo capítulo, como o conflito entre a Irmã Maria José de Senna e o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva foi resolvido na instância máxima da Justiça brasileira, situada no Rio de Janeiro.

---

[40] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese...".* (P. 14).

[41] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese...".* (P. 05).

Capítulo IV

AS VOZES DOS PERDÕES: O ENCERRAMENTO DO EPISÓDIO E A SUA REPERCUSSÃO

No ano de 1940, D. Augusto Álvaro da Silva, por meio de seus advogados, recorreu ao Supremo Tribunal Federal como último mecanismo para ver a sua causa deferida na questão do Recolhimento dos Perdões. O texto do recurso sustentava que era uma obrigação dos poderes públicos darem o ganho de causa ao prelado, pois com o decreto de extinção do Padroado, o Estado havia prometido à Igreja Católica liberdades que não eram contrárias aos interesses nacionais. Para D. Augusto, se fazia necessário o cumprimento das determinações deste decreto, assegurando a autonomia da Igreja Católica para administrar as associações e o patrimônio destas:

> Não o cumprirá o Estado senão mantendo-lhe, como mantido lhe tem, até hoje, a possibilidade de governar-se e ás suas associações pondo-se e a elas sob a proteção da sua disciplina específica, no que tange á pratica do seu culto como no que concerne á utilização dos seus recursos, creando as suas autoridades, fixando-lhes os poderes e estabelecendo-lhes a hierarquia que lhe aprouver.
> Utopia, mito grosseiro, seria a liberdade de culto proclamada se, a seu pretexto, licito fosse ao Poder Civil leigo se imiscuir em questões como a que aqui se ajuiza, mera e inumeravel explosão de rebeldia de um falso crente contra a Autoridade mesma da Igreja a que jurou obedecer para ser admitida entre os seus fieis.
> E não será, quando os sem Deus se atraem e atiram ao fogo que tantos perjurios acenderam, que o Brasil, renegando o seu passado e afastando o seu futuro, pelo olvido ás suas Leis ou pela inversão da sua Justiça, onde pontifica essa Egregia Côrte, se rebaixará até acudir quem tanto desceu e não vislumbra um raio de luz que ilumine e lhe mostre a afronta por que vale este pleito em País com Deus[1]

[1] Recurso ao Supremo Tribunal Federal impetrado pelos advogados de D. Augusto Álvaro da Silva, intitulado "Egregio Supremo Tribunal Federal, pelo Recorrente". (Pp. 14-15).

Uma das maiores inquietações do Arcebispo D. Augusto era que a sentença proferida pelos tribunais da Bahia se repetisse em nível federal. No entanto, em virtude das relações de aproximação que se afiguravam entre a Igreja Católica e o poder civil, o Prelado esperava ver na instância máxima da Justiça do País o resultado proferido a seu favor. Para D. Augusto uma decisão contrária representaria a confirmação de uma ingerência do poder civil em assuntos restritos à vida eclesiástica. Tal situação, que remontaria a conjuntura anterior, caracterizada pela vigência do Padroado, significaria uma contramarcha nas negociações empreendidas a partir da década de 1930 entre o episcopado brasileiro e os representantes dos poderes constituídos em favor de uma aproximação política. Esta aproximação visava estabelecer um tipo de relacionamento pautado no colaboracionismo, mas no qual fossem respeitadas as distinções entre as esferas de atuação do poder religioso e do poder temporal.

A colaboração entre Igreja e Estado nos anos 30 se evidenciou em algumas ocasiões públicas, nas quais ambos os lados declaravam o apoio mútuo. Riolando Azzi cita algumas ocasiões que denotam atitudes em que o episcopado procurava "prestigiar a autoridade constituída e a ordem social vigente, sendo sempre retribuída pelo governo com sinais de respeito e deferência". A primeira delas pode ser observada ainda no processo revolucionário, quando o Cardeal D. Leme aconselhou o presidente da República, Washington Luis, a renunciar ao cargo tendo em vista os acontecimentos que culminaríam com a Revolução de 1930. No dia seguinte, 24 de Outubro, D. Leme acompanhou a saída do presidente do Palácio do Catete, após ter sido deposto pelo movimento. Para manifestar o desejo do retorno do País à ordem, o mesmo Cardeal celebrou uma missa em 30 de Novembro de 1930 contando com a presença do chefe do governo provisório, Getúlio Vargas. (AZZI, 1994: 18-19).

A construção de uma unidade de pensamento entre os membros do clero empenhados no movimento de Restauração Católica conduziu o episcopado a apresentar posicionamentos

semelhantes frente à instauração do novo governo. Em São Paulo, o Arcebispo D. Leopoldo Duarte e Silva (1907-1938) procurou manter a Igreja afastada dos assuntos políticos durante a Primeira República, porém, apesar de ter manifestado o seu apoio ao presidente em 1930, colocou-se ao lado dos paulistas na Revolução Constitucionalista de 1932. Em Minas Gerais, D. Helvécio Gomes de Oliveira (1921-1960) Arcebispo de Mariana e D. Antônio dos Santos Cabral (1921-1967) Arcebispo de Belo Horizonte, aliaram-se ao governador do Estado Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, um católico que professava abertamente a sua religião. Deflagrada a Revolução de Outubro de 1930, o governo mineiro e o episcopado comprometeram-se com o novo regime. No Rio Grande do Sul, o Arcebispo D. João Becker assumiu clara posição política convocando padres para a assistência espiritual das tropas que seguiam de Porto Alegre para o Rio de Janeiro[2].

O Arcebispo da Bahia não se manifestou de maneira diferente. No ano seguinte à Revolução, por ocasião das celebrações em torno da inauguração do monumento ao Cristo Redentor, foi celebrada uma missa na Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro, em 10 de Outubro de 1931. Na ocasião, D. Augusto Álvaro da Silva demonstrou-se contrário a uma separação hostil entre Igreja e Estado. Em suas palavras, "um católico não pode[ria] desejar a separação da Igreja. Os dois poderes que dirigem o homem não podem ser antagônicos. Sejamos independentes, mas sejamos unidos".[3]

No processo de aproximação entre o Estado e a Igreja Católica, delineou-se também o papel que ambos assumiriam na manutenção da ordem social. Para o episcopado, então comprometido com a Restauração Católica, os anos trinta representavam o fim do espírito liberal e laicista da República e o começo de uma etapa em que a religião teria restaurada a

[2] Ver BEOZZO, José Oscar. "A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a redemocratização". Pp. 284-290.
[3] D. Augusto Álvaro da Silva citado por Azzi, Riolando. A Sé Primacial de Salvador. P. 302.

sua influência na vida política do País. Desta forma, o papel da Igreja Católica era orientar com valores éticos e morais o governo da nação por meio de uma ação pastoral eficaz, auxiliada pelos poderes públicos. Atuando de modo a privilegiar a manutenção da ordem, o episcopado brasileiro garantiria o monopólio do saber religioso, uma vez que apoiando o Estado Varguista, vislumbrava a contrapartida de resgatar sua posição privilegiada e assegurar a influência do Catolicismo na sociedade brasileira. Para tanto, seriam evocados os princípios da autoridade e do conservadorismo.

Segundo José Oscar Beozzo, esse pacto estremeceu com a implantação do Estado Novo, que retirou da Constituição de 1937 as garantias já estabelecidas pela Carta de 1934. Fruto de uma conjuntura caracterizada pelo autoritarismo e pela concentração de todos os poderes nas mãos do Executivo, a carta outorgada de 1937 suprimiu as "emendas católicas" do texto constitucional. A primeira alteração foi o retorno ao caráter laico do Estado expresso no Art. 32, que proibia a União, os Estados e os municípios de subvencionarem cultos religiosos. Dentre as supressões de conquistas católicas na legislação José Oscar Beozzo destaca o desaparecimento do nome de Deus do preâmbulo da Constituição, a suspensão da faculdade de assistência religiosa aos militares e o retorno à secularização dos cemitérios, não definindo o estatuto dos cemitérios de religiosos e das irmandades. No entanto, a eliminação das reivindicações católicas da legislação na prática não alterou a relação de colaboração entre os poderes, porém, sem as garantias sancionadas pela lei, a posição da Igreja "não é[era] mais fruto de um direito inscrito na Constituição mas de uma concessão que dependia do arbítrio do Governo". (BEOZZO, 1986: 340).

O julgamento do recurso impetrado pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva teve o seu resultado atrelado a essas relações. Incomodado com a demora do julgamento da questão dos Perdões pela justiça baiana, D. Augusto solicitou a intervenção do presidente Getúlio

Vargas que, "tendo notícia do entrave posto ao andamento do pleito na Bahia, ordenou se prosseguisse a ação".[4]

Em 30 de Janeiro de 1942 a sentença foi proferida em favor do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva, justificando a legítima autoridade do prelado em interferir no Recolhimento dos Perdões. Segundo o voto do Ministro Waldemar Falcão, a finalidade à qual se propõem as associações religiosas é o elemento responsável por disciplinar a autonomia das mesmas e por regulamentar o destino do seu patrimônio, dando aos seus administradores "uma subordinação natural às autoridades hierarquicamente superiores da confissão religiosa a que pertencem tais organizações".[5]

Desta forma, o reconhecimento das associações religiosas perante o Direito Civil, no dizer do relator, "não lhes dá o caráter de independencia ante as autoridades eclesiásticas a que, por sua natureza, hão de estar sotopostas, no tocante à administração e à fiel aplicação do patrimônio cuja destinação se inscreve, (...) no próprio estatuto (...) da sociedade religiosa".[6]

Para discutir as relações de hierarquia entre o Arcebispo e a Madre Regente, o relator da sentença do Supremo Tribunal Federal utilizou passagens do Estatuto do Recolhimento dos Perdões, datado de 1845, especialmente aquelas que tratavam das eleições internas da instituição, que definiam a capacidade de intervenção do Arcebispo no caso de desvios de comportamento e que tratavam do deferimento dos pedidos de entrada para a comunidade das recolhidas. Desta forma, foi possível justificar a decisão em favor de D. Augusto Álvaro da

[4] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Anunciando oficialmente a vitória da Igreja na causa do Recolhimento dos Perdões e fazendo ver como a Suprema Corte do Rio de Janeiro firmou jurisprudência definitiva no que tange à autoridade dos Bispos do Brasil sobre as associações religiosas das respectivas dioceses*". Tipografia Naval: Bahia, 1943. P. 101.
[5] "Recurso Extraordinário nº5342 – Baía / Cópia: Voto do Ministro Waldemar Falcão (Relator)". 30 de Janeiro de 1942. (P. 01).
[6] Idem, P. 01.

Silva afirmando que Irmã Maria José de Senna estava invertendo a hierarquia eclesiástica ao se colocar judicialmente contra uma decisão episcopal:

> "Atribuir a esta o direito de usar do remédio possessório contra o Prelado a quem estava subordinada (...), para assim se manter na posse e na administração de tudo quanto diz respeito à referida sociedade religiosa, (...) é estabelecer uma curiosa modalidade de interdicto proibitório a ser exercitada pelo subordinado contra o seu superior hierarquico, e em relação a coisas e bens que detinha em nome daquele, em cumprimento de ordens ou instruções suas, por força da evidente e irrefragável relação de dependência em que se encontrava para com o mesmo superior".[7]

Em detrimento da questão patrimonial que envolvia o Educandário do Sagrado Coração de Jesus, para o Supremo Tribunal Federal, especialmente na opinião dos Ministros Waldemar Falcão e Bento de Faria, tratou-se de direcionar a questão dos Perdões buscando saber se o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva tinha autoridade para "substituir Irmã Maria José de Senna na direção e administração do Convento e demais bens integrantes do patrimônio do Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões". O relator e o revisor do recurso entenderam que se tratava da

> prática de ato de jurisdição espiritual na qual se compreende a faculdade de interditar templos, ou estabelecimentos religiosos, vinculados à Igreja e bem assim substituir os seus Diretores ou administradores, quando mister se torne a sua garantia, quer relativa à conservação material, quer referente ao patrimônio econômico, ou ainda acautelar a sua aplicação, ou resguardar a disciplina.[8]

Como sentença, o Supremo Tribunal Federal considerou que D. Augusto praticou um ato legítimo ao transferir os bens e a direção do Recolhimento e do Educandário dos Perdões para a Congregação de Nossa Senhora dos Humildes. Este ato do Arcebispo não constituiu, para os desembargadores, um ato de ameaça à posse do patrimônio da instituição, sendo que "a posse dos bens do referido Recolhimento continua com ele, como único senhor e possuidor

[7] "Recurso Extraordinário nº5342 – Baía / Cópia: Voto do Ministro Waldemar Falcão (Relator)". 30 de Janeiro de 1942, P. 03.
[8] "Recurso Extraordinário nº5342 – Baía / Cópia: Voto do Ministro Waldemar Falcão (Relator)". 30 de Janeiro de 1942. P. 04.

e em seu nome, e nessa qualidade é que serão dirigidos pelos novos administradores e não como bens próprios da Arquidiocese".[9]

Os acontecimentos que giraram em torno da conclusão do Episódio dos Perdões nos tribunais não são muito claros. Entretanto, um documento encontrado em acervo particular demonstra que vários pertences do Recolhimento dos Perdões foram entregues ao Tesouro do Estado. Podemos sugerir que tais objetos tenham representado a contrapartida do governo em relação à resolução do problema em favor do Arcebispo D. Augusto. Segue abaixo a listagem completa dos paramentos de culto, jóias e imagens recolhidas aos cofres públicos em 1943:

> 1 Nossa Senhora das Merces com o Senhor Menino, tendo uma corôa de ouro e manto de cetim com pedrarias.
> 1 ambula de ouro com cerca de 35 cms.
> 1 calice de ouro com 14 pedras e 1 patena de ouro em um estôjo.
> 1 custodia banhada a ouro.
> 1 ambula de prata banhada a ouro.
> 1 chave de ouro, do Sacrario.
> 1 dita de prata.
> 1 purificador de prata.
> 1 naveta para incenso
> 1 turibulo de prata
> 1 salva de prata para dois calices.
> 1 salva de prata
> 1 salva para comunhão, banhada a ouro.
> 1 colherinha banhada a ouro.
> 1 diadema de prata banhado a ouro c/ 12 estrêlas e pedras (faltando 1 pedra).
> 1 corôa de prata banhada a ouro
> 2 castiçais de prata
> 2 pequenos castiçais banhados a prata (faltando num a parte superior)
> 2 chaves de S. Pedro, de prata.
> 3 calices de prata, iguais.
> 1 caixa de prata para ostia.
> 1 pequena corôa de prata
> 1 calice de prata c/ 3 patenas, em estojo de folhas.
> 1 broche de prata.
> 1 calice e patena banhados a ouro em estôjo de folhas.
> 4 apolices da divida publica Estadual, ano de 1905, Ns. 10.107 a 10.110, de mil crizeiros cada.
> 3 apolices do mesmo ano, Ns. 1929 a 1931, tambem de mil cruzeiros cada.
> 10 apolices federais de mil cruzeiros, ano de 1902, Ns. 301.696 a 301.705.
> 2 apolices de mil cruzeiros, ano de 1902, Ns. 301.813 a 301.814.
> 1 idem de duzentos cruzeiros, ano de 1902, N. 1393.
> 3 bandeijas de prata com diametros de 35, 27 e 20 cms.
> 1 bandeija prateada, diametro 25 coms.
> 1 corôa de prata.
> 5 resplendores de prata.

[9] Idem. P. 05.

1 cabo de metal prateado para toalha.
1 cetro de prata.
1 caldeirinha de prata para água bruta
2 medalhões de prata c/ fundo de madeira.
Paramento para a missa, em tela de ouro
1 capa de asperge.
1 véo de hombro.
1 casula
4 dalmaticas
3 estólas.
3 manipulos
1 véo de calice.
1 bolsa de calice.[10]

Tendo em vista tal quantidade de objetos valiosos depositado nos cofres públicos, percebemos a necessidade que havia de recompensar o Estado pela vitória do Arcebispo sobre a Madre Regente. De fato, caso a reforma não fosse efetivada naquele momento, desaparecendo a última recolhida todos os bens do Recolhimento e do Educandário dos Perdões seriam confiscados para a Fazenda Pública, pois "cessando de existir a última herdeira do Recolhimento (...), esses bens passariam a constituir herança jacente, isto é, herança sem herdeiros necessários, (...) portanto, bens incorporáveis ao patrimônio da Fazenda Estadual**".**[11] Apesar disso**,** o governo do Estado não se manifestou declaradamente na questão dos Perdões. Se por um lado, o governador Juracy Magalhães não se mostrou ao lado do Arcebispo em 1936, por outro não tomaria partido da Irmã Maria em função de uma situação na qual poderia beneficiar o Estado com a aquisição de parte desses bens. D. Augusto fez questão de registrar a postura de excessiva neutralidade do governador:

> O ilustre, e, por tantos outros títulos, benemérito interventor federal, teve certamente gravíssimos motivos para deixar de fazer valer sua autoridade, (...). Razões não lhe faltaram, certamente, para, apezar de seu estado de saúde, abalar, nas vésperas do "escândalo", para Itaberaba, confiando nos seus auxiliares, que se algo acontecesse "não havia de ser coisa grave".[12]

[10] "Relação das Alfaias e outros valores do Convento dos Perdões a serem removidos para o Tesouro do Estado, a requerimento do Snr. Dr. Promotor da Fazenda Estadual e por determinação do Exm°. Snr. Dr. Juiz de Direito". Bahia, 23 de Setembro de 1943. 2p.
[11] Diário de Notícias, 13/04/1936 (P. 01)
[12] "Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – *Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese*

O posicionamento de Juracy Magalhães quanto ao Episódio dos Perdões tinha relação com o comprometimento político que mantinha com os correligionários do PSD. Muitos deles apoiavam a Irmã Maria, inclusive judicialmente. O Tenente Hannequim Dantas, delegado que conduziu a retirada das Irmãs dos Humildes que se mantiveram no Recolhimento após a saída de D. Augusto, em abril de 1936 era um dos militares que participou da consolidação do governo de 1930 ao seu lado. O jornalista Altamirando Requião, membro do PSD e proprietário do jornal Diário de Notícias, foi responsável pela campanha mais incisiva da imprensa baiana contra o Arcebispo na questão dos Perdões. O advogado Alfredo Amorim, líder do PSD na Bahia era um dos defensores jurídicos da Madre Regente. Dessa maneira, se o governador Juracy Magalhães se declarasse abertamente favorável à atitude de D. Augusto em função do estreitamento político que passaram a construir em suas relações, correria o risco de se indispor com os correligionários do partido que lhe dava sustentação política.

Este posicionamento de Juracy Magalhães no auge dos acontecimentos, não obstou a vitória de D. Augusto anos depois no Supremo Tribunal Federal nem impediu que os cofres públicos se beneficiassem com o fim da questão. Ciosos do caráter autoritário e da intromissão do Arcebispo em assuntos de natureza distinta da sua jurisdição, os membros da Suprema Corte do Rio de Janeiro envolveram-se na disputa em torno do controle financeiro do Recolhimento e Educandário dos Perdões em atenção às relações de estreitamento entre os poderes religioso e governamental. Ao conduzir o Arcebispo D. Augusto ao ganho da questão, dariam ao Tesouro do Estado a referida recompensa.

D. Augusto comemorou solenemente a sua vitória no Episódio dos Perdões. No dia 8 de fevereiro de 1942, às sete horas da noite, foi celebrado um *Te Deum* na Catedral Basílica de Salvador por deliberação do Conselho Arquidiocesano da Ação Católica "em regozijo pela

---

sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões", 1941. (p. 29).

vitória judiciária e moral alcançada pelo Arcebispo Primás"[13]. Além do Arcebispo, estiveram presentes os bispos diocesanos que estavam na capital, o Cabido e autoridades civis e militares.

Na noite de 7 de abril do mesmo ano, data em que se completariam seis anos de iniciada a questão do Recolhimento dos Perdões e véspera do aniversário de D. Augusto, celebrou-se uma homenagem da "Bahia católica" em desagravo ao Arcebispo Primaz. Na ocasião, estiveram presentes representantes dos poderes públicos, do clero e da sociedade civil baiana. O professor da Faculdade de Medicina da Bahia, Fernando São Paulo proferiu uma "Oração em nome dos homens católicos da Bahia". No seu discurso, ressaltou que as razões da solenidade ultrapassavam o regozijo pela vitória do Arcebispo na causa dos Perdões, e "gravita[va]m em redor do (...) tormento, suportado com o estoicismo e a virilidade que a conciencia religiosa estabelece". Utilizando a inscrição do brasão de D. Augusto, *Per Crucem ad Lucem,* – para a luz através da cruz – Fernando São Paulo fez uma analogia entre o significado da inscrição e as lutas anticlericais que enfrentou até alcançar a vitória. Em suas palavras, D. Augusto seguiu uma trajetória que se compara ao significado da cruz, para os cristãos, pois até a sagração como Arcebispo da Bahia enfrentou "o esconjuro, a injuria, o oprobrio, o ultraje" que o fizeram se tornar "o mais martirizado dos bispos". Mas assim como os eleitos de Deus, tinha "um feixe de luz constante que lhes apura a existência". Neste caso, "o acatamento do rebanho reconhecido e o respeito das elites do bem". [14]

Na mesma solenidade, a professora Alda Leal, representando a Liga Feminina de Ação Católica proferiu uma "Saudação da mulher católica bahiana", afirmando que D. Augusto tinha "a vida perfeitamente identificada com o ideal cristão, no sacrificio e na dor". Em seu

[13] Diário de Notícias 09/02/1942. P. 08.
[14] "A Bahia Católica ao Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo Primaz: *Homenagem promovida pelos católicos da Bahia em honra de S. Exma. Revma., por motivo da vitória da Santa Madre Igreja na Causa dos Perdões realizada no Salão Nobre do Liceu de Artes e Ofícios, aos 7 de Abril de 1942"*. Bahia, 1943. P. 06-07.

discurso, caracterizou como resultado da providência divina a vitória do Arcebispo na causa dos Perdões:

> E assim deveria ser, porquê sois o legítimo representante da Igreja, defensor impretérrito do seu código, interprete fiel da soberana vontade de Deus. Desempenhando esta sublime missão, o sacerdote afirma a divindade dessa Igreja, da qual os vendavais iconoclastas que determinaram a derrocada fragorosa das mais respeitáveis e radicadas instituições, não conseguem modificar-lhe sequer a atitude serena, inabalavel.
> É nestes momentos difíceis que esse sacerdote grava na conciencia e n'alma dos povos a verdade divina, selando-a, muitas vezes, com o proprio sangue, no poste do martirio.
> E foi o que fizestes, pondo em evidência aquela virtude primacial com que se forjou, a têmpera resistente do vosso espírito, contra os choques morais da maldade e da descrença.[15]

Importante notar a que a professora Alda Leal não se solidarizou com a Madre Maria José de Senna, mas assumiu a defesa do prelado no episódio dos Perdões. Como representante da Liga Feminina de Ação Católica, seu posicionamento se deu em virtude do Catolicismo brasileiro da Restauração ter construído um ideal de feminilidade que valorizava características consideradas inatas ao sexo, originando um modelo de mulher pautado em uma moral conservadora que ressaltava a sua condição de subordinação dentro da sociedade e da Igreja. De acordo com os princípios veiculados pela instituição na primeira metade do século XX quanto à condição feminina, a postura da professora Alda Leal possuía maior identificação com a situação enfrentada pelo Arcebispo do que uma solidariedade à Irmã Maria José de Senna. Para as suas contemporâneas, a atitude da Madre Regente representava uma transgressão dos papéis definidos pela Igreja Católica e partilhados pela sociedade da época, especialmente no que dizia respeito ao status das mulheres no seio da Igreja Católica. Com o movimento de Restauração reafirmou-se a subordinação da mulher na estrutura eclesial de modo a negar-lhe exercício do saber sagrado e definiram-se comportamentos que

[15] "A Bahia Católica ao Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo Primaz: *Homenagem promovida pelos católicos da Bahia em honra de S. Exma. Revma., por motivo da vitória da Santa Madre Igreja na Causa dos Perdões realizada no Salão Nobre do Liceu de Artes e Ofícios, aos 7 de Abril de 1942"*. Bahia, 1943. P. 11.

limitavam as ações das mulheres.[16]. Muito embora tenha acabado por originar espaços para o exercício de alguma forma de poder das religiosas, principalmente nos colégios, hospitais, obras de caridade e demais obras assistenciais dirigidas por mulheres, a Igreja Católica da Neocristandade negava que a capacidade de liderança e direção feminina ultrapassasse o ambiente de suas instituições, conservando a orientação espiritual dos fiéis e a prática sacerdotal aos homens. Dessa maneira, para a professora Alda Leal e para aquelas que pertenciam à Liga Feminina, a resistência apresentada por Irmã Maria em relação à D. Augusto configurou uma "expressão inominavel dum desvio do sentimento catolico" que se materializou em uma "condenável insubmissão". [17]

O discurso admirado da Professora Alda Leal ante a maneira com que D. Augusto enfrentara a questão do Recolhimento dos Perdões se deu, conforme suas palavras, com o "espírito de mulher, débil e timido, [que] parece despir-se, por momentos, dessa condição inerente ao sexo, e sentir-se possuido de misteriosa energia". Desta maneira, prestou a homenagem das mulheres católicas baianas ao Arcebispo.

A mensagem de agradecimento de D. Augusto, proferida ao final da cerimônia, revelava o sentimento de vítima que assumiu ao enfrentar a questão do Recolhimento dos Perdões, sobre a qual alcançou uma vitória com significado moral para a Igreja Católica:

> "Este será, por certo, o dia do meu maior triunfo, durante estes 17 anos de episcopado, nesta Archidiocese, mas isso somente porquê o é do mais assinalado triunfo de Jesús e da Sua Igreja, como na consciência religiosa, na consciência

[16] Quanto à questão da mulher, algumas Bulas Papais deste período continham doutrinas religiosas que situava as mulheres em lugares sociais específicos, buscando reduzir os conflitos entre os gêneros. Em Casti Connubii (31 de dezembro de 1930), Pio XI admitia que as mulheres ocupassem a direção familiar em caso de ausência masculina, desde que não seja alterada a "estrutura essencial da família e a sua lei firmemente estabelecida por Deus". Na Bula Quadragésimo Anno (15 de Maio de 1931), o mesmo pontífice destacava que a mulher deveria se dedicar aos cuidados do ambiente familiar, e considerava uma iniqüidade admitir que mulheres ganhassem a vida fora das paredes domésticas. Para uma maior discussão acerca das Bulas Papais que limitavam o comportamento das mulheres desde fins do século XIX até a década de 1970, ver SAFFIOTI, Heleieth. *A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade*. Petrópolis: Editora Vozes, 1979. Pp 93-96; e BARROSO, Carmem. *Mulher, Sociedade e Estado no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982. P. 153.

[17] "A Bahia Católica ao Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo Primaz: *Homenagem promovida pelos católicos da Bahia em honra de S. Exma. Revma., por motivo da vitória da Santa Madre Igreja na Causa dos Perdões realizada no Salão Nobre do Liceu de Artes e Ofícios, aos 7 de Abril de 1942"*. Bahia, 1943. P. 10.

> jurídica, na consciência reta e justa de toda a grande Bahia e de todo o Brasil imenso.
> Jesús é a verdade – (...), e é essa verdade, mais uma vez triunfante e vitoriosa no campo da religião, da justiça, do direito, da honra, da dignidade humana, na malfadada questão dos Perdões(...). [18]

Essa cerimônia tinha como objetivo confirmar a autoridade de D. Augusto Álvaro da Silva enquanto um membro da alta hierarquia da Igreja Católica no Brasil e na Bahia, restaurando as máculas que feriram a sua imagem. De fato, a figura de D. Augusto não sairia incólume do "Episódio dos Perdões". Na primeira metade do século XX, os jornais configuravam um campo privilegiado para debates sobre os mais diversos temas, assegurando um espaço para o exercício da retórica dos intelectuais provenientes, principalmente, da Faculdade de Direito da Bahia. Estes preenchiam as páginas dos jornais com ensaios sobre problemas educacionais, direitos dos trabalhadores, posição da mulher na sociedade e assuntos referentes à indústria e agricultura:

> (...) as polêmicas intelectuais, geralmente estampadas nas páginas dos jornais, eram um dos traços marcantes da vida política e intelectual. Grupos de apoio formavam-se ao lado de cada contendor e, no final, o vencedor desse verdadeiro duelo de palavras ganhava fama de intelectual e projeção social.
> Não é surpreendente, portanto, que as discussões em torno da adoção ou não da forma parlamentar de governo e da separação entre a Igreja e o Estado tenham provocado efervescência (...). (SAMPAIO, 1992: 98)

O Episódio dos Perdões tornou-se uma dessas polêmicas. As páginas dos jornais tornaram-se palco de discussões acerca do episódio nas quais intelectuais, membros do clero e do laicato católicos se posicionavam em um dos lados da querela. Sem dúvida, o aspecto mais ressaltado nos debates da imprensa foi aquele que atingia de maneira mais incisiva a figura pessoal de D. Augusto: a acusação de agressão à Madre Regente.

[18] "A Bahia Católica ao Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo Primaz: *Homenagem promovida pelos católicos da Bahia em honra de S. Exma. Revma., por motivo da vitória da Santa Madre Igreja na Causa dos Perdões realizada no Salão Nobre do Liceu de Artes e Ofícios, aos 7 de Abril de 1942"*. Bahia, 1943. P. 13.

Vários jornais do período noticiaram o episódio enfatizando o caráter feminino representado pelo Recolhimento dos Perdões, por ser destinado à educação de moças, associando fragilidade e Educandário, autoritarismo e Arquiepiscopado. Ao estarem ligados aos grupos autonomistas e liberais vinculados à defesa da Irmã Maria e interessados em divulgar o que cognominaram "Escândalo dos Perdões", trataram de investir na caracterização da Madre Regente a partir da sua condição de mulher, valorizando a possível agressão física por parte do Prelado:

> "Não se compreende a agressão contra uma mulher, mormente quando é uma serva de Deus".
> (...) "Dentro de um Educandário, que é também uma casa de culto, uma mulher, que é além de tudo uma serva do Senhor, é rasgada, espancada e cuspida pelo mais alto representante da Igreja em nosso Estado".[19]
> "(...) E mesmo que D. Augusto tivesse razão, não há nada que justifique o seu procedimento aggredindo uma mulher, uma serva de Deus"[20].

Também teve espaço um editorial na primeira página do Diário de Notícias de autoria do redator Altamirando Requião, deputado oposicionista e proprietário do mesmo, traçando analogias entre as atitudes de resistência da Irmã Maria e da Soror Joana Angélica, que impediu a entrada das tropas portuguesas no Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição da Lapa no processo de Independência em 1822, enfatizando a fragilidade revestida de coragem que o jornalista encontrou em ambas:

> "(...) foi, então, que se passou o episódio, trágico e immorredoiro, da resistência moral da Irmã Superiora do Convento da Lapa, aquela admirável heroína que, de braços abertos, à porta do seu recolhimento, teria que cair, ao furor das baionetas da soldadesca enfurecida".
> "(...) O que não deixa dúvidas, entretanto, é que resume um atentado tão grande, tão rude, tão selvagem aos melindres da família baiana, à dignidade feminina e as amenidades espirituais, fruidas, em tese, no contato com os princípios religiosos, que o aturdimento por tais fatos causado nos leva a por diante da invocação do vulto santo daquela Joana Angélica o vulto, lacrimoso, dessa outra freira-martyr, que se chama, ainda hoje, Maria José de Senna!"[21]

[19] Diário da Bahia: 09/04/1936. P. 01
[20] Idem, (P. 03).
[21] Diário de Notícias. 08/04/1936 (P. 01)

Assim como na polêmica em torno da demolição da Igreja da Sé, o jornal *Fôia dos Recêro* publicou na sua edição de 11 de Abril de 1936 sob o título "De Mascate de Igrejas, a Campião de Murros" uma sátira aconselhando o Arcebispo a deixar a cidade em virtude da hostilidade apresentada por alguns setores da sociedade baiana. Segundo o seu diretor e proprietário Mario Paraguassú, "Dão Ogusto, diente da repursa do povo baiano, pelos seus erros praticados nesta terra, só tem um caminho a sigui: – Arrumá suas mala e percurá outro campo adonde possa se ispaiá mió". A edição contém caricaturas de D. Augusto segurando uma pistola e caracterizado como lutador de boxe. A "Seção Livre" traz os seguintes versos satíricos:

Primaz e Primaes

Na Bahia ha cada cousa
Que ao mundo arrepia e espanta!
O Arcebispo dar na freira
Em plena Semana Santa!

Depois de pregar na egreja,
Seus beatíssimos sermões,
Prega ...no corpo da freira,
Reverendos beliscões!

"Sêde bondosos, pacientes!"
Diz do púlpito. E depois,
Cospe no rosto das crentes,
Dá pancada a trez por dois.

Se o que ele diz ahi por fóra
É o contrário do que faz,
O nome troquem-lhe, agora,
De Augusto por... "Thomaz"!

Foi um caso extraordinário!
Caso único, talvez!
O Primaz, no Educandário,
Primou ...pela estupidez!
Ao Primaz, diga a Bahia,
Portanto, em brados geraes:
Primaes pela grosseria!
Pela indecência, primaes![22]

[22] Fôia dos Rocêro, 11/04/1936. P. 01.

Algumas figuras ligadas à intelectualidade e ao clero católicos emitiram as suas opiniões acerca do episódio dos Perdões. O escritor Alceu Amoroso Lima, sob o pseudônimo de Tristão de Athayde, declarou que "se trata[va] de uma tempestade num copo d'água". Para ele, "a religiosa em questão desobedece publica e afrontosamente ao seu prelado e, por cumulo, durante a mais santa semana santa do anno lavra o triste acto de sua propria condemnação". No que dizia respeito ao Arcebispo, Tristão de Athayde afirmou que D. Augusto estava no "exercício do mais inequívoco direito do chefe da communidade catholica da Bahia, pelo direito natural e pelo direito canonico", postando-se em defesa da autoridade arquiepiscopal. Atenta às declarações aos Diários Associados do Rio de Janeiro, a imprensa baiana criticou a postura do escritor censurando-o por contemplar o caso à distância.[23]

Em contraposição às matérias publicadas por Tristão de Athayde, outro escritor sob o pseudônimo de Paulo Presbítero, o qual não conseguimos desvendar, passou a escrever artigos para o jornal Diário da Bahia sob o título "A Bahia a Tristão de Athayde", posicionando-se contrário às argumentações daquele intelectual católico ao mesmo tempo em que atacava a figura do Arcebispo D. Augusto.

Alargando ainda mais os limites do debate, o padre Luiz Gonzaga Mariz, sob o pseudônimo de Pedro Eremita, preenchia as páginas do jornal O Imparcial refutando as acusações de Paulo Presbítero. Para ele, "o ataque à Igreja era evidente. Não se podía presenciar com indifferença tão vil provocação. Era a hora do combate. Era o momento de descer á liça, sem arrogância nem temor, para terçar armas contra os inimigos de DEUS". (grifo do autor). Defendia as declarações de Tristão de Athayde que "com a sua pena

[23] Diário da Bahia, 14/04/1936. As declarações do escritor Alceu Amoroso Lima foram publicadas no Rio de Janeiro pelos Diários Associados e discutidas pela imprensa baiana.

fulgurante e prestígio de chefe rende o seu preito de justa homenagem a D. Augusto, chamando-o *a mais authentica expressão das virtudes do povo brasileiro*".[24]

No decorrer dos seis anos em que a questão do Recolhimento e do educandário dos Perdões esteve na pauta dos intelectuais e dos membros dos tribunais estadual e federal, vários segmentos ofereceram o seu apoio a ambas as partes envolvidas. Assim como foi possível analisar os segmentos políticos que favoreceram a vitória do Arcebiso D. Augusto, veremos como as normalistas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus e a Madre Regente enfrentaram as conseqüências da querela em seu cotidiano.

O Episódio dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus

O episódio dos Perdões influenciou de maneira decisiva nos destinos do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. Até findar a questão judicial, as turmas que já tinham iniciado as atividades letivas concluíram os cursos, diplomando as alunas do Curso Normal. Porém, as alunas, os professores e a Diretora do Educandário viram o seu cotidiano permeado pelos desdobramentos da causa que assumiram contra o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva. O ano letivo de 1936, especialmente, enfrentou dificuldades que representaram o começo de um processo gradativo de decadência da instituição, estigmatizada pelos acontecimentos ainda recentes.

Enquanto o processo esteve em curso na justiça baiana e do Rio de Janeiro, irmã Maria José permaneceu como diretora do Educandário do Sagrado Coração de Jesus e como Madre Regente do Recolhimento dos Perdões. A alteração na rotina do Educandário se fez sentir

[24] Luiz Gonzaga Mariz. "O Incidente dos Perdões ou o Martyrio do Arcebispo da Bahia". Bahia: Typographia S. Francisco, s/d. (Grifos do autor).

ainda em abril de 1936, quando D. Augusto proibiu o capelão do Recolhimento Monsenhor Ildefonso de Oliveira de celebrar missas na Igreja dos Perdões[25].

Também o ensino sofreu as conseqüências do episódio. Por estarem ligados ao Arcebispo D. Augusto, os professores Alberto de Assis, Edgard Pitangueiras, Padre Aníbal Matta, Emmanuel Chagas, Nathália Gomes Vinhaes e Maria José Velloso Pinto deixaram os seus cargos no Educandário do Sagrado Coração de Jesus, provocando a insatisfação das alunas que "queixa[va]m-se da ausência de muitos professores que as abandonaram, interrompendo, injustificadamente, o ensino".[26] Para solucionar a situação, o diretor do Ensino Normal, Álvaro Silva e o fiscal do Educandário, Edgard Torres, deliberaram que os professores nomeados por D. Augusto "estavam sujeitos à substituição interina, até que se resolvessem a voltar ao exercício das respectivas cadeiras" [27]. Tal substituição não tardou a acontecer. Dentre os novos professores, foram nomeados alguns intelectuais de destaque na sociedade baiana, tais como, Epaminondas Torres, diretor da Escola de Engenharia, Sá Oliveira, professor da Faculdade de Medicina, Arnaldo Mattos, médico clínico, Antônio Phiton Pinto, professor da Escola Agrícola e Solon Guimarães, professor da Escola Normal[28].

No entanto, a nomeação desses professores ultrapassava o interesse educacional e evidenciava a postura política assumida pela Madre Regente e pelos seus advogados ao reunir algumas figuras que se postaram declaradamente em defesa da causa do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. Este apoio que intelectuais e funcionários do governo deram à instituição e à irmã Maria José de Senna se expressava nas ocasiões comemorativas da instituição. O Diretor do Ensino Normal, Álvaro Augusto da Silva, o fiscal do Educandário junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Pública, Edgard Torres e o professor

[25] Diário de Notícias, 18/04/1936. P. 01.
[26] Diário de Notícias, 27/04/1936. P. 01.
[27] Diário de Notícias, 27/04/1936. P. 01.
[28] Diário de Notícias, 14/05/1936. P. 01.

Epaminondas Torres marcavam freqüentemente a presença nas ocasiões solenes e nas datas importantes do calendário letivo.

O diretor da Escola Normal do Estado, Álvaro Augusto da Silva, recebeu por dois anos as felicitações do corpo discente do Educandário por ocasião do seu aniversário. Em 17 de setembro de 1936, a aluna Helena Alves de Souza caracterizava Álvaro Silva como um homem "probo e empreendedor, formado na escola da moral, da justiça e da honra". No ano seguinte recebeu flores em um gesto de gratidão e amizade, "que são a amizade e a gratidão do Educandário".[29]

Edgard Torres era outra figura bastante querida pelas alunas do Educandário. Por ocasião das festividades em torno do Dia da Árvore, em 21 de Setembro de 1936, a aluna Maria José Brani homenageou Edgard Torres, fiscal do governo junto ao Educandário por ter apoiado a causa dos Perdões, principalmente nas ocasiões em que fiscalizou as atividades da instituição, demonstrando o seu funcionamento regular:

> "Porque a verdade é que o Senhor não nos empretou, somente, a quando na fiscalização deste Educandário, aquele zelo, muito seu, no exercício de suas funções: foi ainda o amigo certo na hora incerta, como os poucos dos que ficaram: foi o baldoso companheiro, que, sem quebrar aquela elogiada linha pessoal, postou-se ao lado da Razão contra a Iniqüidade, (...).
> "Não perdeu, fique certo disto, não perdeu de jeito algum, servindo a Justiça de uma Causa contra as injustiças de uma Arremetida. Não perdeu – abrindo os braços em defesa da fraqueza espezinhada contra as investidas da Força inconsciente e incongruente. Antes venceu".[30]

Em 31 de Outubro de 1936, a aluna do último ano do Curso Normal, Nympha Abreu, proferiu uma mensagem de despedida em nome de suas colegas, em virtude da aproximação da colação de grau das normalistas de 1936. Na ocasião, empenhou a gratidão de todo o corpo discente para com os professores recém nomeados e "que tão digna e bondosamente se prontificaram a trazer (...) o benefício dos seus conhecimentos, preenchendo as cátedras

[29] Caderno de anotações com mensagens proferidas pelas alunas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus.
[30] Idem.

vazias, em consequencia dos infaustos acontecimentos que (...) se desenrolaram". Um deles era o professor Epaminondas Torres, homenageado pela aluna Aracy Saback de Miranda na mesma ocasião. [31]

As celebrações de encerramento das atividades letivas do ano de 1936 começaram em 21 de novembro daquele ano. Segundo o jornal Diário de Notícias, a cerimônia "teve cunho altamente extraordinário e significativo", o que demonstra ter excedido as comemorações realizadas nos anos anteriores. Iniciada às dez horas da manhã daquele dia, a festividade serviu para que o deputado Raphael Jambeiro empenhasse seu apoio ao Educandário. Além de médico clínico, Rafael Jambeiro era um dos deputados eleitos pela Concentração Autonomista para a Assembléia Constituinte Estadual de 1935 e, tal como os seus correligionários autonomistas colocou-se ao lado de Irmã Maria na questão dos Perdões, tecendo "as mais elogiosas referências á directoria do Educandário dos Perdões".[32]

A colação de grau ocorreu em 28 de novembro daquele ano. Pela manhã, as alunas participaram em conjunto da missa comum celebrada na Basílica do Bonfim, pois não conseguiram que fosse celebrada "a missa de ação de graças, (...) dada a recusa formal de sacerdotes consultados, a isso se attribuindo, como causa irremovivel, determinação do Governo da nossa Archidiocese".[33].

Em 28 de Novembro, houve a colação de grau das normalistas no salão de cerimônias do Educandário. A solenidade foi inaugurada pelo assistente militar do governo, Major Alfredo Coelho, que representava oficialmente o governo do Estado. Durante a cerimônia, as alunas e professores do Educandário expressaram solidariedade à Madre Regente presenteando-a com um documento emoldurado, exposto no local:

[31] Caderno de anotações com mensagens proferidas pelas alunas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus.
[32] Estado da Bahia, 28/11/1936. (TAVARES, 2001: 397).
[33] Diário de Notícias, 28/11/1936. P.03

> Moção – A Congregação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus, hoje reunida, pela primeira vez após as occorrencias lamentaveis de abril do corrente anno e depois da honrosa manifestação de integridade da Justiça bahiana, na solução preliminar do pleito em que estava envolvida esta tradicional casa de educação, resolve votar esta moção de solidariedade com a Exma. Sra. Madre Regente deste Educandário, Irmã Maria José de Senna, querendo testemunhar-lhe a admiração, o respeito e a attenciosa estima com que lhe acompanha o devotamento, a dedicação verdadeiramente heróica e o elevado carinho, a cujos accentos se deve o progresso deste estabelecimento de ensino.
> Hypothecando-lhe, desta forma, a expressão sincera e cordial do seu respeito a maneira altamente significativa com que defende os mais nobres interesses do Educandário, a Congregação tem a honra especial de prestar a Madre Maria José de Senna esta homenagem de profundo apreço. Bahia, em sessão, 24 de Novembro de 1936.[34]

A turma de normalistas de ano seguinte realizou a formatura em Novembro de 1937. A turma de 1938 colou grau em 26 de novembro daquele ano ainda sem direito à celebração religiosa. No entanto, tentaram obter a permissão do Arcebispo mediante uma carta enviada um mês antes da colação de grau:

> Exmo. E Reverendíssimo Snr. Arcebispo Primás do Brasil
> As professorandas do "Educandario do Sagrado Coração de Jesus" veem, com o mais acentuado sentimento católico, o mais profundo respeito, a mais viva reverencia e as mais sinceras afirmações de um amor ao Chefe da Egreja, nesta Archidiocese, posternar-se, diante de V. Excia., para impetrar uma graça que aó mesmo o coração generoso, tolerante e bom do chefe da Cristandade Nacional, nesta provincia arquiepiscopal na Patria Brasileira, lhes poderá conceder: – permissão para que possam ser celebrados na Capela dos Perdões, os ofícios divinos do dia feliz de sua formatura, em 26 de Novembro, do corrente ano.
> É muito, o que peticionam, elas bem o sabem. Mas, a um coração de pai: – filhos, ainda que sem mérito, tudo podem suplicar.
> Bahia, 10 de Outubro de 1938. [35]

O relatório das atividades letivas do ano de 1938 entregue à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Pública denotava o funcionamento normal do Educandário do Sagrado Coração de Jesus. O documento, com cerca de onze páginas, descreve detalhadamente todas fases do ano letivo, como a matrícula, as festividades anuais, a realização das provas e a colação de grau. Conforme registrou o mesmo relatório, o apoio de algumas figuras da política baiana se manteve. No dia 15 de junho de 1938, por ocasião dos festejos juninos, a

[34] Estado da Bahia, 28/11/1936. P.01
[35] ACMS, Correspondências.

inauguração do "gabinete de Antropometria" e da Biblioteca, contando "com a presença do Secretário de Educação e Saúde, do Diretor Geral do Departamento de Educação e outras autoridades do Estado".[36]

Ainda sob o estigma do "Episódio dos Perdões", o Educandário do Sagrado Coração de Jesus perdeu gradativamente o brilho dos anos anteriores. Em 1942, realizou-se a última inspeção feita pela Secretaria de Educação e Saúde. No ano seguinte, um comunicado ao secretário constatava, oficialmente, o encerramento das atividades do Educandário:

> Bahia, 1° de Abril de 1943 – Exm°. Sr. Major Secretario – Colegio dos Perdões – Até o momento são as seguintes informações que posso fornecer a V. Excia. sobre o Colegio dos Perdões: Não funciona atualmente alí nenhum curso de ensino secundário. Algumas pessoas dizem que funcionou até dezembro de 1942, possuindo, então, 59 alunas, tendo 18 a 20 professores. Fou fechado em dezembro de 1942 pelo litígio existente entre o Colégio e a Mitra. A diretoria do Colégio suspendeu as matrículas para o ano corrente e aconselhou às alunas que pedissem suas transferências para outros colégios: isto foi feito. Não existe mais nenhuma aluna ligada ao Colégio. Entretanto, continúo sindicando sobre o mesmo e espero, amanhã, poder fornecer informações mais satisfatórias. a) José Simões Araújo – Comissário da CPS. Bahia, 13-04-43.

Naquele mesmo ano, o prédio foi cedido pela Arquidiocese para servir à Legião Brasileira de Assistência. Anos mais tarde, o prédio foi entregue à administração da organização italiana Cavaleiros de Malta. (PITHON, 1998: 215).

Com o encerramento das atividades do Educandário, Irmã Maria José de Senna retirou-se do Recolhimento dos Perdões e fundou um pensionato para moças que vinham do interior da Bahia para estudar em Salvador. As últimas alunas internas do Educandário a acompanharam para este pensionato que se localizava no bairro Quitandinha do Capim. Na década de 1950, Irmã Maria transferiu o pensionato para a Rua São José de Cima, no bairro do Barbalho transferindo-se posteriormente para a Rua Direita de Santo Antônio, na Cruz do

[36] "Relatório do Educandário do Sagrado Coração de Jesus (Perdões) Apresentado ao Exm°. Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Saúde por Oscar Cardoso da Silva em 30 de Dezembro de 1938".

Pascoal. Na década de 1970, instalou o pensionato na Ladeira da Saúde e, posteriormente, na Rua General Labatut, bairro dos Barris, de onde se mudou para a Ladeira da Barra e para a Rua Bela Vista do Cabral, no bairro de Nazaré.

O último pensionato que fundou localizava-se na Ladeira dos Perdões, ao lado do Recolhimento, em uma casa doada pelo então Arcebispo D. Avelar Brandão Vilela (1971-1986). No ano de 1984, D. Avelar solicitou a presença de Irmã Maria no Palácio Arquiepiscopal e lhe deu uma das casas pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões[37].

O Arcebispo D. Avelar também foi responsável pela resolução de outras seqüelas deixadas pelo "Episódio dos Perdões". Em 20 de Agosto de 1984, o prelado retirou a excomunhão que o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva tinha lançado sobre os membros do Superior Tribunal de Justiça da Bahia extensiva à terceira geração dos seus descendentes. Quanto aos descendentes do então Procurador Geral do Estado, desembargador Epaminondas Berbert de Castro, D. Avelar redigiu um documento, publicado pelo jornal A Tarde de 24 de Agosto daquele ano, que revogava oficialmente aquela excomunhão:

> Salvador, 20 de agosto de 1984 – Prezado José Augusto Berbert de Castro, Paz!
> Considerando que, ao tempo de um dos meus antecessores na Cátedra Arquiepiscopal de São Salvador da Bahia, foi exarado um processo de excomunhão contra o Senhor seu pai, com extensão às gerações futuras, até a 3ª. Geração;
> Considerando que a mentalidade da Igreja, após o Concílio Ecumênico Vaticano II, se modificou neste sentido;
> Considerando que os acontecimentos ocorridos no passado já perderam o seu significado para os tempos atuais;
> Desejamos declarar-lhes que estão suspensas para sempre quaisquer sanções canônicas sobre a sua pessoa e os seus familiares.
> – Embora, praticamente falando, a Igreja não o vinha tratando como membro excluído, desde que aqui chegamos, pelo menos assim podemos afirmar, convém que, do ponto de vista documental, fique bem esclarecido que o consideramos, de direito e de fato, bem assim todos os seus descendentes, isentos das referidas penalidades canônicas.

[37] Esta informação foi obtida em entrevista com José, sobrinho da Madre Maria José de Senna, em 26 de Julho de 2003.

> Dado e passado nesta Cidade Arquiepiscopal de São Salvador da Bahia, sob o Sinal e o Selo de Nossas Armas – Avelar, Card. Brandão Vilela, Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil. (CASTRO, 1986: 122).

Até então, Irmã Maria estava proibida de receber os sacramentos. Segundo seus familiares, ela comungava escondido com alguns padres que a recebiam pela manhã, com as portas da Igreja ainda fechadas para o público. Na Igreja da Conceição da Praia, com Monsenhor Barbosa, e na Igreja do Santo Antônio Além do Carmo com o padre Diderot, Irmã Maria encontrava a acolhida religiosa.

Por não ter se adaptado aos afazeres domésticos, Maria José de Senna entrou para o Recolhimento dos Perdões com 17 anos, vindo de Oliveira dos Campinhos no Distrito de Santo Amaro da Purificação. Desde então, adotou o hábito no seu modo de vestir.[38] Apesar de expulsa da Igreja Católica, tendo recusado as diversas investidas de D. Augusto para que o retirasse, Irmã Maria fez uso dele até os seus últimos dias.

No seu falecimento, em março de 1990, o jornal A Tarde noticiou que a antiga freira fora sepultada recebendo todos os sacramentos da liturgia católica, pois "D. Augusto, já cardeal, no fim de sua vida, quando internado no Hospital Português, mandou chamá-la e retirou sua excomunhão, pedindo-lhe perdão pelo que havia acontecido". [39]

O prédio que abrigou o Recolhimento e o Educandário dos Perdões recebeu outro destino em 1991 quando o então Arcebispo D. Lucas Moreira Neves convidou o fundador e Prior Geral da Congregação de São João, padre Marie Dominique Philippe, para abrir um priorato em Salvador. Em junho de 1992, ficou decidido que o prédio do Antigo Recolhimento dos Perdões passaria a abrigar a Congregação de São João representada pelos irmãos Alain Marie e o pelo prior Ângelo Maria. No dia 20 de novembro do mesmo ano, o

[38] Ao entrarem para o número da comunidade dos Perdões, as recolhidas deveriam vestir o hábito de cor preta com um cordão amarelo e touca branca em cerimônias religiosas e ocasiões públicas. *Estatuto do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões da Cidade da Bahia, 1844"*. (P. 27).
[39] A Tarde, 20-03-1990. P. 02.

Arcebispo D. Lucas celebrou uma missa solene para a instalação dos religiosos que ali se mantém até os dias de hoje. (PITHON, 1998: 215).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O episódio dos Perdões foi analisado como parte de uma conjuntura de transformações religiosas e políticas que caracterizaram a presença da Igreja Católica na Bahia na primeira metade do século XX. Como resultado de uma presença austera do episcopado quanto ao controle da vida espiritual e material das associações de leigos, foram concretizadas reformas que acabaram por gerar reações políticas contra o autoritarismo com que o episcopado se dispunha a concretizar tais reformas.

Tendo construído uma trajetória distante do controle episcopal, as associações leigas caminhavam sem sintonia com a alta hierarquia. No que dizia respeito ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões, podemos perceber que as circunstâncias do seu surgimento e as malogradas tentativas de convertê-lo em casa de religiosas professas permitiram que esta instituição construísse uma trajetória distinta à dos demais conventos e congregações que possuíam o seu estatuto regulamentado pela legislação canônica. A criação do Educandário do Sagrado Coração de Jesus reforçou o caráter secular do Recolhimento dos Perdões uma vez que vinculou a instituição aos poderes públicos de Salvador. Dessa maneira, a afirmação das atividades seculares e assistenciais distanciava a participação episcopal da estrutura interna do Recolhimento e do Educandário.

Ao buscar submeter o Recolhimento dos Perdões ao controle eclesiástico, quer em seus aspectos espirituais ou materiais, o Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva desenvolveu um projeto que foi gradativamente posto em prática, consoante com o projeto de Restauração

Católica colocado em funcionamento pela Igreja. Inicialmente, buscou se imiscuir nos assuntos internos da instituição, especialmente no processo de eleição para Madre Regente e na substituição do procurador por outro de sua confiança para administrar o patrimônio da instituição. Dessa forma, D. Augusto buscava assegurar os bens que acreditava pertencer à Arquidiocese da Bahia e agiu de modo a conservá-los.

No entanto, a recusa de Irmã Maria José em aceitar a sua demissão assim como o seu desejo de permanecer na direção do Educandário e do Recolhimento como representante de um legado patrimonial que por séculos foi conservado, acabou por gerar uma contenda jurídica, resultando em um desgaste da figura moral de ambas as partes. Os acontecimentos do dia 7 de Abril de 1936, que deram margem à exploração do tema pelos jornais baianos, configuraram o ápice de uma negociação que vinha se estabelecendo entre o D. Augusto e a Regente e teriam sido precipitados em virtude de a Madre Regente ter se dirigido à Santa Sé, ultrapassando a autoridade do Arcebispo.

Tendo extrapolado o ambiente eclesiástico, o episódio dos Perdões configurou uma disputa entre os políticos baianos que hostilizavam a figura de D. Augusto em função da sua participação crescente nas relações políticas que se construíam na Salvador dos anos trinta. Dessa maneira, a disputa judicial que se instaurou visando o controle financeiro do Educandário foi obscurecida pela discussão em torno do papel da Igreja Católica na sociedade após o fim do Padroado. Como reflexo do debate político acerca da redefinição dos limites de atuação da Igreja Católica nas relações políticas e nos assuntos públicos em geral, muito se discutiu acerca da situação da Igreja Católica perante a legislação civil, da autoridade arquiepiscopal de nomear os dirigentes das associações seculares e sobre o estatuto das associações religiosas. Em favor do Arcebispo, vieram os entendimentos que o episcopado construía em direção ao estreitamento dos vínculos com o Estado.

O episódio condenou o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e o Educandário do Sagrado Coração de Jesus ao esquecimento. Encerradas as suas atividades em 1943, a instituição jamais recuperaria o vigor e a visibilidade que desfrutava em começos do século XX. Para a Igreja Católica, qualquer projeto de revitalização da instituição após o término do episódio dos Perdões reavivaria na memória dos baianos um acontecimento que comprometeu a autoridade e o prestígio de toda a instituição.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arquivos e Bibliotecas

Arquivo Público do Estado da Bahia
Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador
Biblioteca Henriqueta Catarino: Instituto Feminino da Bahia
Arquivos Pessoais

Fontes Impressas

Jornais:

Diário da Bahia (Salvador): 1936 a 1938
Diário de Notícias (Salvador): 1936 a 1942
O Estado da Bahia (Salvador): 1936 a 1938
Fôia dos Rocêro (Salvador): 11 de abril de 1936
O Imparcial (Salvador): 1936 a 1938
A Tarde (Salvador): 1936 e 20 de março de 1990

A Bahia Católica ao Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo Primaz: Homenagem promovida pelos católicos da Bahia em honra de S. Exma. Revma., por motivo da vitória da Santa Madre Igreja na Causa dos Perdões realizada no Salão Nobre do Liceu de Artes e Ofícios, aos 7 de Abril de 1942. Bahia, 1943.

"Aspecto Religioso Social da Bahia". S/ autor, s/data.

AYRES, Jayme Junqueira. *O Caso dos Perdões: Razões de contestação do Recurso Extraordinário Interposto pelo Exmo. E Revmo. Sr. Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil pelos recorridos Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e Educandário do Sagrado Coração de Jesus*. Bahia: Tipografia Naval, 1941.

Jayme J. "Minuta". s/d.

"Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – Esclarecendo a consciência dos fiéis da sua Arquidiocese sobre as acusações de que foi vítima, e os direitos da Igreja violados na questão do Recolhimento dos Perdões". *Revista Eclesiástica* nºs 9 e 10, Set/Out, 1941.

"Carta Pastoral do Exmo. E Revmo. Sr. D. Augusto Álvaro da Silva: Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, Assistente ao Sólio Pontifício e Conde Romano – Anunciando oficialmente a vitória da Igreja na causa do Recolhimento dos Perdões e fazendo ver

como a Suprema Corte do Rio de Janeiro firmou jurisprudência definitiva no que tange à autoridade dos Bispos do Brasil sobre as associações religiosas das respectivas dioceses". Tipografia Naval: Bahia, 1943.

O Caso do Recolhimento dos Perdões no Tribunal de Apelação: Acórdão e Votos. Separata de FORVM – Vol. XV, Ano VI, fascículo10. Jul/Ago. Bahia: Tipografia Naval, 1941.

"O Caso dos Perdões". S/d. 11p

Cópia do Decreto de Inspeção Permanente ao Educandário do Sagrado Coração de Jesus Concedido pela Secretaria de Educação e Saúde do Estado da Bahia. 20 de Novembro de 1942.

Educandário do Sagrado Coração de Jesus Equiparado á Escola Normal do Estado: Novas Instrucções para Matricula no Curso Normal. Bahia: Imprensa Social, 1921.

"Egregio Supremo Tribunal Federal, pelo Recorrente".

Estatuto do Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões da Cidade da Bahia, *1844.*

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados, Bahia. Cap. 158-Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões (Capela da Piedade).

Mesquita, Armando. Minuta de defesa do Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva. s/d.

Mariz. Pe. Luiz Gonzaga "O Incidente dos Perdões ou o Martyrio do Arcebispo da Bahia". Bahia: Typographia S. Francisco, s/d.

"Petição Inicial do Interdicto Prohibitório".

"Recurso Extraordinário nº5342 – Baía / Cópia: Voto do Ministro Waldemar Falcão (Relator)". 30 de Janeiro de 1942.

"Regimento Interno do Educandário do sagrado Coração de Jesus Annexo ao Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões. Fundado em 2 de Fevereiro de 1903"

Relação das Alfaias e Outros Valores do Convento dos Perdões a Serem Removidos para o Tesouro do Estado, a Requerimento do Sr. Dr. Promotor da Fazenda Estadual e por Determinação do Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito. Bahia, 23 de Setembro de 1943.

"Relatório do Educandário do Sagrado Coração de Jesus (Perdões) Apresentado ao Exm°. Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Saúde por Oscar Cardoso da Silva em 30 de Dezembro de 1938".

SILVA, Inácio Accioli de Cerqueira e. Memórias Históricas e Políticas da Bahia. Salvador: EGBA, 1937.

Documentos Manuscritos

Carta enviada pela comunidade das recolhidas dos Perdões para D. Jerônymo Thomé da Silva em 1910.

Carta enviada por Madre Emília Moreira de Magalhães ao Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva em 11 de agosto de 1927.

Carta enviada por M. Henrique ao Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva em 21 de Setembro de 1932.

Carta enviada pela recolhida Isaura Lessa ao Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva em 10 de Abril de 1933.

Carta enviada pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva às recolhidas dos Perdões em 12 de novembro de 1933.

Carta enviada pelo Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva às recolhidas dos Perdões em 14 de novembro de 1933.

Carta enviada pelas recolhidas dos Perdões ao Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva em 17 de Novembro de 1933.

Carta enviada pela recolhida Beatriz Campello ao Arcebispo D. Augusto Álvaro da Silva em 27 de agosto de 1934.

Carta enviada por D. Augusto Álvaro da Silva ao Núncio Apostólico D. Aloisi Masella, 17 de abril de 1936.

Carta enviada por D. Aloisi Masella a D. Augusto, 26 de março de 1936.

Carta enviada por Irmã Maria José de Senna para o Secretário de Segurança Pública, 07 de abril de 1936.

"Caderno de anotações com pronunciamentos de abertura e encerramento das atividades do Educandário, 1936"

"Documentos pertencentes ao Recolhimento do Bom Jesus dos Perdões".

"Livro para Notas e Procedimento das Alumnas do Educandário do Sagrado Coração de Jesus", 1932.

"Ofício do Governador D.Fernando José de Portugal para D.Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual comunica que impedirá a execução do breve pontifício, que fora solicitado para converter o Recolhimento do Senhor Bom Jesus dos Perdões em convento de religiosas professas. Bahia, 12 de Dezembro de 1799"

"Ofício do Arcebispo D.Fr. Antônio Corrêa para D.Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere ao Padre Manuel da Silva e Sousa, à inconveniência de converter o Recolhimento do Senhor dos Perdões em Convento de religiosas professas, à fundação de um seminário e à ordenação dos eclesiásticos. Bahia, 3 de Novembro de 1799".

Requerimento de D. Isaura Lessa, 1 de fevereiro de 1927 e referida autorização do Arcebispado em 3 de Fevereiro de 1927.

Requerimento de Lindaura de Figueiredo. 3 de agosto de 1915.

Requerimento de Zita Graziella Costa. 15 de Junho de 1920.

Requerimento de Elvira da Costa Silva. 13 de Outubro de 1924

Requerimento de Maria da Glória Alves Carvalho. 30 de maio de 1925.

Requerimento de Rachel Teixeira Mendes. 8 de Novembro de 1927.

Bibliografia

ABREU, Jayme da Cunha Gama e. "Reminiscência da demolição da Sé". *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, nº87, 1978/79.

ALGRANTI, Leila. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia – Condição Feminina nos Conventos e Recolhimentos do Sudeste do Brasil (1750-1822).* Rio de janeiro: José Olímpio, 1993.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Direito Civil Eclesiástico Brazileiro Antigo e Moderno em suas Relações com o Direito Canônico*. Tomo I, parte 2. Rio de Janeiro: BL Garnier, Livreiro Editor, 1866.

ALMEIDA, Maria Amélia Ferreira de. "Feminismo na Bahia (1930 – 1950)". Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Salvador: UFBa, 1986.

ALVES, Ívia Iracema. "Amélia Rodrigues: posições e estratégias". In COSTA, Ana Alice e ALVES, Ívia Iracema (Orgs.). *Ritos, Mitos e Fatos: Mulher e Gênero na Bahia.* Salvador: NEIM/UFBa, 1997.

ALVES, Márcio Moreira. *A Igreja e a Política no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.

ALVES, Solange Dias de Santana. "Igreja Católica na Bahia: Fé e Política". Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 2003.

ANDRADE, Maria José de Souza. "Os recolhimentos baianos – seu papel social nos séculos XVIII e XIX". *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, nº40, 1992.

AZEVEDO, Thales de. *A Guerra aos Párocos: Episódios anticlericais na Bahia.* Salvador: EGBa, 1991.

_____. *Igreja e Estado em Tensão e Crise.* São Paulo: Editora Ática, 1978.

AZZI, Riolando. *A Sé Primacial de Salvador: Igreja Católica na Bahia* (1551-2001). Vol. I Petrópolis: Vozes, 2001.

_____ "A vida religiosa feminina no Brasil na época colonial e imperial". *Revista Grande Sinal*.. Rio de Janeiro, s/d.

_____ *A Neocristandade: Um Projeto Restaurador*. História do Pensamento Católico no Brasil Vol.V. São Paulo: Paullus, 1994

_____ "Beatas e penitentes: Uma forma de vida religiosa no Brasil antigo". *Revista Grande Sinal*. Rio de Janeiro, 1976.

_____ "Família, mulher e sexualidade na Igreja do Brasil (1930-1964)". In: MARCÍLIO, Maria Luiza. (Org.). *Família, Mulher, Sexualidade e Igreja na História do Brasi*l. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

BAGGIO, Hugo D. *Joana Angélica: Mártir da Independência*. Petrópolis: Vozes, 1972.

BARROSO. Carmem. *Mulher, Sociedade e Estado no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BEOZZO, José Oscar. A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização. In FAUSTO, Boris. (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira.* Tomo III, Vol. IV. São Paulo: Bertrand Brasil, 1986.

BOXER, C. R. *A Igreja e a Expansão Ibérica.* Rio de Janeiro: Edições Setenta, 1978.

BOURDIEU, Pierre. "Gênese e estrutura do campo religioso". In *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

CASALI, Alípio. *Elite Intelectual e a Restauração da Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1995.

CASTRO, José Augusto Berbert de. *Memórias de um Ex-excomungado*. Salvador: 1986

CHARTIER, Roger. A *História Cultural entre Práticas e Representações*. Lisboa: Difel, 1988.

_____ Comunidades de Leitores. In: *A Ordem dos Livros: Leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XVI e XVIII.* Brasília: Ed. UNB, 1994.

COUTO, Edilece Souza. "Tempo de Festas: Homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant'Ana em Salvador (1860-1940)". Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual Paulista, 2004.

DALE, Frei R. *A Ação Católica Brasileira*. São Paulo: ED. Loyola, 1985

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. "Salvador das Mulheres: Condição feminina e cotidiano popular na Belle Époque imperfeita". Dissertação de Mestrado: Universidade Federal da Bahia, 1994.

HOUTART, François. *Sociologia da Religião*. São Paulo: Editora Ática, 1994.

LEITE, Márcia Maria da Silva Barreiros. "A caminho da Escola: Olhares sobre a educação feminina na Bahia da Primeira República". *Revista Contraponto: Olhares e Lugares.* Salvador: UCSal, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas / Mestrado Institucional em História Social, Vol. 2, nº 2, nov. 1999.

LIMA, Marta Leone. "Magistério e condição feminina". COSTA, Ana Alice e ALVES, Ívia Iracema (Orgs.). *Ritos, Mitos e Fatos: Mulher e Gênero na Bahia.* Salvador: NEIM/UFBa, 1997.

LIMA, Alceu Amoroso. *Memorando dos 90: Entrevistas e depoimentos; textos coligidos e apresentados por Francisco de Assis Barbosa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

LUSTOSA, Oscar F. *Política e Igreja. O Partido Católico no Brasil: mito ou realidade*. São Paulo: Paulinas, 1982.

_____ *A Igreja Católica no Brasil República: Cem Anos de Compromisso. (1889-1989)*. São Paulo: Paulinas, 1991.

MAINWARING, Scott. A Igreja da Neocristandade (1916-1955*).* In: *A Igreja Católica e a Política no Brasil (1916-1985)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

MAGALHÃES, Juracy. *Juracy Magalhães – Minhas Memórias Provisórias*: depoimento prestado ao CPDOC / coordenação de Alzira Alves de Abreu, Eduardo Raposo Vasconcelos e Paulo César Farah. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

MATOS, Edilene. *Ele, o Tal: Cuíca de Santo Amaro*. 2ª. Edição. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1998.

MATTOSO, Katia M. de Queiroz. *Bahia, Século XIX: Uma Província no Império.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MICELI, Sérgio. *A Elite Eclesiástica Brasileira.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

MOTT, Luiz. *Rosa Egipcíaca: Uma Santa Africana no Brasil.* São Paulo: Bertrand Brasil, 1993.

MÜLLER, Cônego Christiano. *Memória Histórica Sobre a Religião na Bahia*. (1823-1923). Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923.

NAGLE, Jorge. A Educação na Primeira República. In FAUSTO, Boris (Org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo III, v. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

NASCIMENTO, Ana Amélia. *Patriarcado e Religião: As Enclausuradas Clarissas do Desterro da Bahia*. Salvador: CE. Cultura, 1994.

NUNES, Maria José Rosado. "Freiras no Brasil". In. PRIORI, Mary Del (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. 5ª Edição. São Paulo: Contexto, 2001.

OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de. *Religião e Dominação de Classe: gênese, estrutura e função do Catolicismo romanizado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1985.

PASSOS, Elizete da Silva. *A Educação das Virgens – Um Estudo do Cotidiano do Colégio N. Sra. Das Mercês.* Rio de Janeiro: Editora Santa Úrsula, 1995.

_____ "Entre a autoridade e o afeto: Anfrísia Santiago e a educação feminina na Bahia". In SARDENBERG, Cecília e VANIN, Iole (Orgs.). *Fazendo Gênero na Historiografia Baiana*. Salvador: NEIM/UFBa, 2001.

PERES, Fernando da Rocha. *Memória da Sé.* Salvador: Edições Macunaíma, 1973.

PITHON, Mons. Gilberto Sampaio. *A Vida de Santo Antônio e a sua Paróquia Além do Carmo.* Salvador: Bureau Gráfica e Editora, 1998.

POLETI, Ronaldo. *Constituições Brasileiras: 1934.* Vol. 3. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

REIS, Adriana Dantas. *Cora: Lições de Comportamento Feminino na Bahia do Século XIX*. Salvador: Fundação Casa Jorge Amado, CEB, 2000.

REIS, João. *A Morte é Uma Festa: Ritos fúnebres e Revolta Popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. *A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade*. Petrópolis: Editora Vozes, 1979.

SAMPAIO, Consuelo Novais. *Poder e Representação: O Legislativo da Bahia na Segunda República, 1930-1937*. Salvador: Assembléia Legislativa, 1992.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial.* São Paulo: Cia. Das Letras, 1999.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para análise histórica.* Recife, SOS Corpo, 1990.

SILVA, Cândido da Costa e. *Os Segadores e a Messe: O Clero Oitocentista na Bahia.* Salvador: EDUFBa, 2000.

_____ Prática religiosa e teologia na cidade de Salvador. *Revista Humanas*, Feira de Santana, Ano 1, nº 2, Jul / Dez. 2002.

SILVA, Elizete da. A Missão Batista Independente: Uma alternativa nacional. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. UFBA. Salvador: 1982.

SILVA, Paulo Santos. *Âncoras de Tradição: Luta política e construção do discurso histórico na Bahia (1930-1949).* Salvador: EDUFBA, 2000.

SOEIRO, Susan A. "Las órdenes femeninas en Bahía, Brasil, durante la colonia: implicaciones económicas, sociales y demográficas (1677-1800)". In: LAVRIN, Assuncion (Compiladora). *Las Mujeres Latino Americanas: Perspectivas Históricas*. Mexico: Fondo de Cultura Economica, 1978.

SOUZA, George Evergton Sales. "Entre o Religioso e o Político: Uma História do Círculo Operário da Bahia". Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, 1996.

TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. Salvador: Editora UNESP, 2001.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. "La mujer y la familia en la economía y en la sociedad del Brasil durante la época colonial. *In.* LAVRIN, Assuncion (Compiladora)". *Las Mujeres Latino Americanas: Perspectivas Históricas*. Mexico: Fondo de Cultura Economica, 1985.

VILLAÇA, Antônio Carlos. *O Pensamento Católico Brasileiro.* Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.